



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2012

www.diario.ac.gov.br

Ano XLV - nº 10.947

98 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	3
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	60
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	64
MINISTÉRIO PÚBLICO	69
MUNICIPALIDADE	88
TRIBUNAL DE CONTAS	97
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	98
DIVERSOS	98

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.942 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; combinado com o art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que altera o art. 42 § 2º, da Constituição Federal de 1988; e ainda os arts. 7º, inciso I, 9º, § 1º, 36 e 39 da Lei Complementar nº 04/81 c/c o art. 146 da Lei Complementar nº 164/2006, e Considerando os documentos acostado ao Processo nº 0027923-5/2012/DRH, da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Pensão Policial Militar, concedida através da Portaria nº 036/SEMIP de 7 de novembro de 2012, da Polícia Militar do Estado do Acre, a beneficiária NILDA DE SOUZA MENEZES, dependente do Ex – 3º SGT PM GESMAN GONZAGA SOUZA DE OLIVEIRA, falecido no dia 27 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.943 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, para continuar a exercer suas atividades junto à Câmara dos Deputados Federais, pelo período de 1 (um) ano, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2012.

Rio Branco-Acre, 7 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.944 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora GILSA VIANA DA SILVA, matrícula nº 227846-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, para continuar a exercer suas atividades junto à Câmara dos Deputados Federais, pelo período de 1 (um) ano, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2012.

Rio Branco-Acre, 7 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

PROCESSO n.º 2012.056.003202-1- PGE

Das Partes: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e as Empresas RB Distribuidora e Comércio de Consumo, Medicamentos e Mercadorias em Geral LTDA; J.S. Comércio IMP. EXP. LTDA e Isaac Medeiros dos Santos - ME.

Do Objeto: Registro de preços para aquisição de Material de Consumo – Material de consumo (limpeza, copa e cozinha), conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 959/2012 – CEL-01, Encarte I da Ata de Registro de Preços nº 008/2012 e propostas apresentadas, que integram o Processo n.º 2012.056.003202-1 - PGE.

DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2012.

ENCARTE I

Empresa: RB Distribuidora e Comércio de Consumo, medicamentos e mercadorias em geral Ltda, CNPJ nº 07.987.265/0001-74, com sede na Via Chico Mendes, nº 1145 – Bairro Vila do DNER, nesta Cidade, representada neste ato pelo Sr. Valdemir Rodrigues Soares, CPF nº 569.388.452-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MAX ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNT	VAMOR TOTAL ESTIMADO
01	Açúcar granulado especial, sem glúten, em embalagens contendo 1kg (fardo com/30pacotes), na cor branca.	FARDO	01	50	73,00	3.650,00
03	Desodorizador de ambiente em spray de 400 ml/268g, com fragrância(lavanda, cheirinho de talco e maciez), caixa com 12 unidades.	CAIXA	01	40	76,00	3.040,00
04	Café com selo de pureza – fardo c/20 pacotes	FARDO	01	90	71,15	6.403,50
06	Copo descartável p/café-caixa c/50 pc. De 100 und.	CAIXA	01	10	53,00	530,00
19	Sabão em barra à base de sódio, coadjuvante endiente, carga, branqueador óptico, opacificante, sequestrantes, espessante, dispersante, preservante, corante, perfume e água. Pacote c/05 unidades.	PACOTE	01	60	3,55	213,00
28	Sabão em pó, com tensoativos, coadjuvantes sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, alcalinizantes, corantes, perfume e água - contém alquil benzeno sulfonato de sódio - caixa c/ 24 und. de 500g	CAIXA	01	15	67,00	1.005,00
TOTAL						14.841,50

Empresa: J. S. Comércio Imp. Exp. Ltda, CNPJ nº 11.338.721/0001-22, com sede à Rua Farroupilha, nº 365 – Bairro Bosque, nesta Cidade, representada neste ato pelo Sr. João Florêncio da Costa, CPF nº 505.326.261-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MAX ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	Copo descartável p/água-caixa c/25 unid. pc. de 100 unid.	CAIXA	1	80	53,90	4.312,00
08	Desinfetante multi uso, linear alquil benzeno sulfonatode sódio, tensoativo não iônico, lcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Caixa c/24 Unidades	CAIXA	1	50	65,00	3.250,00
11	Papel toalha folha dupla 100% celulose (para mãos) pacote com 1000 folhas cada	PACOTE	1	480	19,00	9.120,00
12	Papel higiênico interfolhado 100% celulose caixa com 08 unidades.	CAIXA	1	70	87,00	6.090,00
13	Pano de chão multiuso cru-42x70cm- costuras duplas de fios de poliéster-85% de algodão no mínimo.	UNIDADE	1	400	2,99	1.196,00
14	Papel toalha, folha dupla, branco, fardo c/24 Rolos	FARDO	1	25	35,90	897,50
15	Papel higiênico folha dupla, branco, fardo c/ 64 rolos	FARDO	1	15	59,80	897,00
16	Rodo médio usado para piso, plástico, dimensão aproximada 40x120cm, com borracha dupla.	UNIDADE	1	30	5,70	171,00
17	Saco p/ lixo 100 litros	UNIDADE	1	800	1,90	1.520,00
18	Saco p/ lixo 30 litros	UNIDADE	1	800	1,90	1.520,00
20	Vassoura de piaçava	UNIDADE	1	50	6,50	325,00
23	Saponáceo cremoso caixa com 24 unid.	CAIXA	1	15	56,00	840,00
24	Álcool - caixa c/12 unidades de 500ml.	CAIXA	1	20	35,00	700,00
25	Sabonete líquido concentrado, garrafão de 5 litros.	GALÃO	1	12	40,00	480,00
27	Pedra sanitária perfumada, caixa c/96 und, 35g cada, c/ suporte em plástico.	CAIXA	1	40	160,00	6.400,00
30	Sabonete em espuma com 600ml, uso institucional.	UNIDADE	1	160	25,00	4.000,00
31	Lenço de papel pac. c/ 50 unid. 23x20cm	PACOTE	1	300	1,50	450,00
32	Limpa vidros com álcool, frasco de 250ml, em spray, caixa com 12 unidades	CAIXA	1	4	50,00	200,00
33	Saco para lixo, capacidade 200 litros	UNIDADE	1	5	10,00	50,00
34	Soda caustica em escama - Embalagem plástica de 500 gramas	UNIDADE	1	300	4,70	1.410,00
35	Garrafa térmica, capacidade 1 litro, em aço INOX	UNIDADE	1	30	67,00	2.010,00
36	Garrafa térmica, capacidade 2 litros, em aço INOX	UNIDADE	1	10	140,00	1.400,00
37	Jarra de vidro, capacidade 1 litro	UNIDADE	1	10	11,00	110,00
TOTAL						47.348,50

Empresa: Isaac Medeiros dos Santos ME, CNPJ nº 14.833.740/0001-13, com sede à Rua 25 de Março, nº 134 – Bairro Ivete Vargas, nesta Cidade, representada neste ato pelo Sr. Isaac Medeiros dos Santos, CPF nº 000.000.000-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MAX ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNT	VAMOR TOTAL ESTIMADO
02	Água Sanitária alvejante, desinfetante, de uso geral, frasco de 1litro, caixa com 12 unidades.	CAIXA	01	30	17,85	535,50
07	Desinfetante para uso geral, contendo 500ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	01	50	19,00	950,00
10	Detergente líquido neutro frasco com 500ml, caixa com 12 und.	CAIXA	01	20	18,00	360,00
21	Luvras para uso doméstico - tamanho M	UNIDADE	01	20	2,70	54,00
22	Luvras para uso doméstico - tamanho G	UNIDADE	01	20	2,70	54,00
26	Esponja dupla face antibactericidas/doblefaz	UNIDADE	01	300	0,45	135,00
29	Esponja de lã de aço, contém 14 pacotes com 08 esponjas cada, peso liq.616g.	PACOTE	01	2	25,00	50,00
TOTAL						2.138,50

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2012 PROCESSO PGE Nº 2012.056.003129-1

O Procurador-Geral do Estado autoriza e ratifica o procedimento de Inexigibilidade de Licitação e procede à contratação nos termos a seguir:
DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e empresa Alfa Educação Corporativa Ltda - ME.

DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em forma de uma palestra onde o tema principal é "Motivação para Atitudes de Resultado", a ser ministrada pelo Sr. Heinz Artur Schurt, palestrante e sócio-gerente da Contratada, no dia 13 de dezembro de 2012, em Rio Branco, às 16h.

DO VALOR CONTRATADO: O valor global do presente contrato é de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2012.

DA DESPESA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 40900000 – manutenção das atividades do Fundo Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.36.00; Fonte de Recurso 700 (CEJUR).

ASSINAM: Pelo Contratante o Sr. Rodrigo Fernandes das Neves, Procurador-Geral do Estado, e pela Contratada o Sr. Heinz Artur Schurt.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011 PROCESSO Nº: 2011.056.002095-8

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa Copiart Ind. e Com. de Cópias Ltda.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES) do Contrato nº 012/2011, firmado entre o Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Empresa Copiart Ind. e Com. de Cópias Ltda.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 012/2011 fica prorrogado até 05/12/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do instrumento contratual originário continuam inalteradas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho (REDUZIDO): 40860000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso 100 (RP).

DA DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Pelo Contratante o Sr. Rodrigo Fernandes das Neves, Procurador-Geral do Estado, e pela Contratada a Sr.ª Sirlei Pessoa Judar.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições do seu Cargo e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 158, de 06.02.06, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30.08.2010, na Resolução Administrativa nº 004/CS/DPE/AC, de 13.05.2011, publicada no DOE nº 10.556, de 26.05.2011 e demais normas aplicáveis à matéria; CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, para a 6ª Reunião Ordinária do Exercício de 2012, que realizar-se-á no dia 19 de dezembro de 2012 (quarta-feira), às 15h30min, na Sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Rua Custódio Freire, nº 026, Bosque, nesta Capital, quando será cumprida a seguinte ordem do dia:

1. Abertura e verificação de quorum;
 2. Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, realizada em 17 de outubro de 2012;
 3. Apreciação e deliberação da Portaria nº 765, de 23 de novembro de 2012, editada ad referendum do Conselho Superior da DPE-AC, que designou a Defensora Pública ARYNE CUNHA DO NASCIMENTO para atuar na Comarca de Brasília-Ac, com competência prorrogada para comarca de Assis Brasil/Ac.
 4. Apreciação e deliberação acerca da minuta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a subdivisão da estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado do Acre em Núcleo e Subnúcleos, estabelece as atribuições dos órgãos de atuação, disciplina a substituição dos Defensores Públicos em casos de impedimentos, colidências de defesa, licenças, férias ou outros afastamentos legais e dá outras providências.
 5. Outros assuntos Administrativo-Institucionais.
- Rio Branco-Ac, 11 de dezembro de 2012.

DION NÓBREGA LEAL

Defensor Público-Geral e Presidente do Conselho Superior

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 030/2012 ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 1030/2012 - CEL 02, DA SEPC.

DAS PARTES: Estado do Acre, através da Polícia Militar do Acre, e a empresa Marinilde S. Batista, mediante autorização do Órgão gerenciador.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização, pelo ADERENTE, do registrado na Ata de Registro de Preço nº 41/2012, do Pregão nº 1030/2012 – CEL 02, em favor da FORNECEDORA, cujo objeto é o fornecimento de combustível (gasolina tipo "C" e diesel) no município de Sena Madureira, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preço e no Edital da Licitação e seus Anexos, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 06181111918330000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO FORO: O foro do presente instrumento será o da Comarca de Rio Branco – AC.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de dezembro de 2012.

ASSINAM: O Senhor JOSÉ DOS REIS ANASTÁCIO, pela Contratante/Aderente, e o Senhor SILDO BARBOSA GOMES DE FREITAS, pela Contratada/Fornecedora.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Ata de Registro de Preço nº 41/2012

Pregão Presencial SRP nº 1030/2012 - CEL 02, DA SEPC

EMPRESA: SILDO BARBOSA GOMES FREITAS					
Itens	Descrição do objeto	Local de Entrega	Unid.	Quantidade registrada	Percentual de desconto
01	Gasolina C	Sena Madureira	Litro	39.000	0,75%
02	Diesel	Sena Madureira	Litro	27.000	0,75%

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL**

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1107/2012 – CPL 05, em favor da empresa: COMAUTO – COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.116.398/0001-87, com o valor global de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). Rio Branco (AC), 10 de dezembro de 2012.

Márcia Regina de Sousa Pereira
Secretária de Estado da Casa Civil

SEAP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2009/SEAP/COOPERPEIXE

PARTES: O Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Agropecuária como CEDENTE e a Cooperativa Mancelimense de Piscicultores – Cooperpeixe, como CONVENENTE.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio 36/2009/SEAP, em 06 (seis) meses com o vencimento para o dia 28/05/2013.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2011

ASSINAM: Mamed Dankar Neto – Secretário Adjunto de Agropecuária - SEAP; Márcio de Souza Bernardo – Presidente da Cooperpeixe;
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA-SEAP

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do ACRE - IMAC, a licença de operação – LO, para atividade de Beneficiamento, Armazenagem e Secagem de Grãos - Silo Graneleiro, localizado na BR 364 km 89 sentido Rondônia no município de Acrelândia - Acre

SEAPROF**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SE-APROF Nº. 007/2011.**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVENENTE: Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Brasília e Eptaciolândia
OBJETO: Aditivar prazo de vigência.
NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Luiza Carlota da Silva Caldas pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SE-APROF Nº. 008/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVENENTE: Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Brasília e Eptaciolândia
OBJETO: Aditivar prazo de vigência.
NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Luiza Carlota da Silva Caldas pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SEAPROF Nº. 009/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVENENTE: Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Brasília e Eptaciolândia
OBJETO: Aditivar prazo de vigência.
NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Luiza Carlota da Silva Caldas pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SEAPROF Nº. 010/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVENENTE: Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Brasília e Eptaciolândia
OBJETO: Aditivar prazo de vigência.
NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DO TERMO: 27 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Domingos Barbosa de Carvalho pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SE-APROF Nº. 011/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVENENTE: Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Brasília e Eptaciolândia
OBJETO: Aditivar prazo de vigência.
NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Luiza Carlota da Silva Caldas pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SE-APROF Nº. 012/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVENENTE: Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Brasília e Eptaciolândia
OBJETO: Aditivar prazo de vigência.
NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Luiza Carlota da Silva Caldas pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SE-APROF Nº. 013/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVENENTE: Cooperativa de Produtores Agroflorestais e Agricultores Familiares de Brasília
OBJETO: Aditivar prazo de vigência.
NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Jaira da Silva pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SEAPROF Nº. 020/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CONVENENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Sã Luiz.

OBJETO: Aditivar prazo de vigência.

NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2012.

DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.

DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, José Pereira de Andrade pela CONVENENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

Item	Descrição do objeto	Local de Entrega	Quantidade	Valor unitário	Valor Global	Percentual
09	Diesel	Tarauacá	22.470	R\$ 2,67	R\$ 59.994,90	4,00%

Rio Branco – Ac, 13 de dezembro de 2012.

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Diretora Executiva

SEDENS

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS-SEDENS

TERMO DE ADESÃO Nº 43/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2012

Pregão Para Registro de Preço Nº. 119/2012– CPL 05

Vigência da Ata: 21/03/2012 a 20/03/2013

Assunto: Efetivação de adesão à ata de Registro de Preço.

Declaramos, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, da Indústria do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2012 (Órgão Gerenciador: DERACRE), Pregão Para Registro de Preço Nº. 119/2012 – CPL 05, cujo objeto é o fornecimento de combustível, através de futura contratação com a Empresa POSTO RI LTDA, conforme abaixo discriminados:

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria n.º 5188 de 11 de dezembro de 2012

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Escola Estadual Rural de Ensino de Fundamental e Médio São Miguel, localizada no município de Xapuri a emitir certificados, transferências e outros documentos, a partir de 2012, para as escolas abaixo relacionadas:

- Escola Estadual Rural 05 de dezembro
- Escola Estadual Rural Alto Alegre
- Escola Estadual Rural Belo Horizonte
- Escola Estadual Rural Bom Jesus
- Escola Estadual Rural Cumaru
- Escola Estadual Rural Edmundo Pinto
- Escola Estadual Rural Floresta
- Escola Estadual Rural João Eduardo
- Escola Estadual Rural Padre Jósimo
- Escola Estadual Rural São Jorge
- Escola Estadual Rural União

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

ADVERTÊNCIA

O Secretário Adjunto de Educação, no uso das atribuições que lhe são delegadas no decreto nº 464, de 14 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.463, pág. 2, de 17 de janeiro de 2011, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa ENGECOM LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.916.974/0001-70, inscrição estadual nº 01.013.200/001-38, com sede na Rua 16 de Outubro, nº. 242, Bairro do Quinze, Rio Branco/AC, com fundamento no Decreto Estadual nº. 5.965/2010, art. 17, inciso I, no item 16 do Edital de Licitação, no Parecer Jurídico nº. 820/2012 e demais documentos constantes do Processo Administrativo GED nº. 549.2012.71.DCCM. Rio Branco (AC), 10 de dezembro de 2012.

RAILTON GEBER DA ROCHA

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 318/2011
CONCORRÊNCIA Nº 057/2011 – CEL 01

(PROCESSO Nº 0012475-1/2011)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução dos serviços de ampliação da Escola Dr. Djalma Cunha Batista, no município de Tarauacá (AC), sob a fiscalização da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras Públicas – SEOP.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada por 90 (noventa) dias contados a partir do dia 20/11/2012 à 17/02/2013.

O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa dias) contados a partir do dia 05/09/2012 até o dia 03/12/2012.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de setembro de 2012.

ASSINAM: RAILTON GEBER DA ROCHA - Secretário Adjunto de Educação - PELA CONTRATANTE

JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 769/2011 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0028463-5/2011)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ESCOLA: SÃO FRANCISCO

COMITÊ EXECUTIVO SÃO FRANCISCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 04/2012

OBJETO: Aquisição de equipamento de processamento de dados, material de expediente e máquina e equipamento gráfico e mobiliário em geral. Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

JOSÉ MEDEIRO RODRIGUES FILHO, inscrita sob o CNPJ de nº 04.394.412/0001-04, no lote:I, perfazendo um Valor Global de R\$ 2.000 00 (Dois mil reais) e o Lote II, perfazendo um valor global de R\$1.097,30 (Um mil noventa e sete reais e trinta centavos) totalizando um total de R\$ 3.097,30 (Três mil noventa e sete reais e trinta centavos), classificada como Menor Preço por lote, com base na Resolução nº1569/2004. Mâncio Lima - AC, 13 de Dezembro de 2012.

Ana Rosa Alves

Presidente do Comitê Executivo

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: RAIMUNDO BEZERRA GOMES

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato dos serviços de transporte escolar (terrestre), com um veículo tipo Caminhão ¾ adaptado, marca/modelo: Agrale /TX, ano de fabricação/modelo: 1985/1985, cor predominante: azul, Placa MZN 0549, constante no item 02 do instrumento convocatório, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos da Escola São Francisco de Assis (BR – 317 ramais do 52, 55 e 58), no município de Rio Branco (AC), solicitado através do OF. Nº 696/GAB/SEE de 15/08/2011, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 16.687,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que somado ao valor total inicialmente contratado de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), perfaz o valor global de R\$ 83.437,50 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DA DESPESA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho:

717.005.1901.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fonte: 100 (RP);

717.601.2981.0000 – Manutenção do Funcionamento das Unidades Escolares Administrativas – FUNDEB; Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de dezembro de 2012.

ASSINAM: RAILTON GEBER DA ROCHA - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

RAIMUNDO BEZERRA GOMES - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.097/2012 – CEL 02, em favor dos licitantes: MARCELO ROCHA DE MELO, no Item 01 com o valor unitário/Km de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 72.384,00 (setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) e DO-RIEDSON DE ALMEIDA PEDROSA, no Item 02 com o valor unitário/Km de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 90.043,20 (noventa mil e quarenta e três reais e vinte centavos). Rio Branco (AC), 10 de dezembro de 2012.

RAILTON GEBER DA ROCHA
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2012
PROCESSO Nº 0027322-7/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.026/2012 – CEL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviços de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Acrelândia/AC, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 20 de novembro de 2012.

ASSINAM: RAILTON GEBER DA ROCHA - Secretário Adjunto de Educação - ÓRGÃO GESTOR

AFONSO AMÉRICO DA SILVA - AMERICOS TUR LTDA - PRESTADOR DE SERVIÇOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS/PREÇOS REGISTRADOS POR OCA-SIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.026/2012 – CEL 02

TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM CONDUTOR E COM MONITOR DE ALUNOS - ACRELÂNDIA/AC								
ITEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT. VEÍCULOS	UNID	KM/ DIA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT./KM	VALOR TOTAL
VENCEDOR: AMERICOS TUR LTDA								
1	MARIA DE JESUS RIBEIRO (QUADRA 07, LINHA 01 E AC-475)	Ônibus	1	Unid	150	39.000	R\$ 3,42	R\$ 133.380,00
3	MARIA DE JESUS RIBEIRO (QUADRA 07, LINHA 01, AC-475 E BR-364)	Ônibus	1	Unid	247	64.220	R\$ 2,77	R\$ 177.889,40
VALOR TOTAL								R\$ 311.269,40

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2012

PROCESSO Nº. 0029759-5/2012 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 847/2012 - CPL 06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) PNEUS, DE 1º LINHA, PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-AC.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Pneus 165/70 R13	GOOD YEAR	GPS 3	un	36	165,00	5.940,00
2	Pneus 175/70 R14	GOOD YEAR	GPS DURAPLUS	un	20	230,00	4.600,00
3	Pneus 185/70 R14	GOOD YEAR	GPS 3	un	8	255,00	2.040,00
4	Pneus 225/75 R15	GOOD YEAR	FORTERA	un	8	485,00	3.880,00
5	Pneus 235/75 R15	GOOD YEAR	KELLI SAFARI	un	16	508,00	8.128,00
6	Pneus 205/55 R16	GOOD YEAR	EXCELLENCE	un	8	370,00	2.960,00
7	Pneus 205/75 R16	GOOD YEAR	G 32 CARGO	un	12	620,00	7.440,00
8	Pneus 265/70 R16	GOOD YEAR	FORTERA	un	16	679,00	10.864,00
9	Pneus 110/80 – R18 Moto Honda XR 200	RINALDI	R 34	un	6	210,00	1.260,00
10	Pneus 80/100 R18 – Moto Honda Titan 125	MAGGION	STREET POWER	un	6	125,00	750,00
TOTAL							47.862,00

VALOR DA ATA: R\$ 47.862,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACEDO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E DIONES MARINO BRAUN - AUGE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO ACRE

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do disposto no § 2º do artigo 62 do Decreto 462, de 11 de setembro de 1987, torna pública a Pauta de Julgamento prevista para o dia 19 de dezembro do corrente ano, às 15h, na sala do CONCEA, sito à rua Benjamim Constant, 946 – Centro, conforme especifica a seguir:

1 - Processo: 2007/10/26968

Recorrente: R & M Distribuidora Ltda.

Recorrido: Fazenda Pública Estadual

Recurso: Voluntário

Relator: Conselheiro Nabil da Silva Ibrahim

2 - Processo: 2010/12/32234

Recorrente: S K Comércio de Bebidas e Serviços de locação Ltda.

Recorrido: Fazenda Pública Estadual

Recurso: Voluntário

Relator: Conselheiro Nabil da Silva Ibrahim

3- Processo: 2007/10/02646 e apensos nºs 2007/10/02648, 2007/10/02649,

2007/10/02650, 2007/10/02651 e 2007/10/17588

Recorrente: Recol Distribuição e Comércio Ltda.

Advogados: Rafael Oliveira Claros - OAB/PE nº 23.670

Bruno Romero Pedrosa Monteiro – OAB/PE nº 11.338

Recorrido: Fazenda Pública Estadual

Recurso: Voluntário

Relator: Conselheiro Israel Monteiro de Souza

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2012.

Silvio Gorzoni Cortizo
Presidente do CONCEA

SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2012

PROCESSO Nº 0025146-0/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2012 – CPL 05

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA M. SAIONARA SOARES DAMASCENO – ME.

DO OBJETO:

O Contrato tem por objeto a contratação de serviço de logística (lanche e agenciamento de transporte fluvial) para apoiar a realização das Oficinas de Validação e Pactuação dos PDC's visando atender as necessidades da SEMA, no âmbito do PROACRE, de acordo com o Termo de Referência nº 003/2012, documento que constitui parte integrante do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 232/2012 – Item 1, Lote I (Itens 2 e 3), Item 8 e Item 10.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O contrato é no valor de R\$ 60.756,56 (sessenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). De acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 720.002.185.411.103.1821.0000 (Implementação do ZEE como Instrumento de Gestão) - Elemento de Despesa: 449039.00 (OSTPJ) - Fonte de Recurso: 500 (BIRD) - Nota de Empenho nº 7200020423/2012 emitida em 03/12/2012.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/Ac, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do instrumento de Contrato.

DATA E LOCAL: Rio Branco, 10 de dezembro de 2012.

ASSINAM: pela Contratante, CARLOS EDEGARD DE DEUS e pela Contratada, MARIA SAIONARA SOARES DAMASCENO.

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 224, de 12 de DEZEMBRO de 2012.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 25/2008, datada de 13/03/2008;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/12/2012, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 40, de 05 de março de 2008 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 25/2008, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2012.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Corregedor Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2012.

PROCESSO N.º 0028062-0/2012.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1075/2012 – CPL 06.

DO OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para aplicação de películas fumê não refletiva nas áreas envidraçadas dos veículos automotores oficiais da Secretaria de Estado da Polícia Civil, solicitado através do OFÍCIO/Nº 1.131/2012/SEPC/GAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

ASSINAM: Emylson Farias da Silva pela SEPC e a Sra. Lúcia Maria Costa do Nascimento, pela Empresa.

ENCARTE

EMPRESA: L. M. C. DO NASCIMENTO - ME.

ITEM	DESCRIMI- NAÇÃO	QTDE	MARCA	PRAZO DE GARANTIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Aplicação de película fumê, não reflexiva com visibilidade de 28% (vinte e oito por cento) para os vidros traseiros, com visibilidade de 75% (setenta e cinco por cento) para o pára-brisa e 70% (setenta por cento) nos vidros laterais dianteiros de viaturas policiais.	135	Insulglass Mo-03 delo G-5 com SR	(três) meses	130,00	17.550,00
VALOR TOTAL R\$						17.550,00

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 005/2012 – SEPLAN

CONTRATO Nº: 005/2012

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 02/2011

PROCESSO Nº: 10682365-5

Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a Empresa ômega Construções LTDA, CNPJ sob o nº 45.363.777/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO - Fica Alterada as condições de pagamento, alterando-se o texto do tópico 6.1 da Cláusula Sexta – Do Pagamento, notadamente quanto aos incisos II e I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA – Fica alterada o prazo de vigência de Cláusula Oitava – Da Vigência, alterando-se o texto tópico 8.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ELEIÇÃO DO FORO COMPETENTE – Fica alterada a eleição do Foro competente para resolução das questões administrativas, prevista na Cláusula décima nona – Do Foro, alterando-se o texto do tópico 19.1.

ASSINAM Carlos Alberto Rebello de Souza Filho, Assessor Especial Secretaria de Estado de Planejamento, Contratante, Jaime Francisco Rodrigues Maçans, Representante Legal – Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RETIFICO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2011, publicado no D.O.E nº 10.816, Ano XLI*, de 08 de Junho de 2012, onde se lê: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, leia-se: Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2012.

Alexandre de Souza Tostes
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Planejamento/SEPLAN

SEPMULHERES

RESOLUÇÃO DE Nº 006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.431, de 21 de julho de 2011, em conformidade com o Art. 2º, Incisos VII e ainda o Art. 6º.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a proposta de orçamento para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM /AC, para o custeio do desenvolvimento de suas atividades para o ano de 2013, a ser apresentada a Secretaria de Estado de Política para Mulheres – SEPMULHERES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 05 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário. Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Sárvia Silvana Santos de Lima
Presidenta do CEDIM/AC

SESACRE

AVISO Nº 086/2012

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) toma pública a sua adesão a Ata de Registro de Preços – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE- TJ/AC, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 001/2012, autorizada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE- TJ/AC (ÓRGÃO GERENCIADOR), através do Ofício/DG/ nº 232/2012, de 19/07/2012, e aceito pela(s) Empresa(s): TECMAQ LTDA, (FORNECEDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.108.775/0001-36, Inscrição Estadual nº 01.002.180/001-18, através de expediente datado de 18/09/2012, e visando utilização dos preços nela registrados, aquisição de persianas instaladas, de acordo com o disposto na planilha em anexo.

TECMAQ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 04.108.775/0001-36, Inscrição Estadual nº 01.002.180/001-18, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3031 Bairro Vila Ivonete na cidade de Rio Branco - AC, Tel. (68) 3228-2220, Fax(68) 3228-1768

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR REGISTRADO	VALOR CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, inclusive com bandô de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	800	400	77,00	30.800,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	300	63,00	18.900,00
03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	800	400	107,00	42.800,00
LOTE II						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	150	81,00	12.150,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	150	66,00	9.900,00
03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	600	100	120,00	12.000,00
LOTE III						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	800	100	107,50	10.750,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	100	110,00	11.000,00

03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	800	100	127,50	12.750,00
LOTE IV						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	800	400	105,00	42.000,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	300	90,00	27.000,00
03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	800	250	120,00	30.000,00
PREÇO TOTAL (R\$)					260.000,00	

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3021.0000; 2991.0000, 2996.0000, 2997.0000, 2998.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Representantes:

Méd. José Amsterdam de Miranda Sandres Sobrinho, pela Secretaria de Estado de Saúde;

Belª Ana Lúcia Lovisaro, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre- TCE;

Said Elias Vasconcelos Nogueira, pela empresa Tecmaq Ltda.

AVISO Nº 086/2012

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua adesão a Ata de Registro de Preços – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE- TJ/AC, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 001/2012, autorizada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE- TJ/AC (ÓRGÃO GERENCIADOR), através do Ofício/DG/ nº 232/2012, de 19/07/2012, e aceito pela(s) Empresa(s): TECMAQ LTDA, (FORNECEDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.108.775/0001-36, Inscrição Estadual nº 01.002.180/001-18, através de expediente datado de 18/09/2012, e visando utilização dos preços nela registrados, aquisição de persianas instaladas, de acordo com o disposto na planilha em anexo.

TECMAQ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 04.108.775/0001-36, Inscrição Estadual nº 01.002.180/001-18, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3031 Bairro Vila Ivonete na cidade de Rio Branco - AC, Tel. (68) 3228-2220, Fax(68) 3228-1768						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR REGISTRADO	VALOR CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, inclusive com bandô de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	800	400	77,00	30.800,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	300	63,00	18.900,00
03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	800	400	107,00	42.800,00
LOTE II						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	150	81,00	12.150,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	150	66,00	9.900,00
03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	600	100	120,00	12.000,00
LOTE III						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	800	100	107,50	10.750,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	100	110,00	11.000,00

03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	800	100	127,50	12.750,00
LOTE IV						
01	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio para acabamento na mesma cor da lâmina, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	800	400	105,00	42.000,00
02	Cortina tipo persiana, vertical com lâminas de 89mm, em PVC, trilho confeccionado em alumínio na cor da lâmina, para fixação em paredes, com encaixe de alumínio, com corrente de base em aço galvanizado, espaçamento das lâminas: 75mm, com corrente de giro	m²	600	300	90,00	27.000,00
03	Cortina tipo persiana horizontal em alumínio, largura de 25mm da lâmina e 0,25mm de espessura de lâmina.	m²	800	250	120,00	30.000,00
PREÇO TOTAL (R\$)					260.000,00	

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3021.0000; 2991.0000, 2996.0000, 2997.0000, 2998.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Representantes:

Méd. José Amsterdam de Miranda Sandres Sobrinho, pela Secretaria de Estado de Saúde;

Belª Ana Lúcia Lovisaro, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre- TCE;

Said Elias Vasconcelos Nogueira, pela empresa Tecmaq Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º264/2012

PROCESSO N.º 0023054-5/2012

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 251/2012- CPL 02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Consumo (Confeção de Material de Reprografia), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 86.710,77 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), com distribuição de acordo com a tabela a seguir:

LFP3 FOTOGRAFIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.024/0001- 91, Inscrição Estadual nº 01.016.409/001-80, com sede à Av. Ceará, nº 2835, Bairro Abrão Alab, nesta Capital, Tel.(68) 3028-1216, email: ph3dificopias@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	QUANT. CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cópia Ampliada	Unid.	4.875	1.500	0,05	75,00
02	Cópia Reduzida	Unid.	4.875	1.500	0,05	75,00
03	Cópia Colorida	Unid.	2.925	2.925	1,49	4.358,25
04	Cópia Colorida Policromia	Unid.	488	288	1,49	429,12
05	Cópia de Grande Formato Ampliada sem emenda	metro	975	300	1,00	300,00
06	Cópia de Grande Formato Reduzida sem emenda	metro	975	300	1,00	300,00
07	Cópia em papel A3 (preto e branco)	Unid.	3.640	1.000	0,20	200,00
08	Cópia em papel A3 (colorida)	Unid.	3.640	1.000	3,00	3.000,00
09	Cópia em Grande Formato	metro	1.430	500	6,00	3.000,00
10	Carimbo de Madeira	Unid.	488	200	4,00	800,00
11	Carimbo L20	Unid.	488	488	15,00	7.320,00
12	Carimbo L30	Unid.	488	488	15,00	7.320,00
13	Carimbo L40	Unid.	390	200	20,00	4.000,00
14	Carimbo R20	Unid.	293	100	25,00	2.500,00
15	Carimbo R30	Unid.	293	100	30,00	3.000,00
16	Carimbo R40	Unid.	293	100	35,00	3.500,00
19	Chave Simples	Unid.	683	300	3,00	900,00
20	Chave de Veículo	Unid.	49	20	5,02	100,40
22	Crachá em PVC	Unid.	1.950	1.000	4,00	4.000,00
23	Encadernação Simples	Unid.	4.875	4.875	4,00	19.500,00
24	Encadernação Capa Dura 150 fls	Unid.	293	20	40,00	800,00
25	Impressão em Papel A3 (preto e branco)	Unid.	3.640	500	0,20	100,00
26	Impressão em Papel A3 (colorido)	Unid.	3.640	500	3,00	1.500,00
27	Impressão em Preto e Branco	Unid.	2.925	1.000	0,11	110,00
28	Impressão Colorida	Unid.	2.925	1.000	1,49	1.490,00
29	Plastificação A4	Unid.	390	390	2,00	780,00
30	Plastificação ofício	Unid.	390	200	2,00	400,00
31	Plotagem Colorida	metro	975	500	6,50	3.250,00
32	Plotagem	metro	4.875	1.000	3,00	3.000,00
33	Revelação de Foto Digital, tamanhos diversos	Unid.	2.925	1.000	2,00	2.000,00
34	Refil p/ Carimbo L20	Unid.	195	100	4,03	403,00
35	Refil p/ Carimbo L30	Unid.	195	100	4,00	400,00
36	Refil p/ Carimbo L40	Unid.	146	100	8,00	800,00
37	Refil p/ Carimbo R20	Unid.	146	100	10,00	1.000,00
38	Refil p/ Carimbo R30	Unid.	146	100	15,00	1.500,00
39	Refil p/ Carimbo R40	Unid.	146	100	15,00	1.500,00
42	Troca de Borracha	Unid.	1.950	1.000	3,00	3.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						86.710,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa de Trabalho: 721.607.2997.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100, 200, 400, 500 e 700.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 23 de novembro de 2012

ASSINAM: Méd. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO pela Secretaria de Estado de Saúde e MÔNICA NUNES DA SILVA pela empresa LFP3 FOTOGRAFIAS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º265/2012

PROCESSO N.º 0023054-5/2012

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 251/2012- CPL 02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Consumo (Confecção de Material de Reprografia), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 195.120,00 (cento e noventa e cinco mil, centos e vinte reais), com distribuição de acordo com a tabela a seguir:

S. L. DE CASTRO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº. 08.629.283/0001-47, Inscrição Estadual nº 01.019.548/001-20, com sede a Av. Nações Unidas, nº 2481, Bairro Estação Experimental, neste Município de Rio Branco						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	QUANT. CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cópia em duplo officio	Unid.	14.625	2.000	0,06	120,00
02	Fotocópia simples em preto/branco (empresa fornecerá papel)	Unid.	2.435,500	2.437.500	0,08	195.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				195.120,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa de Trabalho: 721.607.2997.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100, 200, 400, 500 e 700.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 23 de novembro de 2012

ASSINAM: Méd. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO pela Secretaria de Estado de Saúde e SAMARA LIMA DE CASTRO pela empresa S. L. DE CASTRO – ME.

EXTRATO DE ATA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 409/2012

PROCESSO nº 0024701-5/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 928/2012 CPL 04

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar (Alta Durabilidade), destinados a Rede Hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR

O preço da Ata em epígrafe é R\$ 27.408,89 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa de Trabalho: 3021.0000; 2991.0000; 2996.0000; 2997.0000; 2998.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fontes de Recursos: 100; 200; 400 e 500.

DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2012

ASSINAM: Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO pela Secretaria de Estado de Saúde e ANTONIA MIGUEL MANDU NETO representante da empresa F. CHAGAS MOURA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

ENCARTE I

Relação do (os) Fornecedor (es)/Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 928/2012 – CPL 04

EMPRESA: F. CHAGAS MOURA IMP. E EXP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.131.750/0001-28, estabelecida à Via Chico Mendes, nº 1059, Triangulo, CEP: 69.908-970, Rio Branco / Acre, Tel: (68) 3221-3420.						
Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit. Estimado R\$	Valor Unit. Adjudicado R\$	Valor Total R\$	
25	JARRA DE UMIDIFICAÇÃO PARA UMIDIFICADOR MISTY 3 DO VENTILADOR MICROPRO-CCESSADO INTER 5, TIPO IM300 (COD. 134.00400 OU SIMILAR). AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N°DO LOTE E REGISTRO NO MS. E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	11	256,00	250,00	2.750,00	
65	MEIA 7/8 DE COMPRESSÃO MEDICINAL (30-40MMHG), CORDA PELE, TAMANHO G.	31	123,90	105,00	3.255,00	
67	MEIA 7/8 DE COMPRESSÃO MEDICINAL (30-40MMHG), CORDA PELE, TAMANHO M.	31	123,90	104,99	3.254,69	
68	MEIA CALÇA DE COMPRESSÃO MEDICINAL (30- 40MMHG), COR DA PELE, TAMANHO G	30	145,00	104,99	3.149,70	
69	MEIA CALÇA DE COMPRESSÃO MEDICINAL (30- 40MMHG), COR DA PELE, TAMANHO M	30	145,00	104,99	3.149,70	
70	MEIA CALÇA DE COMPRESSÃO MEDICINAL (30- 40MMHG), COR DA PELE, TAMANHO P	20	145,00	104,99	2.099,80	
103	SENSOR PARA OXÍMETRO TIPO "Y" INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHOS DIXTAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	20	450,00	360,00	7.200,00	
108	SERRA DE GIGLI MANUAL - 40CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL TRANÇADOS EM FIO TRIPLO, COM PONTA AGUÇADA PARA CORTE DE OSSO, COM EXTREMIDADES EM ALÇA PARA FIXAÇÃO EM CABO ESPECÍFICO. ESTÉRIL. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (QUANTIDADE ANO)	75	36,00	34,00	2.550,00	
VALOR TOTAL					R\$ 27.408,89	

EXTRATO DE ATA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 413/2012

PROCESSO N.º 0015063-6/2012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N.º 115/2012 CPL 04.

DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (agulha de rizotomia, eletrodo e spray cavilon), destinados aos pacientes que realizam tratamento na Rede Hospitalar do Estado, por um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR

O preço da Ata em epígrafe é R\$ 33.292,80 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa de Trabalho: 721.607.3201.0000; 721.607.2996.0000; 721.607.2998.0000; 721.607.2991.0000 e 721.607.2997.000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fontes de Recursos: 100, 200, 400 e 500

DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012

ASSINAM: Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO pela Secretaria de Estado de Saúde e ANTONIA NEDY MARREIRO DE MATOS.

representante da empresa DENTAL RIO BRANCO LTDA.

ENCARTE I

Relação do (os) Fornecedor (es)/Preços Registrados por ocasião do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 115/2012

ENTAL RIO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 01.920.430/0001-94, estabelecida à Rua Rio Janeiro, n.º 127, CEP: 69906-380, Rio Branco/AC, Telefone (68) 2106-407, e-mail: licitação@dentalriobranco.com.br					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade para registro	Valor Unitário	Valor Total
01	Agulhas para rizotomia por radiofrequência, comprimento 150mm, configurações straight (retas), com código de cores para facilitar a identificação do calibre (gauge), embalados individualmente em fácil de usar bolsa médica selado.	KIT	08	R\$ 4.161,60	R\$ 33.292,80
VALOR TOTAL R\$ 33.292,80					

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2012/

SESACRE/PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 362/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aumentar o quantitativo inicial do CONTRATO em 24.996644% correspondente ao valor total de R\$ 51.576,23 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos.), conforme dispositivo abaixo:

Item	Qtde Reg	V.Unit. R\$	Valor total da Ata	Qtde a Aditivar em 25%	Valor Aditivar em 25%	Porcentagem
8	7.410	1,10	8.151,00	1.852	2.037,20	24.993252%
20	8.592	1,60	13.747,20	2.148	3.436,80	25%
29	2.400	3,00	7.200,00	600	1.800,00	25%
52	9.635	0,85	8.189,75	2.408	2.046,80	24.992215%
53	1.218	9,90	12.058,20	304	3.009,60	24.958949%
62	132.060	0,05	6.603,00	33.015	1.650,75	25%
63	816	1,97	1.607,52	204	401,88	25%
64	6.240	1,20	7.488,00	1.560	1.872,00	25%
71	14.580	0,80	11.664,00	3.645	2.916,00	25%
76	900	18,00	16.200,00	225	4.050,00	25%
77	84.000	0,15	12.600,00	21.000	3.150,00	25%
78	138.000	0,17	23.460,00	34.500	5.865,00	25%
79	4.824	4,44	21.418,56	1.206	5.354,64	25%
95	35.634	1,57	55.945,38	8.908	13.985,56	24.998596%
		V.Total dos Itens	206.332,61	V.Aditivo	51.576,23	24.996644%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, no presente exercício de 2012, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100, 200, 400 500 e 700.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, inciso II, alínea -b- da Lei nº 8.666/93, no art. 4º, p.3º, do Decreto Estadual nº 4.770, de 2009, bem como no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.422, de 17 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2012

ASSINAM: MÉDICO JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - pela Secretária Estadual de Saúde ADALCIMAR MARQUES AMÉRICO - pela Empresa RECOL DISTRIBUIDORA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2012/

SESACRE/PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 362/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aumentar o quantitativo inicial do CONTRATO em 24.999960% correspondente ao valor de R\$ 74.888,43 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme dispositivo abaixo:

Item	Qtde Reg	V.Unit. R\$	Valor total da Ata	Qtde a Aditivar em 25%	Valor Aditivar em 25%	Porcentagem
02	10.274	0,24	2.465,76	2.568	616,32	24.995133%
03	67.500	0,24	16.200,00	16.875	4.050,00	25%
18	408.996	0,27	110.428,92	102.249	27.607,23	25%
21	500	10,00	5.000,00	125	1.250,00	25%
39	180	103,90	18.702,00	45	4.675,50	25%
51	660	4,18	2.758,80	165	689,70	25%
58	70.020	0,07	4.901,40	17.505	1.225,35	25%
59	16.925	0,51	8.631,75	4.231	2.157,94	25%
65	7.524	1,54	11.586,96	1.881	2.896,74	25%
66	15.300	2,11	32.283,00	3.825	8.070,75	25%
67	4.200	0,82	3.444,00	1.050	861,00	25%
70	1.200	56,39	67.668,00	300	16.917,00	25%
86	45.540	0,34	15.483,60	11.385	3.870,90	25%
		V.Total dos Itens	299.554,19	V.Aditivo	74.888,43	24.999960%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, no presente exercício de 2012, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100, 200, 400 500 e 700.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, inciso II, alínea -b- da Lei nº 8.666/93, no art. 4º, p.3º, do Decreto Estadual nº 4.770, de 2009, bem como no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.422, de 17 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2012

ASSINAM: MÉDICO JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - pela Secretária Estadual de Saúde MATILDE DIAS VICENTE - pela Empresa PRODIET FARMACEUTICA S/A.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336/2012/ SESACRE/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 362/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aumentar o quantitativo inicial do CONTRATO em 24.999918% correspondente ao valor de R\$ 71.152,55 (Setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.), conforme dispositivo abaixo:

Item	Qtde Reg	V.Unit. R\$	Valor total da Ata	Qtde a Aditivar em 25%	Valor Aditivar em 25%	Porcentagem
10	900	1,78	1.602,00	225	400,50	25%
31	400	7,63	3.052,00	100	763,00	25%
32	11.412	14,82	169.125,84	2.853	42.281,46	25%
33	2.100	23,78	49.938,00	525	12.484,50	25%
34	900	31,68	28.512,00	225	7.128,00	25%
37	1.122	2,79	3.130,38	280	781,20	24.955436%
45	3.600	0,11	396,00	900	99,00	25%
61	6.000	0,17	1.020,00	1.500	255,00	25%
84	462	30,90	14.275,80	115	3.553,50	24.891774%
92	30.780	0,13	4.001,40	7.695	1.000,35	25%
100	74.034	0,13	9.624,42	18.508	2.406,04	24.999324%
		V.Total dos Itens	284.677,84	V.Aditivo	71.152,55	24.994059%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, no presente exercício de 2012, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100, 200, 400 500 e 700.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, inciso II, alínea -b- da Lei nº 8.666/93, no art. 4º, p.3º, do Decreto Estadual nº 4.770, de 2009, bem como no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.422, de 17 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2012

ASSINAM: MÉDICO JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - pela Secretária Estadual de Saúde ALEX BEZERRA LUSTOSA - pela Empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2012/ SESACRE/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 362/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aumentar o quantitativo inicial do CONTRATO em 25% correspondente ao valor de R\$ 8.553,72 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme dispositivo abaixo:

Item	Qtde Reg	V.Unit. R\$	Valor total da Ata	Qtde a Aditivar em 25%	Valor Aditivar em 25%	Porcentagem
11	14.400	0,26	3.744,00	3.600	936,00	25%
46	24	587,00	14.088,00	6	3.522,00	25%
81	52.848	0,31	16.382,88	13.212	4.095,72	25%
		Total de Itens	34.214,88	V.Aditivo	8.553,72	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, no presente exercício de 2012, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100, 200, 400 500 e 700.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, inciso II, alínea -b- da Lei nº 8.666/93, no art. 4º, p.3º, do Decreto Estadual nº 4.770, de 2009, bem como no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.422, de 17 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2012

ASSINAM: MÉDICO JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - pela Secretária Estadual de Saúde ANTONIA NEDY MARREIRO DE MATOS - pela Empresa DENTAL RIO BRANCO LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 339/2012/ SESACRE/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 362/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aumentar o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços em epígrafe, em 25%, correspondente ao valor de R\$ 229,20 (Duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde Reg	V.Unit. R\$	Valor total da Ata	Qtde a Aditivar em 25%	Valor Aditivar em 25%	Porcentagem
87	45.840	0,02	916,80	11.460	229,20	25%
		Total de Itens	916,80	V.Aditivo	229,20	25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, no presente exercício de 2012, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000; e 29980000. Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, inciso II, alínea -b- da Lei nº 8.666/93, no art. 4º, p.3º, do Decreto Estadual nº 4.770, de 2009, bem como no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.422, de 17 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2012

ASSINAM: MÉDICO JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - pela Secretária Estadual de Saúde IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA - pela Empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 340/2012/ SESACRE/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 362/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aumentar o quantitativo inicial do CONTRATO em 25% correspondente ao valor de R\$ 3.975,60 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme dispositivo abaixo:

Item	Qtde Reg	V.Unit. R\$	Valor total da Ata	Qtde a Aditivar em 25%	Valor Aditivar em 25%	Porcentagem
94	3.000	2,03	6.090,00	750	1.522,50	25%
97	4.440	2,21	9.812,40	1.110	2.453,10	25%
		Total dos Itens	15.902,40	V. Aditivo	3.975,60	25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, no presente exercício de 2012, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100, 200, 400 500 e 700.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, inciso II, alínea -b- da Lei nº 8.666/93, no art. 4º, p.3º, do Decreto Estadual nº 4.770, de 2009, bem como no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.422, de 17 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2012

ASSINAM: MÉDICO JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - pela Secretária Estadual de Saúde JESSE CARNEIRO DA SILVA - pela Empresa DISACRE COMERCIO REP IMP E EXP LTDA.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 45/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.16

PREGÃO SRP Nº 805/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 805/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012 DO PREGÃO SRP Nº 805/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABÍOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. JARLEYS FERREIRA DA SILVA PELA EMPRESA SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 46/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.16

PREGÃO SRP Nº 805/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA F. CHAGAS MOURA IMP. E EXP.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 805/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012 DO PREGÃO SRP Nº 805/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABÍOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. MIGUEL MANDU NETO PELA EMPRESA F. CHAGAS MOURA IMP. E EXP.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 47/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.15

PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA F. CHAGAS MOURA IMP. E EXP.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012 DO PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABÍOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. MIGUEL MANDU NETO PELA EMPRESA F. CHAGAS MOURA IMP. E EXP.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 49/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.15

PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA BIOLAR IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012 DO PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABÍOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. ANTONIO IVO DE PONTES PELA EMPRESA BIOLAR IMP. E EXP. LTDA.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 50/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.15

PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA CARDIOMED COM. E REPR. DE PROD. MÉDICO E HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012 DO PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABIOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E A SRª. SUERLE MICHERLANE DA SILVA CARNEIRO DE MEDEIROS PELA EMPRESA CARDIOMED COM. E REPR. DE PROD. MÉDICO E HOSPITALARES LTDA EPP.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 51/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.15

PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA CEI COMÉRCIO EXP. IMP. MAT MÉD. LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012 DO PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABIOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. LUAN PEREIRA DA SILVA PELA EMPRESA CEI COMÉRCIO EXP. IMP. MAT MÉD. LTDA.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 52/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.15

PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012 DO PREGÃO SRP Nº 804/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABIOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. IVAN GONÇALVES DE LIMA PELA EMPRESA MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 54/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.10

PREGÃO SRP Nº 810/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA F. CHAGAS MOURA IMP. E EXP.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 810/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012 DO PREGÃO SRP Nº 810/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABIOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. MIGUEL MANDU NETO PELA EMPRESA F. CHAGAS MOURA IMP. E EXP.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 60/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.11

PREGÃO SRP Nº 811/2011 – CPL - FUNDHACRE

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

CONTRATADO: A EMPRESA CEI COMÉRCIO EXP. IMP. MAT MÉD. LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO SASMC CONFORME PREGÃO SRP Nº 811/2011 – CPL – FUNDHACRE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015E/2012.

VALOR: O OBJETO CONTRATADO TERÁ COMO VALOR O REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015E/2012 DO PREGÃO SRP Nº 811/2011 – CPL – FUNDHACRE, CONFORME DEMANDA MENSAL UTILIZADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR, SENDO QUE O(S) PAGAMENTO(S) ESTAR(ÃO) CONDICIONADO(S) À ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE ENTREGA EMITIDAS MENSALMENTE PELO SASMC.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DESPESA: PREVISÃO NO PTA 2011 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RP (100) SUS (400)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABIOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. LUAN PEREIRA DA SILVA PELA EMPRESA CEI COMÉRCIO EXP. IMP. MAT MÉD. LTDA.

CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2010

PROCESSO Nº 2010.00.68

O CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM ENDEREÇO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 811 – CENTRO NA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE, AQUI DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO, REPRESENTADO POR SUA COORDENADORA, FABIOLA FIGUEIREDO GALLO, BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA, PORTADORA DO RG Nº 2928820 SSP/PA E CPF Nº 426.066.752-15, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E A EMPRESA ICEBERG AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ Nº 05.491.340/0001-86, SEDIADA E DOMICILIADA NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1.664, BAIRRO FLORESTA, RIO BRANCO, ACRE, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR MÁRIO CARLOS GOTTFRIED DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº 371940 SSP/MT, CPF Nº 040.508.738-18, RESOLVEM EM COMUM ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 31/2010, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO SASMC PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2012, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 57 DA LEI 8.666/93, PERMANECENDO AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO INALTERADAS. POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2012.

ASSINAM: SRA. FABIOLA FIGUEIREDO GALLO PELO CGMBH E O SR. MÁRIO CARLOS GOTTFRIED DOS SANTOS PELA EMPRESA ICEBERG AR CONDICIONADO LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2012/SESACRE/PREGÃO SRP Nº. 1055/2011- FUNDHACRE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato nº 004/2012, para transferência das atribuições do Conselho Gestor da Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora, para Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, ficando nomeada como Gestora de Contrato, a Sra. MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX, inscrita no CPF sob o nº 196.408.542-04, Gerente Administrativo da MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento tem como base o art. 3º da Lei 2.526/2011, conjuntamente com o art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao contrato 004/2012, a partir da celebração do presente aditivo, correrão à conta da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com a seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fontes: 100, 200, 400 e 500.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2012

ASSINAM: Drº JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - EM EXERCÍCIO - Contratante FRANCISCO FONTENELE DE MEDEIROS pela Empresa F. F. DE MEDEIROS - ME.

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO pelo CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2012/SESACRE/PREGÃO SRP Nº. 1055/2011- FUNDHACRE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato nº 007/2012, para transferência das atribuições do Conselho Gestor da Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora, para Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, ficando nomeada como Gestora de Contrato, a Sra. MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX, inscrita no CPF sob o nº 196.408.542-04, Gerente Administrativo da MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento tem como base o art. 3º da Lei 2.526/2011, conjuntamente com o art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao contrato 007/2012, a partir da celebração do presente aditivo, correrão à conta da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com a seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fontes: 100, 200, 400 e 500.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2012

ASSINAM: Drº JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - EM EXERCÍCIO - Contratante RENATO REBOUÇAS FRANÇA pela Empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA. FABIOLA FIGUEIREDO GALLO pelo CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2011/SESACRE/PREGÃO SRP Nº. 058/2011- PMRB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato nº 66/2011, para transferência das atribuições do Conselho Gestor da Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora, para Secretaria

de Estado de Saúde – SESACRE, ficando nomeado como Gestor de Contrato, a Sra. MIRZA VANY MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº 196.408.542-04, Gerente Administrativo da MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento tem como base o art. 3º da Lei 2.526/2011, conjuntamente com o art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao contrato 66/2011, a partir da celebração do presente aditivo, correrão à conta da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fontes: 100, 200, 400 e 500.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2012

ASSINAM: Drº JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - EM EXERCÍCIO - Contratante HILÁRIO DE CASTRO MELO pela Empresa LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAÍIS LTDA.

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO pelo CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2011/SESACRE/PREGÃO SRP Nº. 058/2011- PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato nº 68/2011, para transferência das atribuições do Conselho Gestor da Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora, para Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, ficando nomeado como Gestor de Contrato, a Sra. MIRZA VANY MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº 196.408.542-04, Gerente Administrativo da MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento tem como base o art. 3º da Lei 2.526/2011, conjuntamente com o art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao contrato 67/2011, a partir da celebração do presente aditivo, correrão à conta da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 29970000 e 29980000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fontes: 100, 200, 400 e 500.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2012

ASSINAM: Drº JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - EM EXERCÍCIO - Contratante RICHARD DE SOUZA MIRANDA pela Empresa RICHARD DE SOUZA MIRANDA.

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO pelo CONSELHO GESTOR DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO o extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 10.925, em 12 de novembro de 2012, pags. 16 e 17.

Onde se lê: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 396/2009/SESACRE/PREGÃO SRP Nº 064/2009 – CARONA FUNDHACRE

Leia-se: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2009/SESACRE/PREGÃO SRP Nº 064/2009 – CARONA FUNDHACRE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO/SESACRE/Nº. 026/2012

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COMO CONCEDENTE E A UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA - UNINORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto estabelecer Cooperação Técnica entre a SESACRE e a UNINORTE, visando à realização de Estágios Curriculares dos alunos, regularmente matriculados, nos cursos de graduação da área de medicina e biomedicina e dos cursos tecnológicos nas áreas de Radiologia e Gestão Hospitalar nas unidades de saúde vinculados à Secretaria de Estado de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

O ESTÁGIO OBEDECERÁ AS DISPOSIÇÕES DA Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como as diretrizes gerais referentes aos critérios de abertura e reconhecimento de cursos, da Resolução nº 350, de 09 de junho de 2005, do Conselho Nacional de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VÍNCULOS

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Estado de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2012

ASSINAM: TIÃO VIANA – Governador do estado do Acre

Drª SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA – pela Secretária Estadual de Saúde

FÁBIO RICARDO LEITE – ADMINISTRADOR pela UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA – UNINORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 0015063-6/2012

Pregão Eletrônico SRP nº. 115/2012

Para que produzam seus efeitos legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação nº. 04, com referência ao Pregão em epígrafe, nos termos seguintes:

O ITEM 01 foi adjudicado em favor da empresa DENTAL RIO BRANCO LTDA., abaixo qualificada, pelo valor global de R\$ 33.292,80 (Trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), resultado da seguinte composição:

DENTAL RIO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.920.430/0001-94, estabelecida à Rua Rio Janeiro, nº 127, CEP: 69906-380, Rio Branco/AC, Telefone (68) 2106-407, e-mail: licitação@dentalriobranco.com.br					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade para registro	Valor Unitário	Valor Total
01	Agulhas para rizotomia por radiofrequência, comprimento 150mm, configurações straight (retas), com código de cores para facilitar a identificação do calibre (gauge), embalados individualmente em fácil de usar bolsa médica selado.	KIT	08	R\$ 4.161,60	R\$ 33.292,80
Valor Total: 33.292,80					

O extrato do presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

A r. publicação deverá ser encaminhada à Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas para providências pertinente à inserção dos dados aqui consignados no sistema de licitações do Banco do Brasil. (www.licitacoes-e.com.br).

Rio Branco, Acre, 10 de dezembro de 2012.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

SGA**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 744 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 1.220 de 10.03.2011, publicada no Diário Oficial "On Line" nº 10.501, de 11 de março de 2011 e tendo em vista o requerimento de 12/12/2012;

R E S O L V E :

Art. 1º – Excluir, da Portaria nº 219, de 9 de junho de 2011, a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, a partir de 12 de dezembro de 2012, tendo em vista a solicitação da servidora quanto à redução da carga horária de 40 para 30 horas semanais.

Item	Nome	Cargo
001	Luciana da Silva Braga	Técnico em Gestão Pública

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR DO QUADRO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 078/2012 SGA/CBMAC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ACRE torna pública a retificação da data da entrevista devolutiva a ser realizada na cidade de Cruzeiro do Sul, referente à Etapa de Avaliação Psicológica, do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado Bombeiro Militar do quadro efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conforme Edital nº 024/2012 SGA/CBMAC de 12 de junho de 2012.

1. DA RETIFICAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA REFERENTE À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A SER REALIZADA NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL

1.1. Altera-se a data de agendamento da entrevista devolutiva, a ser realizada na cidade de Cruzeiro do Sul, do dia 16/12/2012 para o dia 17/12/2012, mantando-se inalterados o local e os horários dos agendamentos dos candidatos.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2012.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE - (QPPMEC) E SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR ESTADUAL MÚSICO – (QPPMM).

EDITAL Nº 079/2012 SGA/PMAC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ACRE torna pública a retificação da data da entrevista devolutiva a ser realizada na cidade de Cruzeiro do Sul, referente à Etapa de Avaliação Psicológica, do Concurso Público para provimento dos cargos de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Estadual Combatente - QPPMEC e Soldado do Quadro de Praças Policial Militar Músico – QPPMM, conforme Edital nº 025/2012 SGA/PMAC de 14 de junho de 2012.

1. DA RETIFICAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA REFERENTE À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A SER REALIZADA NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL

1.1. Altera-se a data de agendamento da entrevista devolutiva, a ser realizada na cidade de Cruzeiro do Sul, do dia 16/12/2012 para o dia 17/12/2012, mantando-se inalterados o local e os horários dos agendamentos dos candidatos.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2012.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL, UNIDADES PRISIONAIS E CENTROS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

EDITAL Nº 005/SGA/SEE/2012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte (SEE), no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações

posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI, c/c o XI, alínea "d" da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de professor para a Educação de Jovens e Adultos na zona urbana, rural, unidades prisionais e centros de medidas socioeducativas mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico (IPAD).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de professor, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária do Sistema Estadual de Educação.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 8 deste Edital.

1.7. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e/ou informados no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja.

1.9. Os conteúdos programáticos para todos os cargos encontram-se disponíveis no ANEXO II, deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; e

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja.

2.3. A Prova Objetiva será aplicada simultaneamente nas cidades de Brasília/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Rio Branco/AC, Sena Madureira/AC e Tarauacá/AC.

2.4. A entrega dos títulos deverá ser realizada no dia de aplicação da Prova Objetiva em local a ser informado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1 NÍVEL MÉDIO

3.1.1 PROFESSOR P1 - EJA I (1º SEGMENTO)

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Normal Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.2 NÍVEL SUPERIOR

3.2.1 PROFESSOR P2 - EJA I (1º SEGMENTO)

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso de Licenciatura Plena em Letras Vernáculas ou Curso Normal Superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.2.2 PROFESSOR P2 - EJA (2º SEGMENTO) - ÁREA de Linguagens
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras Vernáculo ou Língua Inglesa ou Língua Espanhola fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.2.3 Professor P2 - EJA (2º SEGMENTO) - ÁREA de Ciências Humanas
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História, Geografia ou Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.2.4 Professor P2 - EJA (2º SEGMENTO) - ÁREA de Matemática e Ciências da Natureza

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

Professor de Educação Física (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.3 Descrição Sumária do Cargo

3.3.1 Cargo PROFESSOR P1 - EJA I (1º SEGMENTO)

Ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I (1º Segmento) em unidades de ensino das zonas urbana ou rural, Sistema Prisional e/ou Centros de Medidas Socioeducativas, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com

planejamento quinzenal aos sábados e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de seqüências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. "A estrutura e a organização da Educação de Jovens e Adultos no Acre".

3.3.2 Cargo PROFESSOR P2 - EJA (2º SEGMENTO)

Ministrar aulas de disciplinas e/ou áreas componentes dos módulos de ensino do currículo do Ensino Fundamental (2º Segmento) ou Ensino Médio EJA em unidades de ensino das zonas urbana ou rural, Sistema Prisional e/ou Centros de Medidas Socioeducativas, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal aos sábados e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de seqüências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, atividades diferenciadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA "A estrutura e a organização da Educação de Jovens e Adultos no Acre".

4. DAS VAGAS

4.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência

4.2.1 Das vagas destinadas a cada município, 5% serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

4.2.3 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1.

4.4 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4.1 O candidato poderá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere à alínea "b" do subitem 4.3 e a cópia simples do CPF via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, até o dia 28 de dezembro 2012, endereçado ao Instituto IPAD - Estrada de Belém, 342, Torreão, Recife-PE, CEP: 52030-280.

4.5 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPAD não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo ao seu destino.

4.6 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.8 O Edital contendo a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecao-professoreja na ocasião da divulgação do Edital de locais e horário de realização das provas.

4.9 A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.10 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade onde o candidato optou por realizar as provas, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do IPAD, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, e se há incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia

autenticada, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.12 Serão eliminados os candidatos que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.11, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.

4.13 O laudo médico apresentado será retido pelo IPAD por ocasião da realização da perícia médica.

4.14 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de convocação.

4.15 A não observância do disposto no subitem 4.12, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento ao ato, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.16 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

4.17 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.18 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 4.2.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

4.19 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem 4.11, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.20 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do processo seletivo simplificado tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária semanal do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas de atividades para o Professor com formação média e de 12 (doze) até 25 (vinte e cinco) horas semanais para o professor de formação superior.

5.1.1 A carga horária prevista no item 5.1 será destinada às atividades de regência em sala, planejamento quinzenal, aos sábados, atividades de estudo e acompanhamento aos alunos que apresentem baixo nível de letramento, participação de reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e resgate de alunos, de acordo com a proposta pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, nos termos do disposto no § 7º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

5.1.2 A jornada diária e/ou semanal do professor será compreendida de acordo com as necessidades das unidades de ensino urbanas e rurais, unidades prisionais e centros de medidas socioeducativas que ofertam EJA.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração terá como referência o salário base do Professor nível médio ou superior, na classe inicial da carreira, levando-se em consideração a proporcionalidade de sua jornada de trabalho, conforme disciplinado no § 7º, artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição; e
- não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

7.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7.2.1. A contratação dar-se-á pelo período de até 12(doze) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver prorrogação ou ainda o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas pela internet no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja ou nos postos de inscrição informados no subitem 8.8.1.

8.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo, Vaga e de Município para realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

8.4.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá, para efeitos do presente Edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva. Sendo as demais inscrições tacitamente canceladas, não havendo, neste caso, ressarcimento de valores.

8.5. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para candidatos ao cargo de Professor P1 e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para candidatos ao cargo de Professor P2.

8.5.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

8.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 1.230, de 27 de Junho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir.

8.6.1. Para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher campo específico no Formulário de Inscrição on line, pelo site www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja no período de 17 a 18 de dezembro de 2012, e após o término do processo de inscrição, imprimir, preencher e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme apresentado a seguir:

a) candidato desempregado: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso);

b) candidato empregado que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada; cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).

c) candidato servidor público que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia simples de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição.

8.6.1.1. A documentação especificada no subitem 8.6.1 deverá ser entregue nos Postos de Recebimento de Isenção, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração com firma reconhecida impreterivelmente até o último dia de pedido de isenção, observando-se o horário de funcionamento dos postos. Não haverá prorrogação do período de isenção.

8.6.1.2. Os postos relacionados a seguir funcionarão apenas para a entrega da documentação do pedido de isenção, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, conforme o seu horário de funcionamento.

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação	8h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	8h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 - Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	8h às 17h e 30min	Rua Benjamim Constant nº 687 - Bairro Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa	8h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 - Bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação	8h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N - Bairro Centro

8.6.2. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja na data provável de 20 de dezembro de 2012.

8.6.3. O candidato disporá, unicamente, do dia seguinte ao da divulgação da relação citada no subitem 8.6.2, para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.6.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 8.7 ou 8.8.

8.6.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automática-

mente efetivada.

8.6.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

8.6.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item; e
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.6.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

8.6.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses.

8.6.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

8.6.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

8.6.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.6.4 estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

8.7. Da inscrição pela Internet

8.7.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 00:00 horas do dia 14 de dezembro de 2012 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2012.

8.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

8.7.3. Ao efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja, que terá nova data de vencimento. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

8.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

8.7.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.7.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja para consulta e impressão.

8.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

8.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

8.7.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via internet implicará no seu cancelamento automático.

8.7.10. A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja nos últimos dias de inscrição.

8.7.11. O IPAD não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.8. Da inscrição nos Postos de Atendimento

8.8.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet, serão disponibilizados postos, com microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, conforme relação a seguir apresentada:

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação	8h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	8h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal

RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	8h às 17h e 30min	Rua Benjamim Constant nº 687 - Bairro Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa	8h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 - Bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação	8h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N - Bairro Centro

8.8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade de atendente efetuar a inscrição para o candidato.

8.8.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 8.7.

8.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 8 deste Edital.

8.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPAD do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

9. DAS PROVAS ESPECIAIS

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IPAD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 10.15.

9.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

10.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja na data provável de 06 de janeiro de 2012.

10.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o comunicado para prova, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos, disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja.

10.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu comunicado para prova para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado nos subitens 10.7 e 10.7.1.

10.2.2. Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação através das formas descritas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização das etapas e pelo comparecimento no horário determinado.

10.4. Os horários das etapas referir-se-ão ao horário local.

10.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5.1. O candidato deverá comparecer para a realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início.

10.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas ou testes, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ou testes ainda não tenham sido iniciados.

10.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares) pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros);
 - Certificado de Reservista;
 - Passaporte;
 - Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
 - Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e
 - Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
- 10.7.1. Não serão aceitos como documento de identidade:
- Certidões de nascimento ou casamento;
 - CPF;

- Títulos eleitorais;
 - Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
 - Carteiras de Estudante;
 - Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
 - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
- 10.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou local de prova ou teste.
- 10.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- 10.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
- 10.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 9.3.
- 10.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecao-professoreja. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação das etapas fora do horário, data e locais pré-determinados.
- 10.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
- 10.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.
- 10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 10.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
- 10.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das etapas:
- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
 - b) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
 - d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
 - e) deixar de assinar lista de presença;

- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais; e
 - i) não atender às determinações deste Edital.
- 10.16.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:
- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
 - b) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova objetiva, antes de sair da sala;
 - c) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
 - d) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado dentro do envelope fornecido pelo IPAD ao entrar em sala e mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
 - e) não atender ao critério da alínea acima e o telefone celular tocar, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IPAD;
 - f) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
 - g) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
 - h) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito; e
 - i) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 11.11.
- 10.17. Após entrar em sala ou local de provas ou testes e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.
- 10.18. É proibido o porte de armas nos locais de realização das etapas, não podendo o candidato armado realizar as etapas.
- 10.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11. DA PROVA OBJETIVA**
- 11.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 13 de janeiro de 2013, no turno da manhã e terá duração de 03 (três) horas.
- 11.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 11.5.
- 11.1.2. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
- 11.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 11.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
- 11.4. Antes de iniciar as Provas Objetivas, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" no verso do Cartão de Respostas.
- 11.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina questões encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:

Cargo	Prova/Tipo	Conhecimento	Número de Itens	Caráter
Professor EJA I (1º Segmento) – Nível Médio e Superior	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 questões de Língua Portuguesa 10 questões de Matemática	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	20 questões	
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório
Professor de Linguagens - Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Língua Inglesa 05 questões de Língua Espanhola	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	20 questões	
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório
Professor de Ciências Humanas - Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio	Objetiva	Conhecimentos Específicos	07 questões de História 07 questões de Geografia 03 questões de Filosofia 03 questões de Sociologia	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos pedagógicos	20 questões	
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório
Professor de Matemática e Ciências da Natureza - Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio	Objetiva	Conhecimentos Específicos	08 questões de Matemática 04 questões de Ciências / Biologia 04 questões de Química 04 questões de Física	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos pedagógicos	20 questões	
	Títulos	-	10 questões	Classificatório
Professor de Educação Física - Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio	Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 questões de Educação Física	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos pedagógicos	20 questões	
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório

11.5.1. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

11.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

11.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

11.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

11.11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

11.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

11.12.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 11.12, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

11.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

11.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.16.1, alínea "h".

11.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

11.16. O gabarito oficial preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja no dia seguinte à data de realização da prova.

11.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IPAD procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão.

11.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IPAD, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva poderão entregar as cópias autenticadas em cartório de seus títulos no dia da prova, em local determinado no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.2.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

12.2.1.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

Para o cargo PROFESSOR P1 - EJA I (1º SEGMENTO)

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, con-

siderando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Para o cargo PROFESSOR P1 - EJA I (2º SEGMENTO)

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na área de Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos; e

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3. Os títulos para análise deverão ser entregues, impreterivelmente, no período definido no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.3.1. A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

12.3.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.4. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos. Deverá também anexar declaração de veracidade, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.4.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da SGA ou ao IPAD, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.4.2. Não serão analisados os títulos que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido ou da declaração de veracidade.

12.4.3. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.5. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12.6. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

ITEM	TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	a) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	4,0	4,0
B	b) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	3,0	3,0
C	c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5
D	d) Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na qualidade de cursista ou formador, com carga horária mínima de 40 horas.	1,0	1,0
E	e) Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na qualidade de cursista ou formador, com carga horária mínima de 20 horas.	0,5	0,5
Total		10	10

12.10. Somente será pontuado 1 (um) título em cada nível de titulação, conforme especificado no item 12.9.

12.10. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.11. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

12.11.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

12.12. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.12.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por uni-

versidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.12.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.13. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.13.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.13.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.14. Os cursos de especialização stricto sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.14.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização stricto sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.14.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização stricto sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.15. Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento onde o candidato estiver na situação de participante ou de formador.

12.15.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

12.15.2. Não será pontuado qualquer tipo de Curso de Aperfeiçoamento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

12.16. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja, na data provável de 21 de janeiro de 2013.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

13.2. O recurso será dirigido ao IPAD e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on line no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h da data provável de 15 de janeiro de 2013 até às 23h59min da data provável de 16 de janeiro de 2013, considerando-se o horário local.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

13.5. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Títulos.

13.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IPAD, no horário compreendido entre 8h e 18h (horário local) da data provável de 22 de janeiro de 2013 via formulário disponível no site endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja.

13.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IPAD e/ou à Secretaria de Estado da Gestão Adminis-

trativa; e for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.8. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através internet no site endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja na data provável de 25 de janeiro de 2013.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. O resultado final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.

14.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreja.

15.2.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.2.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

15.4. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.5. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IPAD, até o encerramento das etapas do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade, e, após, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

15.9. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.10. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do IPAD.

15.12. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o IPAD não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.14. O IPAD e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.15. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Conteúdo Programático; e

ANEXO III – Declaração de Veracidade – Prova de Títulos.

Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2012.

Flora Valladares Coelho

Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

ANEXO I
DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ZONA RURAL

CARGO	CAPIXABA	EPITACIOLÂNDIA	XAPURI	ASSIS BRASIL	BRASILÉIA	RIO BRANCO	BUJARI	PLÁCIDO DE CASTRO	PORTO ACRE	SENADOR GUIOMARD	ACRELÂNDIA	SENA MADUREIRA	MANUEL URBANO	FEIJÓ	TARAUACÁ	JORDÃO	CRUZEIRO DO SUL	PORTO WALTER	MARECHAL THAUMATURGO	MÂNCIO LIMA	RODRIGUES ALVES	TOTAL
	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS
Professor da EJA I - NÍVEL MÉDIO	1	2	2	0	0	0	6	2	0	2	0	3	0	6	3	3	10	0	2	0	13	55
Professor da EJA I - NÍVEL SUPERIOR	2	1	0	0	0	5	4	2	6	3	2	1	0	4	3	2	6	0	1	0	8	50
Professor de Linguagens EF e EM EJA	0	5	0	2	3	5	2	0	2	2	2	2	0	10	1	2	1	2	0	0	5	46
Professor de Ciências Humanas EF e EM EJA (2	5	3	1	3	3	2	2	0	0	1	2	2	3	0	1	1	0	0	0	3	34
Professor de Educação Física EF e EM EJA	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	7
Professor de Matemática e Ciências da Natureza EF e EM EJA	2	6	2	2	3	6	1	3	3	0	2	9	5	6	3	2	2	2	0	1	5	65
TOTAL	7	20	7	5	10	20	16	9	11	7	7	17	7	30	10	10	20	4	3	1	36	257

ANEXO I
DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ZONA URBANA

CARGO	CAPIXABA	EPITACIOLÂNDIA	XAPURI	ASSIS BRASIL	BRASILÉIA	RIO BRANCO	BUJARI	PLÁCIDO DE CASTRO	PORTO ACRE	SENADOR GUIOMARD	ACRELÂNDIA	SENA MADUREIRA	MANUEL URBANO	FEIJÓ	TARAUACÁ	JORDÃO	CRUZEIRO DO SUL	PORTO WALTER	MARECHAL THAUMATURGO	MÂNCIO LIMA	RODRIGUES ALVES	TOTAL
	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS
Professor da EJA I - NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	3	7
Professor da EJA I - NÍVEL SUPERIOR	0	9	2	0	1	40	3	0	2	1	0	1	0	3	7	2	5	0	3	1	7	87
Professor de Linguagens EF e EM EJA	2	3	3	2	0	61	2	0	0	0	3	0	2	5	5	1	5	1	1	1	2	99
Professor de Ciências Humanas EF e EM EJA (1	2	2	1	1	42	1	0	0	0	1	1	0	3	2	0	5	0	1	1	2	66
Professor de Educação Física EF e EM EJA	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	15
Professor de Matemática e Ciências da Natureza EF e EM EJA	2	3	2	3	2	70	2	0	0	2	3	1	2	5	5	5	9	0	1	2	3	122
TOTAL	5	17	9	7	4	224	9	0	2	3	7	3	4	17	21	8	25	1	8	5	17	396

ANEXO I
DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
UNIDADES PRISIONAIS

CARGO	CAPIXABA	EPITACIOLÂNDIA	XAPURI	ASSIS BRASIL	BRASILÉIA	RIO BRANCO	BUJARI	PLÁCIDO DE CASTRO	PORTO ACRE	SENADOR GUIOMARD	ACRELÂNDIA	SENA MADUREIRA	MANUEL URBANO	FEIJÓ	TARAUACÁ	JORDÃO	CRUZEIRO DO SUL	PORTO WALTER	MARECHAL THAUMATURGO	MÂNCIO LIMA	RODRIGUES ALVES	TOTAL	
	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	
Professor da EJA I - NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Professor da EJA I - NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	3	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	16
Professor de Linguagens EF e EM EJA	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	3	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	9
Professor de Ciências Humanas EF e EM EJA (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
Professor de Educação Física EF e EM EJA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Professor de Matemática e Ciências da Natureza EF e EM EJA	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
TOTAL	0	0	0	0	0	17	0	0	0	2	0	9	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	37

ANEXO I
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CENTROS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

CARGO	CAPIXABA	EPITACIOLÂNDIA	XAPURI	ASSIS BRASIL	BRASILÉIA	RIO BRANCO	BUJARI	PLÁCIDO DE CASTRO	PORTO ACRE	SENADOR GUIOMARD	ACRELÂNDIA	SENA MADUREIRA	MANUEL URBANO	FEIJÓ	TARAUACÁ	JORDÃO	CRUZEIRO DO SUL	PORTO WALTER	MARECHAL THAUMATURGO	MÂNCIO LIMA	RODRIGUES ALVES	TOTAL
	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS	Nº VAGAS
Professor da EJA I - NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2
Professor da EJA I - NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	10
Professor de Linguagens EF e EM EJA	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8
Professor de Ciências Humanas EF e EM EJA (0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	6
Professor de Educação Física EF e EM EJA	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	7
Professor de Matemática e Ciências da Natureza EF e EM EJA	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	2	0	0	0	0	13
TOTAL	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	7	0	0	0	0	45

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.1 PROFESSOR EJA I (1º SEGMENTO) – Nível Médio e Nível Superior

1.1.1 Língua Portuguesa

Reconhecimento e diferenciação de textos verbais e não verbais. Uso da linguagem para compreensão das informações contidas nos textos. Demonstração de conhecimentos ortográficos normatizados. Compreensão e emprego correto das classes de palavras e dos sinais de pontuação nas diferentes situações comunicativas. Compreensão dos conceitos de sinônimo e antônimo. Identificação das regras da acentuação gráfica. Reconhecimento das regras de concordância nominal e verbal. Reconhecimento das diversas culturas visuais.

1.1.2 Matemática

Exploração dos números naturais em seus diferentes usos no contexto social (para quantificar, ordenar, codificar, medir), em situações-problema que envolva a construção da sequência numérica e procedimentos de contagens. Resolução de situações-problema que envolva significados das operações (juntar, acrescentar, tirar, comparar, completar, repartir igualmente). Conceituação e compreensão das frações como relação entre parte de um todo, quociente ou razão entre dois números naturais, identificando a função do numerador e denominador. Comparação e ordenação de números racionais na forma fracionária. Características, semelhanças e diferenças entre objetos no espaço, identificando formas tridimensionais ou bidimensionais e suas representações. Pontos de referência para situar-se, posicionar-se e deslocar-se em espaços como a sala de aula e a escola. Comparação de duas grandezas (comprimento, massa, capacidade).

1.2 ENSINO FUNDAMENTAL (2º SEGMENTO) E ENSINO MÉDIO EJA PROFESSOR DE LINGUAGENS

1.2.1 Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros, indicando sua temática, intenção, suporte, interlocutor. Localização de informações relevantes para a compreensão do texto. Análise dos processos de formação das palavras, a partir de sua segmentação. Identificação das diferentes classes gramaticais em textos diversos. Reconhecimento dos recursos linguísticos e estilísticos presentes no texto. Identificação dos efeitos de sentido que resultam da utilização de recursos linguísticos no texto. Articulações entre termos da oração e sua função na construção do sentido do texto. Identificação dos casos de regência e concordância nominal e verbal. Relações entre as partes de um texto a partir de mecanismos de concordância nominal e verbal. A língua como um conjunto heterogêneo de variedades linguisticamente válidas. A importância da comunicação e seus elementos. Reconhecimento dos principais estilos de época, suas características, contexto histórico, autores e obras.

1.2.2 Língua Inglesa

Compreensão e conhecimento do vocabulário geral, necessário à comunicação básica. Leitura e interpretação de textos simples e mais complexos, contendo provérbios, poemas, receitas, instruções de jogos, bate-papo, manuais, classificados, letras de músicas, listas de compras, textos narrativos, contos, crônicas, romances, novelas, peças de teatros, textos literários simples e charges. Reconhecimento e aplicação das classes gramaticais em diversos tipos de textos. Entendimento dos mecanismos de coerência e coesão próprios da língua inglesa na produção textual. Percepção de gêneros textuais. Construção de sentidos a partir da leitura. Utilização de falsos cognatos em contextos apropriados. Conhecimento da estrutura das question tags, em língua inglesa, presentes em textos diversificados. Elaboração e utilização adequada de sentenças no presente simples e presente contínuo. Compreensão e utilização da organização do enunciado linguístico como elemento caracterizador de uma comunidade. Utilização dos tempos verbais de acordo com a situação comunicacional. Identificação do conteúdo estrutural de língua, em situações reais de comunicação.

1.2.3 Língua Espanhola

Demonstração de conhecimento da origem e evolução da língua espanhola e sua importância de estudo na atual conjuntura política e econômica. Identificação dos países de fala hispânica e reconhecimento de suas respectivas culturas e variantes linguísticas. Compreensão e reconhecimento do vocabulário geral, necessário à comunicação básica. Distinção entre as formas de tratamento: formal e informal da língua espanhola, considerando a relação que se estabelece entre os interlocutores. Análise e interpretação de textos em língua espanhola. Produção de pequenos enunciados e situações reais de comunicação, de acordo com a estrutura sintática da língua espanhola. Produção de textos em língua espanhola empregando adequadamente a acentuação, pontuação e as diferentes classes gramaticais: el sustantivo, el adjetivo, los determinativos, los pronombres, el verbo, el adverbio, las preposiciones, las conjunciones, las interjecciones.

1.3 PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

1.3.1 História

A diversidade cultural entre os povos formadores da identidade brasi-

leira. As formas de utilização da mão de obra indígena e negra, nas diferentes atividades econômicas do Brasil. Compreensão dos fatores que motivaram a imigração nordestina para a região amazônica. Compreensão das condições de trabalho do seringueiro na produção da borracha na Amazônia/Acre. Compreensão do processo de transformação provocada pela Revolução Industrial, que alteraram profundamente a economia, a política e a sociedade europeia nos séculos XVIII e XIX. O período Getulista e a leis trabalhistas. As consequências econômicas, políticas e sociais após a Primeira Guerra Mundial. As principais causas da 2ª Guerra Mundial e a participação do Brasil. O Processo de redemocratização do Brasil como uma forma de imposição popular que levou à abertura política. O envolvimento popular e a conquista da cidadania na construção do projeto social democrático brasileiro. A necessidade de reservas indígenas extrativistas como alternativas de desenvolvimento sustentável para a preservação do meio ambiente. As causas da pobreza no chamado Terceiro Mundo.

1.3.2 Geografia

O lugar em que vive como categoria de análise do espaço geográfico. Valorização do meio ambiente como um patrimônio que deve ser usufruído por toda a humanidade de forma racional, promovendo ações que garantam a sua preservação. Compreensão do processo de formação e organização do espaço geográfico, que contemplem a dinâmica entre a cidade e o campo. Compreensão do papel das sociedades no processo de formação territorial, populacional e cultural. A formação das regiões como resultado da combinação de diferentes elementos naturais e culturais presentes no espaço geográfico. A evolução das técnicas de representação cartográfica, enfocando como permitiram um maior conhecimento do espaço terrestre. A estrutura geológica e o relevo brasileiro, estabelecendo questões ambientais relacionadas à exploração dos recursos minerais. Compreensão das variações em uma zona climática de acordo com a presença de atores modificadores, tais como: latitude, altitude, continentalidade, maritimidade e correntes marítimas. A formação dos novos blocos e das novas relações de poder e o enfraquecimento do Estado nação.

1.3.3 Filosofia

Compreensão da atitude filosófica como uma atividade de examinar e avaliar detalhadamente uma ideia, um valor, um costume, um comportamento, uma obra artística ou científica. Articulação dos conhecimentos filosóficos aos diferentes conteúdos das Ciências Naturais e Humanas, das Artes e de outras produções culturais. Identificação, análise e comparação dos diferentes discursos filosóficos frente à realidade que vivencia, amparado nos vários paradigmas teóricos e do senso comum. Compreensão da importância da participação política para o funcionamento e emancipação de uma sociedade democrática, relacionando o exercício da cidadania com o exercício da democracia. Compreensão do conhecimento e sua construção a partir da ação-reflexão humana sobre a natureza, estabelecendo distinção entre as diversas formas de conhecimento.

1.3.4 Sociologia

Conhecimento e reflexão sobre as diferentes realidades sociais, a partir das observações do cotidiano tendo como base o conhecimento científico. Compreensão das alterações na estrutura das organizações sociais. Compreensão e valorização das diferentes manifestações culturais de etnias e segmentos sociais, agindo de modo a preservar a diversidade, enquanto princípio estético, político e ético que supera conflitos e tensões do mundo atual. Construção de uma visão crítica da indústria cultural e dos meios de comunicação em massa, avaliando o papel ideológico do marketing como estratégia de persuasão do consumismo. Compreensão das transformações no mundo do trabalho e o novo perfil de qualificação exigida. Percepção da identidade social e política de modo a viabilizar o exercício da cidadania plena, no contexto do Estado de direito, atuando para que haja, efetivamente, uma reciprocidade de direitos e deveres entre o poder público e o cidadão e, também, entre os diferentes grupos. Conhecimento do modo de organização da sociedade no contraponto de organização do Estado de direito.

1.4 PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

1.4.1 Ciências e Biologia

Percepção e utilização dos códigos intrínsecos da Biologia. Compreensão dos processos biológicos relacionados ao universo celular, sua composição, organização e especificidades. Conhecimento do funcionamento dos órgãos e sistemas do organismo humano. Associação da diversidade de vida como resultado do processo evolutivo às pressões seletivas que permitem adaptações dos seres vivos. Conhecimento dos cinco reinos da natureza; seus representantes, classificação e características morfofuncionais. Associação dos processos vitais do organismo humano (defesa, manutenção do equilíbrio interno, relações com o ambiente, sexualidade etc.) a fatores de ordem ambiental, social ou cultural dos indivíduos, seus hábitos e outras características pessoais. Conhecimento do ecossistema como um conjunto vivo, resultante da interação entre comunidades de seres vivos, fatores físicos e químicos. Relação dos movimentos terrestres em torno do sol, seu resultado e interferência na vida humana e no cotidiano. Conhecimento da Terra, sua estrutura física, seus componentes

para melhor compreensão dos fenômenos naturais, relacionando suas causas. A relação entre diversos componentes da Terra e sua biodiversidade. Reconhecimento da tecnologia como meio para suprir necessidades humanas, distinguindo usos corretos e necessários daqueles prejudiciais ao equilíbrio da natureza e ao homem. Identificação das relações entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condições de vida no mundo de hoje e em evolução histórica.

1.4.2 Química

Compreensão da simbologia e linguagem próprias da Química, estabelecendo relação entre os símbolos com sentido biológico e de humanização. Relação de dados sobre a concentração de soluções expressas nas unidades: g/L e porcentagem em massa. Classificação das soluções em diluídas ou concentradas, de acordo com a quantidade relativa entre o soluto e o solvente. Compreensão das transformações que ocorrem no meio ambiente em relação aos processos produtivos tecnológicos e industriais. Identificação das implicações sociais, ambientais e/ou econômicas em situações que envolvam transformações químicas e de energia. Associação de alterações, prejuízos, consequências e benefícios oriundos da radiatividade e da energia nuclear. Diferenciação entre Química Orgânica e Inorgânica através das diferentes linguagens e expressões. Utilização dos conceitos e nomenclaturas usuais e oficiais para identificar os produtos comerciais com os seus respectivos nomes científicos. Identificação de componentes orgânicos utilizados como matéria-prima em produções industriais. Compreensão da complexa e dinâmica organização do ambiente, com destaque à matéria, suas principais características e propriedades.

1.4.3 Matemática

Exploração dos números reais em seus diferentes usos no contexto social e em situações-problema por meio de indução, dedução, analogia e estimativa. Interpretação e produção de escritas algébricas, utilizando procedimentos para resolver situações-problema que envolva equações, inequações e sistemas de equações (1º e 2º grau). Resolução de situações-problema que abrangem funções do 1º e 2º grau e análise de gráfico da função. Identificação, classificação e operação de matrizes, determinação da sua inversa e cálculo do determinante de uma matriz quadrada. Identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais, reconhecendo propriedades e utilizando-as para resolver situações-problema aplicando o Teorema de Tales. Identificação e aplicação das relações métricas e trigonométricas do triângulo retângulo na resolução de problemas. Transformação de unidades usuais de medidas: comprimento (km, m e cm), massa (miligrama, grama, quilograma, tonelada) e capacidade (litro e mililitro) fazendo a aplicação na resolução de problemas. Interpretação e resolução de problemas apresentados por meio de tabelas simples ou de dupla entrada e gráficos de colunas, barras, setores ou linhas, calculando termos como frequência, frequência relativa, amostra, média, moda e mediana.

1.4.4 Física

Identificação e utilização das leis de Newton na resolução de problemas. Compreensão dos principais fenômenos ondulatório (amplitude, frequência, comprimento de onda, período e velocidade de propagação), das relações entre eles. Identificação dos fenômenos ópticos (reflexão, refração, decomposição da luz, interferência, difração) que ocorrem com a luz e as condições necessárias para sua ocorrência. Compreensão das grandezas físicas da Eletricidade e (intensidade de corrente, tensão, potência e resistência elétrica), a relação existente entre essas grandezas.

1.5 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Observação da cultura e da história das danças com suas manifestações artísticas. Abordagem da dança como linguagem social que permite a transmissão de sentimentos e emoções da atividade vivida no dia-a-dia do aluno. Reconhecimento do prazer pela atividade física através dos jogos. Desenvolvimento a aprendizagem das modalidades esportivas através do conhecimento de suas práticas. Reconhecimento das transformações do organismo com a ação da atividade física, analisando a forma adequada de realizar o movimento do corpo. Relação dos músculos e ossos na realização dos movimentos. Utilização de capacidades físicas ainda não conhecidas. Conscientização da necessidade da prática regular de exercícios físicos para a melhoria da qualidade de vida. Avaliação da ação dos exercícios físicos na perda de calor e outros fatores que interagem neste processo. Ênfase à capacidade humana de coordenar, criar e participar do processo de desenvolvimento psicomotor, social e expressivo através de movimentos. Apresentação da dança como forma de comunicação corporal e expressão de sentimentos variados. Compreensão do lazer como forma de realização pessoal, busca de energia e bem estar social. Avaliação das tendências rítmicas no decorrer da história da dança nas diferentes regiões brasileiras.

2 PROVA DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

2.1 PROFESSOR EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL (2º SEGMENTO) E ENSINO MÉDIO EJA

Reconhecimento da importância da Política e a organização da Educa-

ção de Jovens e Adultos no Acre: Identificação das finalidades e princípios da Educação de Jovens e Adultos; O perfil do educador da EJA enquanto estimulador da aprendizagem; A importância da formação do professor da EJA para a qualidade do ensino. 2. Trabalhando com a Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA; caracterização da sala de aula como espaço de vivência e aprendizagem; importância da observação e registro como elementos fundamentais para a prática do professor; importância da avaliação e do planejamento para o processo de ensino e aprendizagem; reconhecimento da relevância do processo de aprendizagem dos alunos e professores da EJA. 3. Planejamento Escolar: organização e importância do planejamento da Prática Pedagógica; importância da intervenção pedagógica para a promoção da aprendizagem; relevância dos agrupamentos produtivos para o sucesso dos processos de ensino e aprendizagem; avaliando a aprendizagem dos alunos como processo contínuo. 4. Reconhecimento da importância da interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. 5. Saberes indispensáveis à prática docente segundo a Pedagogia da Autonomia.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar professor para atuar na Educação de Jovens e Adultos na zona urbana, rural, unidades prisionais e centros de medidas socioeducativas, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Local e data.

Assinatura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para o programa especial de aceleração da aprendizagem de 6º ao 9º ANO do ensino fundamental - projeto poronga. EDITAL Nº 006/SGA/SEE/2012, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte (SEE), no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI, c/c o XI, alínea "d" da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para o Programa Especial de Aceleração da Aprendizagem de 6º ao 9º ano do ensino fundamental - Projeto Poronga, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de professor, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária do Sistema Estadual de Educação.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 8 deste Edital.

1.7. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e/ou informados no endereço eletrônico

www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga.

1.9. Os conteúdos programáticos para todos os cargos encontram-se disponíveis no ANEXO II, deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; e

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga.

2.3. A Prova Objetiva será aplicada simultaneamente nas cidades de Brasília/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Rio Branco/AC, Sena Madureira/AC e Tarauacá/AC. 2.4. A entrega dos títulos deverá ser realizada no dia de aplicação da Prova Objetiva em local a ser informado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1 Cargo: Professor

3.1.1. Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

3.2 Descrição Sumária do Cargo

3.3.1. Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular das séries finais do Ensino Fundamental de acordo com a metodologia específica do Programa Especial de Aceleração da Aprendizagem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Projeto Poronga); trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; e participar dos momentos de planejamento aos sábados e aos momentos de formação continuada.

4. DAS VAGAS

4.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência

4.2.1. Das vagas destinadas a cada município, 5% serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

4.2.3. Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1.

4.4. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4.1. O candidato poderá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere à alínea "b" do subitem 4.3 e a cópia simples do CPF via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado(a) até o dia 28 de dezembro de 2012, endereçado ao Instituto IPAD – Estrada de Belém, 342, Torreão, Recife – PE, Cep: 52.030-280.

4.5. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPAD não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo ao seu destino.

4.6. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.8. O Edital contendo a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga na ocasião da divulgação do Edital de locais e horário de realização das provas.

4.9. A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.10. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade

onde o candidato optou por realizar as provas, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do IPAD, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, e se há incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.12. Serão eliminados os candidatos que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.11, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.

4.13. O laudo médico apresentado será retido pelo IPAD por ocasião da realização da perícia médica.

4.14. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de convocação.

4.15. A não observância do disposto no subitem 4.12, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento ao ato, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.16. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral.

4.17. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.18. As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 4.2.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

4.19. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem 4.11, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.20. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Processo seletivo simplificado tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária semanal do Professor será de 25 horas (vinte e cinco) horas de atividades.

5.1.1. A carga horária prevista no item 5.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas aulas destinadas às atividades de regência em sala, 05 (cinco) horas de atividades destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica dos Programas Especial de Aceleração da Aprendizagem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Projeto Poronga, nos termos do disposto no § 7º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

5.1.2. A jornada diária e/ou semanal do professor será compreendida de acordo com as necessidades das unidades de ensino urbanas.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração terá como referência o salário base do Professor nível superior, na classe inicial da carreira, levando-se em consideração a proporcionalidade de sua jornada de trabalho, conforme disciplinado no § 7º, artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição; e
- não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

7.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7.2.1. A contratação dar-se-á pelo período de até 12 (doze) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver prorrogação ou ainda cancelamen-

to, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga ou nos postos de inscrição informados no subitem 8.8.1.

8.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição on line sua opção de Cargo, Vaga e de Município para realização da Prova Objetiva e Títulos. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

8.4.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá, para efeitos do presente Edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva. Sendo as demais inscrições tacitamente canceladas, não havendo, neste caso, ressarcimento de valores.

8.5. O valor da inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

8.5.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

8.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 1.230, de 27 de Junho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir.

8.6.1. Para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher campo específico no Formulário de Inscrição on line, no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga no período de 17 a 18 de dezembro de 2012, e após o término do processo de inscrição, imprimir, preencher e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme apresentado a seguir:

a) candidato desempregado: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalho, inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescrição, conforme o caso);

b) candidato empregado que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada; cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalho, inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).

c) candidato servidor público que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia simples de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição.

8.6.1.1. A documentação especificada no subitem 8.6.1 deverá ser entregue nos Postos de Recebimento de Isenção, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração com firma reconhecida impreterivelmente até o último dia de pedido de isenção, observando-se o horário de funcionamento dos postos. Não haverá prorrogação do período de isenção.

8.6.1.2. Os postos relacionados a seguir funcionarão apenas para a entrega da documentação do pedido de isenção, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, conforme o seu horário de funcionamento.

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação	08h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 -Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h e 30min	Rua Benjamim Constant nº 687 - Bairro Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa	08h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 - Bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação	08h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N – Bairro Centro

8.6.2. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga, na data provável de 20 de dezembro de 2012.

8.6.3. O candidato disporá, unicamente, do dia seguinte ao da divulga-

ção da relação citada no subitem 8.6.2, para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.6.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 8.7 ou 8.8.

8.6.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

8.6.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

8.6.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item; e

d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.6.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

8.6.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses.

8.6.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

8.6.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

8.6.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.6.4 estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

8.7. Da inscrição pela Internet

8.7.1. Para se inscrever pela Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 00:00 horas do dia 14 de dezembro de 2012 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2012.

8.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

8.7.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga, que terá nova data de vencimento. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

8.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

8.7.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.7.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga para consulta e impressão.

8.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

8.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

8.7.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento dessa.

8.7.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga nos últimos dias de inscrição.

8.7.11. O IPAD não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.8. Da inscrição nos Postos de Atendimento

8.8.1. Para os candidatos que não têm acesso à Internet, serão disponibilizados postos, com microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, conforme relação a seguir apresentada:

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação	08h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 - Bairro Centro - Ao lado da Câmara Municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h e 30min	Rua Benjamim Constant nº 687 - Bairro Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa -	08h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 - Bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N - Bairro Centro

8.8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade de atendente efetuar a inscrição para o candidato.

8.8.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 8.7.

8.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 8 deste Edital.

8.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPAD do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

9. DAS PROVAS ESPECIAIS

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IPAD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 10.15.

9.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

10.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorPorongna na data provável de 06 de janeiro de 2013.

10.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o comunicado para prova, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos, disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorPorongna.

10.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu comunicado para prova para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado nos subitens 10.7 e 10.7.1.

10.2.2. Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação através das formas descritas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização das etapas e pelo comparecimento no horário determinado.

10.4. Os horários das etapas referir-se-ão ao horário local.

10.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5.1. O candidato deverá comparecer para a realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início.

10.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas ou testes, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ou testes ainda não tenham sido iniciados.

10.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares) pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissio-

nal (Ordens, Conselhos de Classe entre outros);

- Certificado de Reservista;
 - Passaporte;
 - Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
 - Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e
 - Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
- 10.7.1. Não serão aceitos como documento de identidade:
- Certidões de nascimento ou casamento;
 - CPF;
 - Títulos eleitorais;
 - Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
 - Carteiras de Estudante;
 - Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
 - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

10.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou local de prova ou teste.

10.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 9.3.

10.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação das etapas fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

10.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

10.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais; e
- i) não atender às determinações deste Edital.

10.16.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- b) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova objetiva, antes de sair da sala;
- c) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- d) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado dentro do envelope fornecido pelo IPAD ao entrar em sala e mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- e) não atender ao critério da alínea acima e o telefone celular tocar, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IPAD;
- f) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- g) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

h) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito; e

i) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 11.11.

10.17. Após entrar em sala ou local de provas ou testes e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.

10.18. É proibido o porte de armas nos locais de realização das etapas, não podendo o candidato armado realizar as etapas.

10.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 13 de janeiro de 2013, no turno da tarde e terá duração de 03 (três) horas.

11.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 11.5.

11.1.2. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.4. Antes de iniciar as Provas Objetivas, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" no verso do Cartão de Respostas.

11.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, questões encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:

Disciplina	Número de questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	1	10
Conhecimentos pedagógicos	20	2	40
TOTAL	40		70

11.5.1 Cada questão valerá 01 (um) ponto.

11.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

11.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

11.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

11.11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

11.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

11.12.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 11.12, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

11.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

11.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.16.1, alínea "h".

11.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Ca-

derno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

11.16. O gabarito oficial preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga, no dia seguinte à data de realização da prova.

11.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IPAD procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuada dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão.

11.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IPAD, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva poderão entregar as cópias autenticadas em cartório de seus títulos no dia da prova, em local determinado no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.2.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

12.2.1.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3. Os títulos para análise deverão ser entregues, impreterivelmente, no período definido no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.3.1. A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

12.3.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.4. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos. Deverá também anexar declaração de veracidade, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.4.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da SGA ou ao IPAD, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.4.2. Não serão analisados os títulos que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido ou da declaração de veracidade.

12.4.3. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.5. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12.6. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

ITEM	TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3	1
B	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2	1
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1
D	Formação Continuada na área educacional, na qualidade de cursista ou formador, com carga horária mínima de 80 horas.	1,5	1
E	Formação Continuada na área da Educação de Aceleração da Aprendizagem, na qualidade de cursista ou formador, com carga horária mínima de 40 horas.	0,8	1
F	Formação Continuada na área educacional, na qualidade de cursista ou formador, com carga horária mínima de 24 horas.	0,2	1

12.10. Somente será pontuados, no máximo, 01 (um) título em cada nível de titulação, conforme especificado no item 12.9.

12.11. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.12. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

12.12.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

12.13. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.13.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.13.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.14. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.14.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.14.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.15. Os cursos de especialização stricto sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.15.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização stricto sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.15.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização stricto sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.16. Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento que o candidato estiver na situação de participante ou de formador.

12.16.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

12.16.2. Não será pontuado qualquer tipo de Curso de Aperfeiçoamento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

12.17. As listagens preliminares com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga, na data provável de 21 de janeiro de 2013.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

13.2. O recurso será dirigido ao IPAD e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on line no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h da data provável de 15 de janeiro de 2013 até às 23h59min da data provável de 16 de janeiro de 2013, considerando-se o horário local.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

13.5. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova

de Títulos.

13.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IPAD, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min (horário local) da data provável de 22 de janeiro de 2013 via formulário disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga.

13.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IPAD e/ou à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa; e for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.8. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através Internet no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga na data provável de 25 de janeiro de 2013.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. O resultado final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.

14.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoProfessorporonga.

15.2.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.2.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

15.4. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.5. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IPAD, até o encerramento das etapas do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade, e, após, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

15.9. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.10. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do IPAD.

15.12. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o IPAD não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.14. O IPAD e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.15. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Conteúdo Programático; e

ANEXO III – Declaração de Veracidade – Prova de Títulos.

Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2012.

Flora Valladares Coelho

Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

ANEXO I

VAGAS POR MUNICÍPIO – PROGRAMA ESPECIAL DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- PROJETO PORONGA

PREVISÃO DE VAGAS DO PROJETO PORONGA																								
CARGOS/VAGAS	CARGA HORÁRIA	RIO BRANCO	EPITACIOLÂNDIA	ACRELÂNDIA	BUJARI	CAPIXABA	PORTO ACRE	PORTO WALTER	JORDÃO	MÂNCIO LIMA	MANOEL URBANO	RODRIGUES ALVES	MAL THAUMATURGO	SENA MADUREIRA	FEIJÓ	BRASILÉIA	XAPURI	CRUZEIRO DO SUL	ASSIS BRASIL	SENADOR GUIOMARD	TARAUACÁ	PLÁCIDO DE CASTRO	SANTA ROSA DO PURUS	TOTAL
		73	07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	04	-	14	-	-	12	-	-	130

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Reconhecimento e diferenciação de textos verbais e não verbais. Uso da linguagem para compreensão das informações contidas nos textos. Demonstração de conhecimentos ortográficos normatizados. Compreensão e emprego correto das classes de palavras e dos sinais de pontuação nas diferentes situações comunicativas. Compreensão dos conceitos de sinônimo e antônimo. Identificação das regras da acentuação gráfica. Reconhecimento das regras de concordância nominal e verbal. Reconhecimento das diversas culturas visuais.

MATEMÁTICA

Exploração dos números naturais em seus diferentes usos no contexto social (para quantificar, ordenar, codificar, medir), em situações-problema que envolva a construção da sequência numérica e procedimentos de contagens. Resolução de situações-problema que envolva significados das operações (juntar, acrescentar, tirar, comparar, completar, repartir igualmente). Conceituação e compreensão das frações como relação entre parte de um todo, quociente ou razão entre dois números naturais, identificando a função do numerador e denominador. Comparação e ordenação de números racionais na forma fracionária. Características, semelhanças e diferenças entre objetos no espaço, identificando formas tridimensionais ou bidimensionais e suas representações. Pontos de referência para situar-se, posicionar-se e deslocar-se em espaços como a sala de aula e a escola. Comparação de duas grandezas (comprimento, massa, capacidade).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

1. Planejamento da prática pedagógica: Contrato didático; Organização da rotina (anual, periódico e diário); Intervenção pedagógica; Agrupamentos produtivos; Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinada a selecionar professor para atuar no Programa Especial de Aceleração da Aprendizagem de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Projeto Poronga, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Local e data.

Assinatura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
Edital Nº 007 / SGA/SEE/2012, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte (SEE), no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI, c/c o XI, alínea "d" da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professor para a educação especial mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico (IPAD).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de professor, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária do Sistema Estadual de Educação.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 8 deste Edital.

1.7 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e/ou informados no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial

1.9 Os conteúdos programáticos para todos os cargos encontram-se disponíveis no ANEXO II, deste Edital.

2 DAS ETAPAS

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório; e

3ª Etapa: Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Estado Acre.

2.2 Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial.

2.3 A Prova Objetiva será aplicada, simultaneamente, nas cidades de Brasiléia/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Rio Branco/AC, Sena Madureira/AC e Tarauacá/AC.

2.4 A entrega dos títulos deverá ser realizada no dia de aplicação da Prova Objetiva em local a ser informado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial.

2.5 A Prova Prática será aplicada nas cidades de Cruzeiro do Sul/AC e Rio Branco/AC.

3 DO CARGO E REQUISITOS

3.1 Nível Médio

3.1.1 Professor P1 - Atendimento Educacional Especializado

Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso

Normal Médio (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial (AEE).

3.2 Nível Superior

3.2.1 Professor P2 - Atendimento Educacional Especializado

Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial/AEE.

3.3 Nível Médio

3.3.1 Professor P1 - Intérprete

Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e certificado de proficiência em Libras, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.4 Nível Superior

3.4.1 Professor P2 - Intérprete

Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa ou diploma, devidamente registrado ou de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de Especialização em LIBRAS ou certificado de proficiência em Libras, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.5 Nível Médio

3.5.1 Professor P1 - Professor de LIBRAS

Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e certificado de proficiência em Libras, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.6 Nível Superior

3.6.1 Professor P2 - Professor de LIBRAS

Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de Especialização em LIBRAS ou certificado de proficiência em Libras, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.5 Descrição Sumária dos Cargos:

3.5.1 Cargos: Professor P1 e P2 - Atendimento Educacional Especializado - atuar no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem.

3.5.2 Cargos: Professor P1 e P2 - Intérprete - atuar como intérprete da Língua Portuguesa falada para a língua sinalizada, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); realizar as interpretações da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa falada, promovendo a acessibilidade escolar e social à pessoa surda.

3.5.3 Professor de LIBRAS - atuar no ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para surdos e comunidade, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

4. DAS VAGAS

4.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência

4.2.1 Das vagas destinadas a cada município, 5% serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

4.2.3 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1.

4.4 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4.1 O candidato poderá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere à alínea "b" do subitem 4.3 e a cópia simples do CPF via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado(a) até o dia 28 de dezembro de 2012, endereçado ao IPAD no endereço: Estrada de Belém, 342, Torreão, Recife-Pernambuco, CEP: 52030-280.

4.5 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPAD não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo ao seu destino.

4.6 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.8 O edital contendo a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.ipad.com.br/selecao-professoresdespecialnaoocasião> da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

4.9 A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.10 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade onde o candidato optou por realizar as provas, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do IPAD, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, e se há incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.12 Serão eliminados os candidatos que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.11, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.

4.13 O laudo médico apresentado será retido pelo IPAD por ocasião da realização da perícia médica.

4.14 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.15 A não observância do disposto no subitem 4.12, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento ao ato, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.16 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral.

4.17 Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar ser portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.18 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 4.2.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

4.19 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem 4.11, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.20 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência

5 DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária semanal do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas de atividades para o Professor com formação média e de 12 até 25 horas semanais para o professor de formação superior.

5.1.1 A carga horária prevista no item 5.1 será destinada às atividades de regência em sala, planejamento quinzenal, aos sábados, atividades de estudo e acompanhamento aos alunos que apresentem baixo nível

de letramento, participação de reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e resgate de alunos, de acordo com a proposta pedagógica da Educação Especial, nos termos do disposto no § 7º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

5.1.2 A jornada diária e/ou semanal do professor será compreendida de acordo com as necessidades das unidades de ensino.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor da remuneração terá como referência o salário base do P1 ou P2, na classe inicial da carreira, levando-se em consideração a proporcionalidade de sua jornada de trabalho, conforme disciplinado no § 7º, artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

7 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição; e
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

7.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7.2.1 A contratação dar-se-á pelo período de até 12(doze) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver prorrogação ou ainda o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3 As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial ou nos postos de inscrição informados no subitem 8.8.1.

8.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição on-line sua opção de Cargo, Vaga e de Município para realização da Prova Objetiva e Títulos e Prática. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

8.4.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá, para efeitos do presente Edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva. Sendo as demais inscrições tacitamente canceladas, não havendo, neste caso, ressarcimento de valores.

8.5 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para candidatos ao cargo de Professor P1 e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para candidatos ao cargo de Professor P2.

8.5.1 A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

8.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 1.230, de 27 de Junho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir.

8.6.1 Para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher campo específico no Formulário de Inscrição on line, pelo site www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial no período de 17 a 18 de dezembro de 2012, e após o término do processo de inscrição, imprimir, preencher e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme apresentado a seguir:

- a) candidato desempregado: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, qualificação civil e páginas de contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso);
- b) candidato empregado que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada; cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição; e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalho, inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).
- c) candidato servidor público que recebe até 1 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia simples de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada em cartório de um

contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição.

8.6.1.1 A documentação especificada no subitem 8.6.1 deverá ser entregue nos Postos de Recebimento de Isenção, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração com firma reconhecida impreterivelmente até o último dia de pedido de isenção, observando-se o horário de funcionamento dos postos. Não haverá prorrogação do período de isenção.

8.6.1.2 Os postos relacionados a seguir funcionarão apenas para a entrega da documentação do pedido de isenção, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, conforme o seu horário de funcionamento.

PMUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h e 30min	- Rua Benjamim Constant nº 687 Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa -	08h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N

8.6.2 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial na data provável de 20 de dezembro de 2012.

8.6.3 O candidato disporá, unicamente, do dia seguinte ao da divulgação da relação citada no subitem 8.6.2, para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.6.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 8.7 ou 8.8.

8.6.5 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

8.6.6 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

8.6.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item; e
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.6.8 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

8.6.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses.

8.6.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

8.6.11 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

8.6.12 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.6.4 estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6.13 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

8.7. Da inscrição pela Internet

8.7.1 Para se inscrever pela Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 00:00 horas do dia 14 de dezembro de 2012 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2012.

8.7.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimen-

tos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

8.7.3 Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial, que terá nova data de vencimento. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

8.7.4 As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

8.7.5 O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.7.6 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial para consulta e impressão.

8.7.7 Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

8.7.8 A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

8.7.9 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no seu cancelamento automático.

8.7.10 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial nos últimos dias de inscrição.

8.7.11 O IPAD não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.8 Da inscrição nos Postos de Atendimento

8.8.1 Para os candidatos que não têm acesso à Internet, serão disponibilizados postos, com microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, conforme relação a seguir apresentada:

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h e 30min	- Rua Benjamim Constant nº 687 Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa -	08h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N

8.8.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade de atendente efetuar a inscrição para o candidato.

8.8.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 8.7.

8.9 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 8 deste Edital.

8.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPAD do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

9. DAS PROVAS ESPECIAIS

9.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.1.1 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IPAD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial

para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 10.15.

9.3.1 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

10.1 As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial na data provável de 05 de janeiro de 2012.

10.2 Os candidatos deverão acessar e imprimir o comunicado para prova, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos, disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial.

10.2.1 É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu comunicado para prova para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado nos subitens 10.7 e 10.7.1.

10.2.2 Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação através das formas descritas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.3 O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização das etapas e pelo comparecimento no horário determinado.

10.4 Os horários das etapas referir-se-ão ao horário local.

10.5 Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5.1 O candidato deverá comparecer para a realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início.

10.6 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas ou testes, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ou testes ainda não tenham sido iniciados.

10.7 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares) pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

10.7.1 Não serão aceitos como documento de identidade:

- Certidões de nascimento ou casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

10.8 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou local de prova ou teste.

10.9.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.10 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.10.1 É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 9.3.

10.11 As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas pu-

blicações oficiais e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecao-professor-educacional. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação das etapas fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.12 Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

10.13 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.

10.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

10.16 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender às determinações deste Edital.

10.16.1 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- b) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova objetiva, antes de sair da sala;
- c) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- d) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado dentro do envelope fornecido pelo IPAD ao entrar em sala e mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- e) não atender ao critério da alínea acima e o telefone celular tocar, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IPAD;
- f) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- g) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- h) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito; e
- i) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 11.11.

10.17 Após entrar em sala ou local de provas ou testes e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.

10.18 É proibido o porte de armas nos locais de realização das etapas, não podendo o candidato armado realizar as etapas.

10.19 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 13 de janeiro de 2013, no turno da TARDE e terá duração de 03 (três) horas.

11.1.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 11.5.

11.1.2 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.4 Antes de iniciar as Provas Objetivas, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

11.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por área de conhecimento questões encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:

PROVA/TIPO	Conhecimento	N.º de Itens	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 questões	Eliminatório e classificatório
Objetiva	Conhecimentos pedagógicos	20 questões	Eliminatório e classificatório
Títulos	-	30 pontos	Classificatório
Prova Prática	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	-	Eliminatório e Classificatório

11.5.1 Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

11.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

11.7 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8 A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

11.9 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

11.11 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

11.12 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

11.12.1 No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 11.12, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

11.13 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

11.14 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.16.1, alínea "h".

11.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

11.16 O gabarito oficial preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecao-professor-educacional no dia seguinte após a data de realização da prova.

11.17 No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IPAD procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão.

11.17.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IPAD, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.17.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva poderão entregar as cópias autenticadas em cartório de seus títulos no dia da prova, em local determinado no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.2 Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.2.1 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

12.2.1.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

Para o cargo Professor - P1

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Para o cargo Professor -P2

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na área de Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos; e

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3 Os títulos para análise deverão ser entregues, impreterivelmente, no período definido no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.3.1. A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

12.3.2 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.4 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos. Deverá também anexar declaração de veracidade, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.4.1 Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da SGA ou ao IPAD, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.4.2 Não serão analisados os títulos que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido ou da declaração de veracidade.

12.4.3 Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.5 A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12.6 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

12.7 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar CONCLUÍDOS.

12.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.9 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

12.9.1 Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Curso de Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille com carga horária mínima de cem horas	15	30
Curso de Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille com carga horária mínima de oitenta horas	10	
Curso de Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille com carga horária mínima de quarenta horas	5	

12.9.2 Professor Intérprete

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Especialização em LIBRAS com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas	20	30
Curso de LIBRAS em Contexto com carga horária mínima de noventa horas	10	

12.9.3 Professor de LIBRAS

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Especialização em LIBRAS com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas	20	30
Curso de Libras com carga horária mínima de noventa horas ou Metodologia do Ensino da LIBRAS, com carga horária mínima de noventa horas	10	

12.10 A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

12.11 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

12.11.1 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

12.12 Para os cursos de especialização exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação.

12.12.1 Os diplomas de especialização expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.12.2 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão do curso de especialização se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento a comprovação da aprovação da dissertação.

12.13 Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.13.1 Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.14 Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento onde o candidato estiver na situação de participante ou de formador.

12.14.1 Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

12.14.2 Não será pontuado qualquer tipo de Curso de Aperfeiçoamento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

12.15 As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial, na data provável de 21 de janeiro de 2013.

13 DA PROVA PRÁTICA

13.1 A prova prática será realizada pelo Estado do Acre somente nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul e terá suas regras definidas em edital de convocação específico.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2 O recurso será dirigido ao IPAD e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1 Admitir-se-á para cada candidato o único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h da data provável de 15 de janeiro de 2013 até às 23h59min da data provável de 16 de janeiro de 2013, considerando-se o horário local.

14.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4 A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5 Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Títulos.

14.6 O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IPAD, no

horário compreendido entre 08h00min e 18h00min (horário local) da data provável de 22 de janeiro de 2013 via formulário disponível no site endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial.

14.7 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IPAD e/ou à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa; e for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.8 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.9 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através Internet no site endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial na data provável de 25 de janeiro de 2013.

15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 O resultado final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos e da Prova Prática.

15.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoreduespecial.

16.2.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.2.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

16.4 Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.5 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

16.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IPAD, até o encerramento das etapas do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade, e, após, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

16.9 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.10 É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e dão IPAD.

16.12 A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o IPAD não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.13 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.14 O IPAD e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.15 Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Conteúdo Programático; e

ANEXO III – Declaração de Veracidade – Prova de Títulos.

Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2012.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ANEXO I VAGAS

CÓDIGO DA REGIONAL	REGIONAL	MUNICÍPIO	Professor – Atendimento Educacional Especializado.		Professor de libras		Professor de libras		Professor interprete		Total
			P 1	P 2	P 1	P 2	P 1	P 2			
1	Alto Acre	Assis Brasil	-	1	-	-	-	-	-	-	01
		Brasiléia	-	1	-	1	1	1	1	1	04
		Epitaciolândia	-	-	1	-	2	-	-	-	03
		Xapuri	-	1	-	-	1	-	-	-	02
		Capixaba	-	2	-	-	-	-	-	-	02
2	Baixo Acre	Acrelândia	-	1	1	-	1	1	1	04	
		Porto Acre	-	1	-	1	2	-	-	04	
		Plácido de Castro	-	1	-	-	-	-	-	-	01
		Senador Guiomard	2	1	-	1	-	-	-	-	04
3	Purus	Rio Branco	12	56	8	5	13	29	123		
		Manoel Urbano	-	1	-	-	1	-	-	-	2
4	Tarauacá e Envira	Sena Madureira	-	1	-	-	-	-	-	-	1
		Feijó	-	-	1	-	-	-	-	-	-
5	Juruá	Tarauacá	1	-	1	-	1	-	-	-	3
		Cruzeiro do Sul	14	41	3	15	12	-	-	-	85
		Mâncio Lima	1	-	-	-	-	-	-	-	1
		Porto Walter	-	1	-	-	-	-	-	-	1
		Rodrigues Alves	-	1	-	-	-	-	-	-	1
		Total									242

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS - TODAS AS ÁREAS PROFESSOR Planejamento da prática pedagógica: Contrato didático; Organização da rotina (anual, periódico e diário); Intervenção pedagógica; Agrupamentos produtivos ; Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos).

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR P2 – TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Identidade e diferenças na escola; Escola dos diferentes ou escolas das diferenças?; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado – AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Etapas de um estudo de caso; Roteiro para plano de atendimento educacional especializado;

DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar professor para atuar na Educação Especial, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Local e data.

Assinatura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS CLASSES MULTISSERIALS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CLASSES UNIDOCENTES DO 6º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO, TODAS EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 008/SGA/SEE/2012, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte (SEE), no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI, c/c o XI, alínea "d" da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professor para as classes multisseriadas do ensino fundamental e ensino médio em áreas rurais de difícil acesso, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico (IPAD).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de professor, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária do Sistema Estadual de Educação.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 8 deste Edital.

1.7. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e/ou informados no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural.

1.9. Os conteúdos programáticos para todos os cargos encontram-se disponíveis no ANEXO II, deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; e

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural.

2.3. A Prova Objetiva será aplicada simultaneamente nas cidades de Brasília/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Rio Branco/AC, Sena Madureira/AC e Tarauacá/AC.

2.4. A entrega dos títulos deverá ser realizada no dia de aplicação da Prova Objetiva em local a ser informado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1 Do Cargo: PROFESSOR P1 – 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

3.1.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino Médio (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

3.2 Do Cargo: PROFESSOR P2 – 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

3.2.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Normal Superior e/ou Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

3.3 Do Cargo: PROFESSOR P2 – Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio

3.3.1. Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

3.4 Descrição Sumária do Cargo: ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental ou Médio de acordo com as orientações curriculares da Secretaria de Estado de Educação do Acre; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

4. DAS VAGAS

4.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência

4.2.1 Das vagas destinadas a cada município, 5% serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

4.2.3 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1.

4.4 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4.1 O candidato poderá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere à alínea "b" do subitem 4.3 e a cópia simples do CPF via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado(a) até o dia 28 de dezembro 2012, endereçado ao Instituto IPAD - Estrada de Belém, 342, Torreão, Recife-PE, CEP 52030-280.

4.5 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPAD não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo ao seu destino.

4.6 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.8 O edital contendo a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural na ocasião da divulgação do Edital de locais e horário de realização das provas.

4.9 A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.10 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade onde o candidato optou por realizar as provas, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do IPAD, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, e se há incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.12 Serão eliminados os candidatos que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.11, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.

4.13 O laudo médico apresentado será retido pelo IPAD por ocasião da realização da perícia médica.

4.14 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.15 A não observância do disposto no subitem 4.12, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento ao ato, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.16 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

4.17 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.18 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 4.2.1

que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

4.19 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem 4.11, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.20 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do processo seletivo simplificado tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária semanal do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas de atividades para o professor de Ensino Fundamental e Médio.

5.1.1 A carga horária prevista no item 5.1 será destinada às atividades de regência em sala, planejamento quinzenal, aos sábados, atividades de estudo e acompanhamento aos alunos que apresentem baixo nível de letramento, participação de reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e resgate de alunos, de acordo com a proposta pedagógica da Educação Rural, nos termos do disposto no § 7º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

5.1.2 A jornada diária e/ou semanal do professor será compreendida de acordo com as necessidades das unidades de ensino em áreas de difícil acesso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração terá como referência o salário base do Professor nível médio ou superior, na classe inicial da carreira, levando-se em consideração a proporcionalidade de sua jornada de trabalho, conforme disciplinado no § 7º, artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

7.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7.2.1. A contratação dar-se-á pelo período de até 12 (doze) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver prorrogação ou ainda o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural ou nos postos de inscrição informados no subitem 8.8.1.

8.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo, Vaga e de Município para realização da Prova Objetiva e Títulos. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

8.4.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá, para efeitos do presente Edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva. Sendo as demais inscrições tacitamente canceladas, não havendo, neste caso, ressarcimento de valores.

8.5. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para candidatos ao cargo de Professor P1 e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para candidatos ao cargo de Professor P2.

8.5.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

8.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 1.230, de 27 de Junho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir.

8.6.1. Para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher campo específico no Formulário de Inscrição online, pelo site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural no período de 17 a 18 de dezembro de 2012, e após o término do processo de inscrição, imprimir, preencher e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme apresentado a seguir:

- candidato desempregado: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso);
- candidato empregado que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada; cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).
- candidato servidor público que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia simples de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição.

8.6.1.1. A documentação especificada no subitem 8.6.1 deverá ser entregue nos Postos de Recebimento de Isenção, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração com firma reconhecida impreterivelmente até o último dia de pedido de isenção, observando-se o horário de funcionamento dos postos. Não haverá prorrogação do período de isenção.

8.6.1.2. Os postos relacionados a seguir funcionarão apenas para a entrega da documentação do pedido de isenção, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, conforme o seu horário de funcionamento.

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h e min	- Rua Benjamim Constant nº 687 Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa -	08h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N

8.6.2. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural na data provável de 20 de dezembro de 2012

8.6.3. O candidato disporá, unicamente, do dia seguinte ao da divulgação da relação citada no subitem 8.6.2, para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.6.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 8.7 ou 8.8.

8.6.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

8.6.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

8.6.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item; e
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.6.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

8.6.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim

como não serão fornecidas cópias desses.

8.6.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

8.6.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

8.6.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.6.4 estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

8.7. Da inscrição pela Internet

8.7.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 00:00 horas do dia 14 de dezembro de 2012 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2012.

8.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

8.7.3. Ao efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural, que terá nova data de vencimento. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

8.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

8.7.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.7.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural para consulta e impressão.

8.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

8.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

8.7.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no seu cancelamento automático.

8.7.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural nos últimos dias de inscrição.

8.7.11. O IPAD não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.8. Da inscrição nos Postos de Atendimento

8.8.1. Para os candidatos que não têm acesso à Internet, serão disponibilizados postos, com microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, conforme relação a seguir apresentada:

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h e 30min	Rua Benjamim Constant nº 687 Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa -	08h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação -	08h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N

8.8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade de atendente efetuar a inscrição para o candidato.

8.8.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 8.7.

8.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 8 deste Edital.

8.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPAD do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

9. DAS PROVAS ESPECIAIS

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IPAD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 10.15.

9.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

10.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão disponibilizadas no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural na data provável de 06 de janeiro de 2012.

10.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o comunicado para prova, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos, disponível no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural.

10.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu comunicado para prova para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade especificado nos subitens 10.7 e 10.7.1.

10.2.2. Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação através das formas descritas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização das etapas e pelo comparecimento no horário determinado.

10.4. Os horários das etapas referir-se-ão ao horário local.

10.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5.1. O candidato deverá comparecer para a realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início.

10.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas ou testes, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ou testes ainda não tenham sido iniciados.

10.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares) pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

10.7.1. Não serão aceitos como documento de identidade:

- Certidões de nascimento ou casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma

a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

10.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou local de prova ou teste.

10.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 9.3.

10.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação das etapas fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

10.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

10.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das etapas:

- for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- deixar de assinar lista de presença;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais; e
- não atender às determinações deste Edital.

10.16.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova objetiva, antes de sair da sala;
- ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado dentro do envelope fornecido pelo IPAD ao entrar em sala e mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- não atender ao critério da alínea acima e o telefone celular tocar, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IPAD;
- for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito; e
- não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 11.11.

10.17. Após entrar em sala ou local de provas ou testes e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.

10.18. É proibido o porte de armas nos locais de realização das etapas, não podendo o candidato armado realizar as etapas.

10.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 13 de janeiro de 2013, no turno da TARDE e terá duração de 03 (três) horas.

11.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 11.5.

11.1.2. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.4. Antes de iniciar as Provas Objetivas, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

11.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina encontram-se representados nas tabelas a seguir apresentadas:

11.5.1. Professor P1 e P2 Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Conhecimentos da Prova Objetiva	Número de Itens	Peso	Pontos	Caráter
Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e classificatório
Matemática	10	1	10	
Conhecimentos pedagógicos	20	2	40	
TOTAL	40		70	

11.5.2. Professor P2 Ensino Médio

Área	Prova/Tipo	Conhecimento	Número de Itens	Caráter
I - Linguagens	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Língua Inglesa 05 questões de Língua Espanhola	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	20 questões	
	Títulos		10 pontos	Classificatório
II - Ciências Humanas	Objetiva	Conhecimentos Específicos	05 questões de História 05 questões de Geografia 05 questões de Filosofia 05 questões de Sociologia	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos pedagógicos	20 questões	
	Títulos		10 pontos	Classificatório
III - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Objetiva	Conhecimentos Específicos	05 questões de Matemática 05 questões de Biologia 05 questões de Química 05 questões de Física	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos pedagógicos	20 questões	
	Títulos		10 pontos	Classificatório
Educação Física	Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 questões de Educação Física	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos pedagógicos	20 questões	
	Títulos		10 pontos	Classificatório

11.5.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

11.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

11.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

11.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

11.11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

11.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

11.12.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 11.12, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

11.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

11.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.16.1, alínea "h".

11.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

11.16. O gabarito oficial preliminar será disponibilizado no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural no dia seguinte após a data de realização da prova.

11.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IPAD procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão.

11.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IPAD, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva poderão entregar as cópias autenticadas em cartório de seus títulos no dia da prova, em local determinado no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.2.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

12.2.1.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

Para o cargo Professor P1

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Para o cargo Professor: P2

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na área de Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos; e

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3. Os títulos para análise deverão ser entregues, impreterivelmente, no período definido no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.3.1. A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

12.3.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.4. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponível no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos. Deverá também anexar declaração de veracidade, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.4.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da SGA ou ao IPAD, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.4.2. Não serão analisados os títulos que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido ou da declaração de veracidade.

12.4.3. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.5. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12.6. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

ITEM	TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	a) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3,0	3,0
B	b) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2,5	2,5
C	c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas.	2,0	2,0
D	d) Formação Continuada na área da Educação com carga horária mínima de 80 horas.	1,5	1,5
E	e) Formação Continuada na área da com carga horária mínima de 40 horas.	1,0	1,0
Total		10	10

12.10. Somente será pontuado 1 (um) título em cada nível de titulação, conforme especificado no item 12.9.

12.11. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

12.11.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

12.12. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.12.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.12.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.13. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.13.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.13.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.14. Os cursos de especialização stricto sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.14.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização stricto sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.14.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização stricto sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.15. Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento onde o candidato estiver na situação de participante.

12.15.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

12.15.2. Não será pontuado qualquer tipo de Curso de Aperfeiçoamento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

12.16. As listagens preliminares com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural, na data provável de 21 de janeiro de 2013.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

13.2. O recurso será dirigido ao IPAD e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h da data provável de 15 de janeiro de 2013 até às 23h59min da data provável de 16 de janeiro de 2013, considerando-se o horário local.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

13.5. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Títulos.

13.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IPAD, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min (horário local) da data provável de 22 de janeiro de 2013 via formulário disponível no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural.

13.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IPAD e/ou à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa; e for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.8. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através Internet no site www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural na data provável de 25 de janeiro de 2013.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. O resultado final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.

14.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao

Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico do IPAD www.ipad.com.br/selecaoprofessoredurural.

16.2.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.2.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

16.4. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.5. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IPAD, até o encerramento das etapas do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade, e, após, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

16.9. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.10. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e dão IPAD.

16.12. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o IPAD não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.14. O IPAD e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.15. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Conteúdo Programático; e

ANEXO III – Declaração de Veracidade – Prova de Títulos.

Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2012.

Flora Valladares Coelho

Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

ANEXO I - VAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

Nº de Ordem	Município	VAGAS
01	Bujari	36
02	Cruzeiro do Sul	58
03	Feijó	26
04	Plácido de Castro	05
05	Porto Acre	06
06	Manuel Urbano	02
07	Rio Branco	77
08	Sena Madureira	66
09	Senador Guiomard	05
10	Tarauacá	24
11	Xapuri	38
Total		343

ENSINO FUNDAMENTAL DE 6.º AO 9.º ANO

MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
ASSIS BRASIL	14
BRASILEIA	11
BUJARI	21
CAPIXABA	5
CRUZEIRO DO SUL	52
EPITACIOLÂNDIA	8
FEIJÓ	18
PLÁCIDO DE CASTRO	10
PORTO ACRE	9
SENADOR GUIOMARD	4
RIO BRANCO	30
TARAUACÁ	28
XAPURI	29
MANUEL URBANO	5
RODRIGUES ALVES	25
SENA MADUREIRA	35
TOTAL	304

PROFESSOR P2 - ENSINO MÉDIO		
MUNICÍPIO	ÁREAS	NÚMERO DE VAGAS
Assis Brasil	Linguagens	2
	Matemática	1
	Ciências Humanas	2
	Ciências da natureza	1
Brasiléia	Linguagens	2
	Matemática	1
	Ciências Humanas	2
	Ciências da natureza	2
Bujari	Linguagens	2
	Matemática	2
	Ciências Humanas	2
	Ciências da Natureza	3
Cruzeiro do Sul	Linguagens	4
	Matemática	5
	Ciências Humanas	4
	Ciências da Natureza	6
Feijó	Linguagens	2
	Matemática	2
	Ciências Humanas	2
	Ciências da Natureza	2
Jordão	Linguagens	1
	Matemática	2
	Ciências Humanas	1
	Ciências da Natureza	1
Mancio Lima	Linguagens	3
	Matemática	3
	Ciências Humanas	2
	Ciências da natureza	4
Plácido de Castro	Linguagens	1
	Matemática	2
	Ciências Humanas	1
	Ciências da Natureza	2
Porto Acre	Linguagens	2
	Matemática	2
	Ciências Humanas	2
	Ciências da Natureza	2
Porto Walter	Linguagens	2
	Matemática	2
	Ciências Humanas	1
	Ciências da Natureza	2
Rio Branco	Linguagens	5
	Matemática	6
	Ciências Humanas	6
	Ciências da Natureza	5
Rodrigues Alves	Linguagens	9
	Matemática	9
	Ciências Humanas	9
	Ciências da Natureza	9
Sena Madureira	Linguagens	4
	Matemática	5
	Ciências Humanas	5
	Ciências da Natureza	5
Marechal Thaumaturgo	Linguagens	3
	Matemática	3
	Ciências Humanas	2
	Ciências da Natureza	2

Senador Guiomard	Linguagens	1
	Matemática	-
	Ciências Humanas	1
	Ciências da Natureza	1
Tarauacá	Linguagens	4
	Matemática	5
	Ciências Humanas	5
	Ciências da Natureza	5
Xapuri	Linguagens	4
	Matemática	4
	Ciências Humanas	3
	Ciências da Natureza	4
Total Geral		211

Professor P2 - Educação Física

MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
Assis Brasil	1
Brasiléia	1
Bujari	2
Cruzeiro do Sul	2
Feijó	2
Mancio Lima	1
Plácido de Castro	1
Porto Acre	1
Porto Walter	-
Rio Branco	2
Rodrigues Alves	2
Sena Madureira	1
Marechal Thaumaturgo	2
Senador Guiomard	-
Tarauacá	1
Xapuri	2
Total	21

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS ÁREAS:

Planejamento da prática pedagógica: Contrato didático; Organização da rotina (anual, periódico e diário); Intervenção pedagógica; Agrupamentos produtivos; Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos).

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR P1

2.1.1 Língua Portuguesa

Reconhecimento e diferenciação de textos verbais e não verbais. Uso da linguagem para compreensão das informações contidas nos textos. Demonstração de conhecimentos ortográficos normatizados. Compreensão e emprego correto das classes de palavras e dos sinais de pontuação nas diferentes situações comunicativas. Compreensão dos conceitos de sinônimo e antônimo. Identificação das regras da acentuação gráfica. Reconhecimento das regras de concordância nominal e verbal. Reconhecimento das diversas culturas visuais.

2.1.2. Matemática

Exploração dos números naturais em seus diferentes usos no contexto social (para quantificar, ordenar, codificar, medir), em situações-problema que envolva a construção da sequência numérica e procedimentos de contagens. Resolução de situações-problema que envolva significados das operações (juntar, acrescentar, tirar, comparar, completar, repartir igualmente). Conceituação e compreensão das frações como relação entre parte de um todo, quociente ou razão entre dois números naturais, identificando a função do numerador e denominador. Comparação e ordenação de números racionais na forma fracionária. Características, semelhanças e diferenças entre objetos no espaço, identificando formas tridimensionais ou bidimensionais e suas representações. Pontos de referência para situar-se, posicionar-se e deslocar-se em espaços como a sala de aula e a escola. Comparação de duas grandezas (comprimento, massa, capacidade).

2.2. Professor P2

2.2.1 ÁREA DE LINGUAGENS

2.2.1.1. Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros, indicando sua temática, intenção, suporte, interlocutor. Localização de informações relevantes para a compreensão do texto. Análise dos processos de formação das palavras, a partir de sua segmentação. Identificação das diferentes classes gramaticais em textos diversos. Reconhecimento dos recursos linguísticos e estilísticos presentes no texto. Identificação dos efeitos de sentido que resultam da utilização de recursos linguísticos no texto. Articulações entre termos da oração e sua função na construção do sentido do texto. Identificação dos casos de regência e concordância nominal e verbal. Relações entre as partes de um texto a partir de me-

canismos de concordância nominal e verbal. A língua como um conjunto heterogêneo de variedades linguisticamente válidas. A importância da comunicação e seus elementos. Reconhecimento dos principais estilos de época, suas características, contexto histórico, autores e obras.

2.2.1.2. Língua Inglesa

Compreensão e conhecimento do vocabulário geral, necessário à comunicação básica. Leitura e interpretação de textos simples e mais complexos, contendo provérbios, poemas, receitas, instruções de jogos, bate-papo, manuais, classificados, letras de músicas, listas de compras, textos narrativos, contos, crônicas, romances, novelas, peças de teatros, textos literários simples e charges. Reconhecimento e aplicação das classes gramaticais em diversos tipos de textos. Entendimento dos mecanismos de coerência e coesão próprios da língua inglesa na produção textual. Percepção de gêneros textuais. Construção de sentidos a partir da leitura. Utilização de falsos cognatos em contextos apropriados. Conhecimento da estrutura das question tags, em língua inglesa, presentes em textos diversificados. Elaboração e utilização adequada de sentenças no presente simples e presente contínuo. Compreensão e utilização da organização do enunciado linguístico como elemento caracterizador de uma comunidade. Utilização dos tempos verbais de acordo com a situação comunicacional. Identificação do conteúdo estrutural de língua, em situações reais de comunicação.

2.2.1.3 Língua Espanhola

Demonstração de conhecimento da origem e evolução da língua espanhola e sua importância de estudo na atual conjuntura política e econômica. Identificação dos países de fala hispânica e reconhecimento de suas respectivas culturas e variantes linguísticas. Compreensão e reconhecimento do vocabulário geral, necessário à comunicação básica. Distinção entre as formas de tratamento: formal e informal da língua espanhola, considerando a relação que se estabelece entre os interlocutores. Análise e interpretação de textos em língua espanhola. Produção de pequenos enunciados e situações reais de comunicação, de acordo com a estrutura sintática da língua espanhola. Produção de textos em língua espanhola empregando adequadamente a acentuação, pontuação e as diferentes classes gramaticais: el sustantivo, el adjetivo, los determinativos, los pronombres, el verbo, el adverbio, las preposiciones, las conjunciones, las interjecciones.

2.2.2. ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

2.2.2.1. História

A diversidade cultural entre os povos formadores da identidade brasileira. As formas de utilização da mão de obra indígena e negra, nas diferentes atividades econômicas do Brasil. Compreensão dos fatores que motivaram a imigração nordestina para a região amazônica. Compreensão das condições de trabalho do seringueiro na produção da borracha na Amazônia/Acre. Compreensão do processo de transformação provocada pela Revolução Industrial, que alteraram profundamente a economia, a política e a sociedade europeia nos séculos XVIII e XIX. O período Getulista e a leis trabalhistas. As consequências econômicas, políticas e sociais após a Primeira Guerra Mundial. As principais causas da 2ª Guerra Mundial e a participação do Brasil. O Processo de redemocratização do Brasil como uma forma de imposição popular que levou à abertura política. O envolvimento popular e a conquista da cidadania na construção do projeto social democrático brasileiro. A necessidade de reservas indígenas extrativistas como alternativas de desenvolvimento sustentável para a preservação do meio ambiente. As causas da pobreza no chamado Terceiro Mundo.

2.2.2.2. Geografia

O lugar em que vive como categoria de análise do espaço geográfico. Valorização do meio ambiente como um patrimônio que deve ser usufruído por toda a humanidade de forma racional, promovendo ações que garantam a sua preservação. Compreensão do processo de formação e organização do espaço geográfico, que contemplem a dinâmica entre a cidade e o campo. Compreensão do papel das sociedades no processo de formação territorial, populacional e cultural. A formação das regiões como resultado da combinação de diferentes elementos naturais e culturais presentes no espaço geográfico. A evolução das técnicas de representação cartográfica, enfocando como permitiram um maior conhecimento do espaço terrestre. A estrutura geológica e o relevo brasileiro, estabelecendo questões ambientais relacionadas à exploração dos recursos minerais. Compreensão das variações em uma zona climática de acordo com a presença de atores modificadores, tais como: latitude, altitude, continentalidade, maritimidade e correntes marítimas. A formação dos novos blocos e das novas relações de poder e o enfraquecimento do Estado nação.

2.2.2.3. Filosofia

Compreensão da atitude filosófica como uma atividade de examinar e avaliar detalhadamente uma ideia, um valor, um costume, um comportamento, uma obra artística ou científica. Articulação dos conhecimentos filosóficos aos diferentes conteúdos das Ciências Naturais e Humanas, das Artes e de outras produções culturais. Identificação, análise e comparação dos diferentes discursos filosóficos frente à realidade que vi-

vença, amparado nos vários paradigmas teóricos e do senso comum. Compreensão da importância da participação política para o funcionamento e emancipação de uma sociedade democrática, relacionando o exercício da cidadania com o exercício da democracia. Compreensão do conhecimento e sua construção a partir da ação-reflexão humana sobre a natureza, estabelecendo distinção entre as diversas formas de conhecimento.

2.2.2.4. Sociologia

Conhecimento e reflexão sobre as diferentes realidades sociais, a partir das observações do cotidiano tendo como base o conhecimento científico. Compreensão das alterações na estrutura das organizações sociais. Compreensão e valorização das diferentes manifestações culturais de etnias e segmentos sociais, agindo de modo a preservar o direito a diversidade, enquanto princípio estético, político e ético que supera conflitos e tensões do mundo atual. Construção de uma visão crítica da indústria cultural e dos meios de comunicação em massa, avaliando o papel ideológico do marketing como estratégia de persuasão do consumismo. Compreensão das transformações no mundo do trabalho e o novo perfil de qualificação exigida. Percepção da identidade social e política de modo a viabilizar o exercício da cidadania plena, no contexto do Estado de direito, atuando para que haja, efetivamente, uma reciprocidade de direitos e deveres entre o poder público e o cidadão e, também, entre os diferentes grupos. Conhecimento do modo de organização da sociedade no contraponto de organização do Estado de direito.

2.2.3. MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

2.2.3.1 Ciências e Biologia

Percepção e utilização dos códigos intrínsecos da Biologia. Compreensão dos processos biológicos relacionados ao universo celular, sua composição, organização e especificidades. Conhecimento do funcionamento dos órgãos e sistemas do organismo humano. Associação da diversidade de vida como resultado do processo evolutivo às pressões seletivas que permitem adaptações dos seres vivos. Conhecimento dos cinco reinos da natureza; seus representantes, classificação e características morfofuncionais. Associação dos processos vitais do organismo humano (defesa, manutenção do equilíbrio interno, relações com o ambiente, sexualidade etc.) a fatores de ordem ambiental, social ou cultural dos indivíduos, seus hábitos e outras características pessoais. Conhecimento do ecossistema como um conjunto vivo, resultante da interação entre comunidades de seres vivos, fatores físicos e químicos. Relação dos movimentos terrestres em torno do sol, seu resultado e interferência na vida humana e no cotidiano. Conhecimento da Terra, sua estrutura física, seus componentes para melhor compreensão dos fenômenos naturais, relacionando suas causas. A relação entre diversos componentes da Terra e sua biodiversidade. Reconhecimento da tecnologia como meio para suprir necessidades humanas, distinguindo usos corretos e necessários daqueles prejudiciais ao equilíbrio da natureza e ao homem. Identificação das relações entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condições de vida no mundo de hoje e em evolução histórica.

2.2.3.2 Química

Compreensão da simbologia e linguagem próprias da Química, estabelecendo relação entre os símbolos com sentido biológico e de humanização. Relação de dados sobre a concentração de soluções expressas nas unidades: g/L e porcentagem em massa. Classificação das soluções em diluídas ou concentradas, de acordo com a quantidade relativa entre o soluto e o solvente. Compreensão das transformações que ocorrem no meio ambiente em relação aos processos produtivos tecnológicos e industriais. Identificação das implicações sociais, ambientais e/ou econômicas em situações que envolvam transformações químicas e de energia. Associação de alterações, prejuízos, consequências e benefícios oriundos da radiatividade e da energia nuclear. Diferenciação entre Química Orgânica e Inorgânica através das diferentes linguagens e expressões. Utilização dos conceitos e nomenclaturas usuais e oficiais para identificar os produtos comerciais com os seus respectivos nomes científicos. Identificação de componentes orgânicos utilizados como matéria-prima em produções industriais. Compreensão da complexa e dinâmica organização do ambiente, com destaque à matéria, suas principais características e propriedades.

2.2.3.3 Matemática

Exploração dos números reais em seus diferentes usos no contexto social e em situações-problema por meio de indução, dedução, analogia e estimativa. Interpretação e produção de escritas algébricas, utilizando procedimentos para resolver situações-problema que envolva equações, inequações e sistemas de equações (1º e 2º grau). Resolução de situações-problema que abrangem funções do 1º e 2º grau e análise de gráfico da função. Identificação, classificação e operação de matrizes, determinação da sua inversa e cálculo do determinante de uma matriz quadrada. Identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais, reconhecendo propriedades e utilizando-as para resolver situações-problema aplicando o Teorema de Tales. Identificação e apli-

cação das relações métricas e trigonométricas do triângulo retângulo na resolução de problemas. Transformação de unidades usuais de medidas: comprimento (km, m e cm), massa (miligrama, grama, quilograma, tonelada) e capacidade (litro e mililitro) fazendo a aplicação na resolução de problemas. Interpretação e resolução de problemas apresentados por meio de tabelas simples ou de dupla entrada e gráficos de colunas, barras, setores ou linhas, calculando termos como frequência, frequência relativa, amostra, média, moda e mediana.

2.2.3.4 Física

Identificação e utilização das leis de Newton na resolução de problemas. Compreensão dos principais fenômenos ondulatório (amplitude, frequência, comprimento de onda, período e velocidade de propagação), das relações entre eles. Identificação dos fenômenos ópticos (reflexão, refração, decomposição da luz, interferência, difração) que ocorrem com a luz e as condições necessárias para sua ocorrência. Compreensão das grandezas físicas da Eletricidade e (intensidade de corrente, tensão, potência e resistência elétrica), a relação existente entre essas grandezas.

2.2.4. EDUCAÇÃO FÍSICA

Observação da cultura e da história das danças com suas manifestações artísticas. Abordagem da dança como linguagem social que permite a transmissão de sentimentos e emoções da atividade vivida no dia-a-dia do aluno. Reconhecimento do prazer pela atividade física através dos jogos. Desenvolvimento e aprendizado das modalidades esportivas através do conhecimento de suas práticas. Reconhecimento das transformações do organismo com a ação da atividade física, analisando a forma adequada de realizar o movimento do corpo. Relação dos músculos e ossos na realização dos movimentos. Utilização de capacidades físicas ainda não conhecidas. Conscientização da necessidade da prática regular de exercícios físicos para a melhoria da qualidade de vida. Avaliação da ação dos exercícios físicos na perda de calorías e outros fatores que interagem neste processo. Ênfase à capacidade humana de coordenar, criar e participar do processo de desenvolvimento psicomotor, social e expressivo através de movimentos. Apresentação da dança como forma de comunicação corporal e expressão de sentimentos variados. Compreensão do lazer como forma de realização pessoal, busca de energia e bem estar social. Avaliação das tendências rítmicas no decorrer da história da dança nas diferentes regiões brasileiras.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar professor para atuar nas classes multisseriadas do ensino fundamental e ensino médio em áreas rurais de difícil acesso, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Local e data

Assinatura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para O PROGRAMA ESPECIAL DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO MÉDIO (PEEM) EDITAL Nº 009/SGA/SEE/2012, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte (SEE), no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI, c/c o XI, alínea "d" da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professor para o Programa Especial de Aceleração da Aprendizagem no Ensino Médio (PEEM), mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico (IPAD).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital se destina a selecionar candidatas para provimento temporário do cargo

de professor, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária do Sistema Estadual de Educação.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 8 deste Edital.

1.7. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, nos editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e/ou informados no endereço eletrônico www.ipad.com.br/.

1.9. Os conteúdos programáticos para todos os cargos encontram-se disponíveis no ANEXO II, deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; e

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e no endereço eletrônico www.ipad.com.br/.

2.3. A Prova Objetiva será aplicada simultaneamente nas cidades de Brasília/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Rio Branco/AC, Sena Madureira/AC e Tarauacá/AC.

2.4. A entrega dos títulos deverá ser realizada no dia de aplicação da Prova Objetiva em local a ser informado no endereço eletrônico www.ipad.com.br/.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1 Cargo: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR

3.1.1 PROFESSOR P2 - ÁREA DE LINGUAGENS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras Vernáculas ou Letras Língua Inglesa ou Língua Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.1.2 Professor P2 - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.1.3 Professor P2 - ÁREA DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

Professor de Educação Física (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

3.2 Descrição Sumária do Cargo: ministrar aulas de disciplinas componentes da matriz curricular do Ensino Médio por área de conhecimento e de acordo com a metodologia específica do Programa Especial de Ensino Médio – PEEM; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; e trabalhar todos os sábados das 08:00 as 12:00 da manhã nos planejamentos pedagógicos e ter disponibilidade para participar das formações que acontecem no início de cada módulo.

4. DAS VAGAS

4.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência

4.2.1 Das vagas destinadas a cada município, 5% serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

4.2.3 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1.

4.4 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4.1 O candidato poderá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere à alínea "b" do subitem 4.3 e a cópia simples do CPF via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado (a) até o dia 28 DE DEZEMBRO de 2012, endereçado ao INSTITUTO IPAD-Estrada de Belém, 342, Torreão, Recife-Pernambuco, CEP 52030-280.

4.5 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPAD não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo ao seu destino.

4.6 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.8 O edital contendo a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecao-professorpeem na ocasião da divulgação do Edital de locais e horário de realização das provas.

4.9 A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.10 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade onde o candidato optou por realizar as provas, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do IPAD, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, e se há incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.12 Serão eliminados os candidatos que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.11, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.

4.13 O laudo médico apresentado será retido pelo IPAD por ocasião da realização da perícia médica.

4.14 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.15 A não observância do disposto no subitem 4.12, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento ao ato, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.16 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral.

4.17 Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar ser portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.18 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 4.2.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

4.19 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem 4.11, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.20 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Processo Se-

letivo Simplificado tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária semanal do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas de atividades.

5.1.1 A carga horária prevista no item 5.1, a avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica dos Programas de aceleração da aprendizagem do Ensino Médio, nos termos do disposto no § 7º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005 e ainda, 04 (quatro) horas de planejamento semanal, aos sábados, 05 (cinco) horas semanais de preparação diária para o trabalho com metodologia específica do programa, 3 (três) horas semanais de reforço escolar para alunos com dificuldade de aprendizagem.

5.1.2 A jornada diária do professor estará compreendida das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração terá como referência o salário base do Professor de nível superior, na classe inicial da carreira, levando-se em consideração a proporcionalidade de sua jornada de trabalho, conforme disciplinado no § 7º, artigo 13, da Lei Complementar nº 67/99, acrescentado pela Lei Complementar nº 144, de 04 de março de 2005.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição; e
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

7.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7.2.1. A contratação dar-se-á pelo período de até 12 (doze) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver prorrogação ou ainda o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ipad.com.br/selecao-professorpeem ou nos postos de inscrição informados no subitem 8.8.1.

8.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo, Vaga e de Município para realização da Prova Objetiva e Títulos. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

8.4.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá, para efeitos do presente Edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva. Sendo as demais inscrições tacitamente canceladas, não havendo, neste caso, ressarcimento de valores.

8.5. O valor da inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

8.5.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

8.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 1.230, de 27 de Junho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir.

8.6.1. Para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher campo específico no Formulário de Inscrição on line, pelo site www.ipad.com.br/selecao-professorpeem no período de 17 a 18 de dezembro de 2012, e após o término do processo de inscrição, imprimir, preencher e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme apresentado a seguir:

- a) candidato desempregado: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, qualificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso);
- b) candidato empregado que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada; cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses

antes da inscrição; cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho, páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).

c) candidato servidor público que recebe até 01 (um) salário mínimo referência por mês: ficha de solicitação de isenção assinada e cópia simples de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição.

8.6.1.1. A documentação especificada no subitem 8.6.1 deverá ser entregue nos Postos de Recebimento de Isenção, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração com firma reconhecida impreterivelmente até o último dia de pedido de isenção, observando-se o horário de funcionamento dos postos. Não haverá prorrogação do período de isenção.

8.6.1.2. Os postos relacionados a seguir funcionarão apenas para a entrega da documentação do pedido de isenção, nos dias 17 a 18 de dezembro de 2012, conforme o seu horário de funcionamento.

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação -	08h às 17h30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h30min	Av. Mâncio Lima nº 518 Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h30min	- Rua Benjamim Constant nº 687 Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa -	08h às 17h30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação -	08h às 17h30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N

8.6.2. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ipad.com.br/selecaoprofessorepeem, na data provável de 20 de dezembro de 2012.

8.6.3. O candidato disporá, unicamente, do dia seguinte ao da divulgação da relação citada no subitem 8.6.2, para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.ipad.com.br/selecaoprofessorepeem. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.6.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 8.7 ou 8.8.

8.6.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

8.6.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

8.6.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item; e
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.6.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

8.6.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses.

8.6.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

8.6.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

8.6.12. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.6.4 estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

8.7. Da inscrição pela Internet

8.7.1. Para se inscrever pela Internet, o candidato deverá acessar o site www.ipad.com.br/, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia,

ininterruptamente, desde às 00:00 horas do dia 14 de dezembro de 2012 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2012.

8.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

8.7.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ipad.com.br/, que terá nova data de vencimento. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

8.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

8.7.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.7.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ipad.com.br/ para consulta e impressão.

8.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ipad.com.br/ a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

8.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

8.7.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no seu cancelamento automático.

8.7.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ipad.com.br/ nos últimos dias de inscrição.

8.7.11. O IPAD não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.8. Da inscrição nos Postos de Atendimento

8.8.1. Para os candidatos que não têm acesso à Internet, serão disponibilizados postos, com microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, conforme relação a seguir apresentada:

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	Secretaria Municipal de Educação	08h às 17h e 30min	Rua 02 de novembro nº 102 - Bairro Raimundo Chaar
CRUZEIRO DO SUL	Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação	08h às 17h e 30min	Av. Mâncio Lima nº 518 - Bairro Centro - Ao lado da Câmara municipal
RIO BRANCO	Auditório do Colégio Acreano	08h às 17h e 30min	- Rua Benjamim Constant nº 687 -Bairro Centro
SENA MADUREIRA	Escola Gutemberg Modesto da Costa	08h às 17h e 30min	Rua Cunha Vasconcelos nº 1418 - Bairro Bosque
TARAUACÁ	Núcleo da Secretaria de Educação	08h às 17h e 30min	Rua Justiniano de Cerpa S/N – Bairro Centro

8.8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

8.8.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 8.7.

8.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 8 deste Edital.

8.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPAD do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

9. DAS PROVAS ESPECIAIS

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda,

à apreciação e deliberação do IPAD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 10.15.

9.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

10.1 As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão disponibilizadas no site www.ipad.com.br/ na data provável 06 de janeiro de 2013.

10.2 Os candidatos deverão acessar e imprimir o comunicado para prova, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos, disponível no site www.ipad.com.br/.

10.2.1 É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu comunicado para prova para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado nos subitens 10.7 e 10.7.1.

10.2.2 Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação através das formas descritas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.3 O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização das etapas e pelo comparecimento no horário determinado.

10.4 Os horários das etapas referir-se-ão ao horário local.

10.5 Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5.1 O candidato deverá comparecer para a realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início.

10.6 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas ou testes, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ou testes ainda não tenham sido iniciados.

10.7 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares) pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

10.7.1 Não serão aceitos como documento de identidade:

- Certidões de nascimento ou casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

10.8 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou local de prova ou teste.

10.9.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.10 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 9.3.

10.11 As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação das etapas fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.12 Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

10.13 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.

10.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

10.16 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais; e
- i) não atender às determinações deste Edital.

10.16.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- b) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova objetiva, antes de sair da sala;
- c) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- d) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado dentro do envelope fornecido pelo IPAD ao entrar em sala e mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- e) não atender ao critério da alínea acima e o telefone celular tocar, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IPAD;
- f) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- g) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- h) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito; e
- i) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 11.11.

10.17 Após entrar em sala ou local de provas ou testes e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.

10.18 É proibido o porte de armas nos locais de realização das etapas, não podendo o candidato armado realizar as etapas.

10.19 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será realizada na data provável de 13 de janeiro de 2013, no turno da manhã e terá duração de 03 (três) horas.

11.1.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 11.5.

11.1.2 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.4 Antes de iniciar as Provas Objetivas, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

11.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e questões encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:

Área	Prova/Tipo	Conhecimento	Número de Itens	Caráter
I - Linguagens	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Língua Inglesa 05 questões de Língua Espanhola	Eliminatório e classificatório
	Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	20 questões	Eliminatório e classificatório
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório
II - Ciências Humanas	Objetiva	Conhecimentos Específicos	05 questões de História 05 questões de Geografia 05 questões de Filosofia 05 questões de Sociologia	Eliminatório e classificatório
	Objetiva	Conhecimentos pedagógicos	20 questões	Eliminatório e classificatório
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório
III - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Objetiva	Conhecimentos Específicos	05 questões de Matemática 05 questões de Biologia 05 questões de Química 05 questões de Física	Eliminatório e classificatório
	Objetiva	Conhecimentos pedagógicos	20 questões	Eliminatório e classificatório
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório
Educação Física	Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 questões de Educação Física	Eliminatório e classificatório
	Objetiva	Conhecimentos pedagógicos	20 questões	Eliminatório e classificatório
	Títulos	-	10 pontos	Classificatório

11.5.1 Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

11.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

11.7 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8 A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

11.9 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

11.11 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

11.12 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

11.12.1 No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 11.12, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

11.13 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

11.14 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.16.1, alínea "h".

11.15 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

11.16 O gabarito oficial preliminar será disponibilizado no site www.ipad.com.br/ no dia seguinte após a data de realização da prova.

11.17 No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IPAD procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão.

11.17.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada

pelo IPAD, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.17.2. Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva poderão entregar as cópias autenticadas em cartório de seus títulos no dia da prova, em local determinado no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.2 Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, dentro do número de vagas para o cargo e localidade.

12.2.1 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

12.2.2 No caso de igualdade de pontuação final para classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3 Os títulos para análise deverão ser entregues, impreterivelmente, no período definido no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

12.3.1 A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

12.3.2 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.4 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponível no site www.ipad.com.br/, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos. Deverá também anexar declaração de veracidade, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.4.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da SGA ou ao IPAD, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.4.2. Não serão analisados os títulos que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido ou da declaração de veracidade.

12.4.3 Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.5 A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12.6. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado de conclusão de especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas.	05	05
Curso de formação continuada na área educacional no Ensino Médio com carga horária mínima de 80 horas	03	03
Curso de formação continuada na área educacional de aceleração da aprendizagem, com carga horária mínima de 20 horas.	02	02
TOTAL	10	10

12.10. Somente será pontuado, no máximo, 01 (um) título em cada nível de titulação, conforme especificado no item 12.9.

12.11 A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.12 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

12.12.1 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

12.13 Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.13.1 Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.13.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.14. Os cursos de especialização stricto sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

12.14.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização stricto sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.14.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização stricto sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2010, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.15. Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento onde o candidato estiver na situação de participante ou de formador.

12.15.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

12.15.2. Não será pontuado qualquer tipo de Curso de Aperfeiçoamento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

12.16. As listagens preliminares com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no site www.ipad.com.br/, na data provável de 21 de janeiro de 2013.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

13.2. O recurso será dirigido ao IPAD e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on line no site www.ipad.com.br/, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h da data provável de 15 de janeiro de 2013 até às 23h59min da data provável de 16 de janeiro de 2013, considerando-se o horário local.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão

atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

13.5. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Títulos.

13.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IPAD, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min (horário local) da data provável de 22 janeiro de 2013 via formulário disponível no site www.ipad.com.br/.

13.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IPAD e/ou à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa; e for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.8. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através Internet no site www.ipad.com.br/ na data provável de 25 de janeiro de 2013.

14 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 O resultado final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.

14.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico do IPAD www.ipad.com.br/.

16.2.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.2.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

16.4 Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.5 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

16.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IPAD, até o encerramento das etapas do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade, e, após, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

16.9 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.10 É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do IPAD.

16.12 A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o IPAD não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.14. O IPAD e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.15. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;
 ANEXO II – Conteúdo Programático; e
 ANEXO III – Declaração de Veracidade – Prova de Títulos.
 Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2012.

Flora Valladares Coelho
 Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ANEXO I

VAGAS POR MUNICÍPIO

CARGOS	RIO BRANCO		EPITACIOLÂNDIA		SENA MADUREIRA		FEIJÓ		BRASILÉIA		CRUZEIRO DO SUL		TARAUACÁ	
Linguagens e Códigos	26	01	02	02	02	01	05	01						
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	26	02	03	01	01	03	01							
Ciências Humanas	28	02	02	02	01	04	01							
Educação Física	06	01	01	01	01	-	-							

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS ÁREAS:

Planejamento da prática pedagógica: Contrato didático; Organização da rotina (anual, periódico e diário); Intervenção pedagógica; Agrupamentos produtivos; Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos).

2 Professor P2

2.1 ÁREA DE LINGUAGENS

2.1.1 Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros, indicando sua temática, intenção, suporte, interlocutor. Localização de informações relevantes para a compreensão do texto. Análise dos processos de formação das palavras, a partir de sua segmentação. Identificação das diferentes classes gramaticais em textos diversos. Reconhecimento dos recursos linguísticos e estilísticos presentes no texto. Identificação dos efeitos de sentido que resultam da utilização de recursos linguísticos no texto. Articulações entre termos da oração e sua função na construção do sentido do texto. Identificação dos casos de regência e concordância nominal e verbal. Relações entre as partes de um texto a partir de mecanismos de concordância nominal e verbal. A língua como um conjunto heterogêneo de variedades linguisticamente válidas. A importância da comunicação e seus elementos. Reconhecimento dos principais estilos de época, suas características, contexto histórico, autores e obras.

2.1.2 Língua Inglesa

Compreensão e conhecimento do vocabulário geral, necessário à comunicação básica. Leitura e interpretação de textos simples e mais complexos, contendo provérbios, poemas, receitas, instruções de jogos, bate-papo, manuais, classificados, letras de músicas, listas de compras, textos narrativos, contos, crônicas, romances, novelas, peças de teatros, textos literários simples e charges. Reconhecimento e aplicação das classes gramaticais em diversos tipos de textos. Entendimento dos mecanismos de coerência e coesão próprios da língua inglesa na produção textual. Percepção de gêneros textuais. Construção de sentidos a partir da leitura. Utilização de falsos cognatos em contextos apropriados. Conhecimento da estrutura das question tags, em língua inglesa, presentes em textos diversificados. Elaboração e utilização adequada de sentenças no presente simples e presente contínuo. Compreensão e utilização da organização do enunciado linguístico como elemento caracterizador de uma comunidade. Utilização dos tempos verbais de acordo com a situação comunicacional. Identificação do conteúdo estrutural de língua, em situações reais de comunicação.

2.1.3 Língua Espanhola

Demonstração de conhecimento da origem e evolução da língua espanhola e sua importância de estudo na atual conjuntura política e econômica. Identificação dos países de fala hispânica e reconhecimento de suas respectivas culturas e variantes linguísticas. Compreensão e reconhecimento do vocabulário geral, necessário à comunicação básica. Distinção entre as formas de tratamento: formal e informal da língua espanhola, considerando a relação que se estabelece entre os interlocutores. Análise e interpretação de textos em língua espanhola. Produção de pequenos enunciados e situações reais de comunicação, de acordo com a estrutura sintática da língua espanhola. Produção de textos em língua espanhola empregando adequadamente

a acentuação, pontuação e as diferentes classes gramaticais: el sustantivo, el adjetivo, los determinativos, los pronombres, el verbo, el adverbio, las preposiciones, las conjunciones, las interjecciones.

2.2. ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

2.2.1 História

A diversidade cultural entre os povos formadores da identidade brasileira. As formas de utilização da mão de obra indígena e negra, nas diferentes atividades econômicas do Brasil. Compreensão dos fatores que motivaram a imigração nordestina para a região amazônica. Compreensão das condições de trabalho do seringueiro na produção da borracha na Amazônia/Acre. Compreensão do processo de transformação provocada pela Revolução Industrial, que alteraram profundamente a economia, a política e a sociedade europeia nos séculos XVIII e XIX. O período Getulista e a leis trabalhistas. As consequências econômicas, políticas e sociais após a Primeira Guerra Mundial. As principais causas da 2ª Guerra Mundial e a participação do Brasil. O Processo de redemocratização do Brasil como uma forma de imposição popular que levou à abertura política. O envolvimento popular e a conquista da cidadania na construção do projeto social democrático brasileiro. A necessidade de reservas indígenas extrativistas como alternativas de desenvolvimento sustentável para a preservação do meio ambiente. As causas da pobreza no chamado Terceiro Mundo.

2.2.2 Geografia

O lugar em que vive como categoria de análise do espaço geográfico. Valorização do meio ambiente como um patrimônio que deve ser usufruído por toda a humanidade de forma racional, promovendo ações que garantam a sua preservação. Compreensão do processo de formação e organização do espaço geográfico, que contemplem a dinâmica entre a cidade e o campo. Compreensão do papel das sociedades no processo de formação territorial, populacional e cultural. A formação das regiões como resultado da combinação de diferentes elementos naturais e culturais presentes no espaço geográfico. A evolução das técnicas de representação cartográfica, enfocando como permitiram um maior conhecimento do espaço terrestre. A estrutura geológica e o relevo brasileiro, estabelecendo questões ambientais relacionadas à exploração dos recursos minerais. Compreensão das variações em uma zona climática de acordo com a presença de atores modificadores, tais como: latitude, altitude, continentalidade, maritimidade e correntes marítimas. A formação dos novos blocos e das novas relações de poder e o enfraquecimento do Estado nação.

2.2.3 Filosofia

Compreensão da atitude filosófica como uma atividade de examinar e avaliar detalhadamente uma ideia, um valor, um costume, um comportamento, uma obra artística ou científica. Articulação dos conhecimentos filosóficos aos diferentes conteúdos das Ciências Naturais e Humanas, das Artes e de outras produções culturais. Identificação, análise e comparação dos diferentes discursos filosóficos frente à realidade que vivencia, amparado nos vários paradigmas teóricos e do senso comum. Compreensão da importância da participação política para o funcionamento e emancipação de uma sociedade democrática, relacionando o exercício da cidadania com o exercício da democracia. Compreensão do conhecimento e sua construção a partir da ação-reflexão humana sobre a natureza, estabelecendo distinção entre as diversas formas de conhecimento.

2.2.4 Sociologia

Conhecimento e reflexão sobre as diferentes realidades sociais, a partir das observações do cotidiano tendo como base o conhecimento científico. Compreensão das alterações na estrutura das organizações sociais. Compreensão e valorização das diferentes manifestações culturais de etnias e segmentos sociais, agindo de modo a preservar o direito à diversidade, enquanto princípio estético, político e ético que supera conflitos e tensões do mundo atual. Construção de uma visão crítica da indústria cultural e dos meios de comunicação em massa, avaliando o papel ideológico do marketing como estratégia de persuasão do consumismo. Compreensão das transformações no mundo do trabalho e o novo perfil de qualificação exigida. Percepção da identidade social e política de modo a viabilizar o exercício da cidadania plena, no contexto do Estado de direito, atuando para que haja, efetivamente, uma reciprocidade de direitos e deveres entre o poder público e o cidadão e, também, entre os diferentes grupos. Conhecimento do modo de organização da sociedade no contraponto de organização do Estado de direito.

2.3 MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

2.3.1 Biologia

Percepção e utilização dos códigos intrínsecos da Biologia. Compreensão dos processos biológicos relacionados ao universo celular, sua composição, organização e especificidades. Conhecimento do funcionamento dos órgãos e sistemas do organismo humano. Associação da diversidade de vida como resultado do processo evolutivo às pressões seletivas que permitem adaptações dos seres vivos. Conhecimento dos cinco reinos da natureza; seus representantes, classificação e características morfofuncionais. Associação dos processos vitais do organismo humano (defesa, manutenção do equilíbrio interno, relações com o ambiente, sexualidade

etc.) a fatores de ordem ambiental, social ou cultural dos indivíduos, seus hábitos e outras características pessoais. Conhecimento do ecossistema como um conjunto vivo, resultante da interação entre comunidades de seres vivos, fatores físicos e químicos. Relação dos movimentos terrestres em torno do sol, seu resultado e interferência na vida humana e no cotidiano. Conhecimento da Terra, sua estrutura física, seus componentes para melhor compreensão dos fenômenos naturais, relacionando suas causas. A relação entre diversos componentes da Terra e sua biodiversidade. Reconhecimento da tecnologia como meio para suprir necessidades humanas, distinguindo usos corretos e necessários daqueles prejudiciais ao equilíbrio da natureza e ao homem. Identificação das relações entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condições de vida no mundo de hoje e em evolução histórica.

2.3.2 Química

Compreensão da simbologia e linguagem próprias da Química, estabelecendo relação entre os símbolos com sentido biológico e de humanização. Relação de dados sobre a concentração de soluções expressas nas unidades: g/L e porcentagem em massa. Classificação das soluções em diluídas ou concentradas, de acordo com a quantidade relativa entre o soluto e o solvente. Compreensão das transformações que ocorrem no meio ambiente em relação aos processos produtivos tecnológicos e industriais. Identificação das implicações sociais, ambientais e/ou econômicas em situações que envolvam transformações químicas e de energia. Associação de alterações, prejuízos, consequências e benefícios oriundos da radiatividade e da energia nuclear. Diferenciação entre Química Orgânica e Inorgânica através das diferentes linguagens e expressões. Utilização dos conceitos e nomenclaturas usuais e oficiais para identificar os produtos comerciais com os seus respectivos nomes científicos. Identificação de componentes orgânicos utilizados como matéria-prima em produções industriais. Compreensão da complexa e dinâmica organização do ambiente, com destaque à matéria, suas principais características e propriedades.

2.3.3 Matemática

Exploração dos números reais em seus diferentes usos no contexto social e em situações-problema por meio de indução, dedução, analogia e estimativa. Interpretação e produção de escritas algébricas, utilizando procedimentos para resolver situações-problema que envolva equações, inequações e sistemas de equações (1º e 2º grau). Resolução de situações-problema que abrangem funções do 1º e 2º grau e análise de gráfico da função. Identificação, classificação e operação de matrizes, determinação da sua inversa e cálculo do determinante de uma matriz quadrada. Identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais, reconhecendo propriedades e utilizando-as para resolver situações-problema aplicando o Teorema de Tales. Identificação e aplicação das relações métricas e trigonométricas do triângulo retângulo na resolução de problemas. Transformação de unidades usuais de medidas: comprimento (km, m e cm), massa (miligrama, grama, quilograma, tonelada) e capacidade (litro e mililitro) fazendo a aplicação na resolução de problemas. Interpretação e resolução de problemas apresentados por meio de tabelas simples ou de dupla entrada e gráficos de colunas, barras, setores ou linhas, calculando termos como frequência, frequência relativa, amostra, média, moda e mediana.

2.3.4 Física

Identificação e utilização das leis de Newton na resolução de problemas. Compreensão dos principais fenômenos ondulatório (amplitude, frequência, comprimento de onda, período e velocidade de propagação), das relações entre eles. Identificação dos fenômenos ópticos (reflexão, refração, decomposição da luz, interferência, difração) que ocorrem com a luz e as condições necessárias para sua ocorrência. Compreensão das grandezas físicas da Eletricidade e (intensidade de corrente, tensão, potência e resistência elétrica), a relação existente entre essas grandezas.

2.4 EDUCAÇÃO FÍSICA

Observação da cultura e da história das danças com suas manifestações artísticas. Abordagem da dança como linguagem social que permite a transmissão de sentimentos e emoções da atividade vivida no dia-a-dia do aluno. Reconhecimento do prazer pela atividade física através dos jogos. Desenvolvimento e aprendizado das modalidades esportivas através do conhecimento de suas práticas. Reconhecimento das transformações do organismo com a ação da atividade física, analisando a forma adequada de realizar o movimento do corpo. Relação dos músculos e ossos na realização dos movimentos. Utilização de capacidades físicas ainda não conhecidas. Conscientização da necessidade da prática regular de exercícios físicos para a melhoria da qualidade de vida. Avaliação da ação dos exercícios físicos na perda de calorias e outros fatores que interagem neste processo. Ênfase à capacidade humana de coordenar, criar e participar do processo de desenvolvimento psicomotor, social e expressivo através de movimentos. Apresentação da dança

como forma de comunicação corporal e expressão de sentimentos variados. Compreensão do lazer como forma de realização pessoal, busca de energia e bem estar social. Avaliação das tendências rítmicas no decorrer da história da dança nas diferentes regiões brasileiras.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar professor para atuar no Programa Especial de Aceleração da Aprendizagem no Ensino Médio (PEEM), são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Local e data.

Assinatura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Considerando que a Diretora de Gestão Administrativa desta Secretaria autorizou a Dispensa de Licitação, visando à contratação para prestação de serviços técnicos especializados para a execução de um processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor, por contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com o Parecer PGE/PA Nº 279/2012, de 29.11.2012, fls. 177/191 do Processo Administrativo nº 0031289-5/2012 (PGE Nº 2012.02.001155), RATIFICO, para que produza seus efeitos legais a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os recursos financeiros necessários à contratação têm origem no Programa de Trabalho 714.001.29860000; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Fonte de Recursos 100.
Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Flora Valladares Coelho
Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 295 2012 - CPL 06 - SEPM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 06 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

Objeto: Contratação de serviços de terceiros, pessoa física, instrutor de nível médio na área de magistério, estudante do curso de pedagogia e/ou profissionais que apresente comprovação de atuação na área relacionada às atividades lúdicas para executar as atividades de identificação e mobilização de mulheres com demandas de documentação civil, trabalhista e serviços previdenciários, mapeamento e mobilização de grupos produtivos de mulheres rurais com demandas de documentação jurídica, e, executar atividades lúdicas com crianças para auxiliar a aplicação das ações de mobilização, oficinas, capacitações e cursos às mulheres rurais do interior do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV).

Propostas: Serão recebidas até as 10h30min (Horário de Brasília) do dia 28 de dezembro de 2012, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de dezembro, através do www.licitacoes-e.com.br. Nº463450 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1.317 /2012 - CPL 04 - SE-SACRE

Objeto: Aquisição de Materiais Diversos (TAMPAS DE CAIXAS D'ÁGUA), a fim de atender às necessidades do município de Rio Branco. Fonte de Recursos: 100; 200; 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 14/12/2012 à 27/12/2012

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 28/12/2012 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Edilene Dulcila Soares

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS. 1.223/2012 - CPL 03 – FEM A Comissão Permanente de Licitação – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado N° 10.939 Pág. 23, no Diário Oficial da União N°233 Pág.214, ambos do dia 04/12/2012, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 03/01/2013 às 14h30min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão dos dias 18/12/2012 à 02/01/2013, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC-Fone (68)3212-7500.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 159/2012 - CEL 01 – CBMIL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com tração nas quatro rodas (4x4)– VTR AF – Auto Florestal.

Fonte de Recursos: 100 (RP) 200 (Convênio)

Propostas: Serão recebidas até as 10h30min (Horário de Brasília) do dia 02 de Janeiro de 2013, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de dezembro de 2012, através do site www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Thaísa Batista Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1201/2012 - CPL 02 – SEE

Objeto: Aquisição de material de permanente (Equipamentos e Outros). Fonte de Recursos: 200 e 300 (Convênio).

Retirada do Edital: 18/12/2012 à 02/01/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h.

Data da Reabertura: 03/01/2013 às 10h30min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Leonardo da Silva Rocha

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA nº. 167/2012 – CPL 01 – SEOP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspensa a licitação acima referida, marcada para o dia 18/12/2012 às 08h30min, conforme Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial da União Seção 3 N° 236, Pág. 308 no Diário Oficial do Estado N°. 10.942 Pág. 20, no Jornal A Gazeta todos do dia 07/12/2012, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Wilton Diogo de Oliveira

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA nº. 168/2012 – CPL 01 – SEOP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspensa a licitação acima referida, marcada para o dia 18/12/2012 às 10h30min, conforme Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial da União Seção 3 N° 236, Pág. 308 no Diário Oficial do Estado N°. 10.942 Pág. 20, no Jornal A Gazeta todos do dia 07/12/2012, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Wilton Diogo de Oliveira

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA nº. 169/2012 – CPL 01 – SEOP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspensa a licitação acima referida, marcada para o dia 18/12/2012 às 14h30min, conforme Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial da União Seção 3 N° 236, Pág. 308 no Diário Oficial do Estado N°. 10.942 Pág. 20, no Jornal A Gazeta todos do dia 07/12/2012, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Wilton Diogo de Oliveira

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA nº. 170/2012 – CPL 01 – SEOP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspensa a licitação acima referida, marcada para o dia 18/12/2012 às 16h30min, conforme Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 236, Pág. 308 no Diário Oficial do Estado Nº. 10.942 Pág. 20 e 21, no Jornal A Gazeta todos do dia 07/12/2012, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Wilton Diogo de Oliveira
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1212/2012 - CPL 04 – SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspensa a abertura da licitação acima referida, marcada para o dia 17/12/2012 às 08h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 231, Pág. 320, no Diário Oficial do Estado Nº. 10.937 Pág. 39, e no jornal A gazeta todos do dia 30/11/2012 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1.230/2012 - CPL 04 – SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspensa a abertura da licitação acima referida, marcada para o dia 19/12/2012 às 08h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 232, Pág. 233, no Diário Oficial do Estado Nº. 10.938 Pág. 39, ambos do dia 03/12/2012, no jornal A gazeta do dia 01/12/2012, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1241/2012 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspensa a Licitação acima referida, marcada para o dia 18/12/2012 às 08h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 235, Pág. 259, no Diário Oficial do Estado Nº. 10.941 Pág. 27, todos do dia 06/12/2012, e no Jornal A Gazeta e nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.

licitacao.ac.gov.br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Leonardo da Silva Rocha
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1242/2012 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspensa a Licitação acima referida, marcada para o dia 17/12/2012 às 10h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 10.940 Pág. 43, e no Jornal A Gazeta ambos do dia 05/12/2012, e nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Leonardo da Silva Rocha
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1253/2012 - CPL 04 – SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspensa a abertura da licitação acima referida, marcada para o dia 18/12/2012 às 14h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 234, Pág. 246, no Diário Oficial do Estado Nº. 10.940 Pág. 44, e no jornal A gazeta todos do dia 05/12/2012 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1.271/2012 - CPL 03 – FEM
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspensa a licitação acima referida, marcada para o dia 18/12/2012 às 08h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 233 Pág. 214, no Diário Oficial do Estado Nº. 10.939 Pág. 24, no Jornal A Gazeta todos do dia 04/12/2012, e na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRENCIA Nº. 127/2012 – CEL 02 – SEOP

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Escola Estadual João Kubistchek, localizado no município de Cruzeiro do Sul, sob fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP.

A CEL 02 comunica o resultado do julgamento do recurso interposto, que submetido a Autoridade Superior – SEOP julgou e decidiu: MAN-TER a decisão de desclassificação a CONSTRUTORA BADARANE JUNIOR LTDA, e classificou as empresas 1ª colocada CONSTRUTO-RA SERVILLE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 2ª colocada ESQUADRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário – Rio Branco/AC, das 08h às 18h.

Em ato contínuo, a Comissão informou que após a notificação do resultado do recurso aos interessados e publicação, à empresa fica desde já, convocada para a sessão de abertura previamente agendada, para o dia 18/12/2012 às 09h30min com o propósito conceder o direito de preferência em razão da empresa 2ª colocada ESQUADRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, por estar no intervalo de 10% (dez por cento) declarada na licitação como EPP, em função do empate ficto existente em conformidade com o disposto no Art. 44 § 1 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇOS N.º 170/2012 – CPL
– 05 – DEPASA

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços técnicos em elaboração de projeto executivo para sistema de esgotamento sanitário para a área urbana do Município de Porto Acre, com previsão de expansão e crescimento populacional para os próximos 20 (vinte) anos e RAS – Relatório Ambiental Simplificado para o mesmo projeto, para atender às necessidades do DEPASA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL 05, baseada no Parecer das Propostas de preços emitido pelo DEPASA CLASSIFICOU as empresas: 1ª colocada VIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA com avaliação final igual a 10,00 (dez) pontos e 2ª colocada VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com avaliação final igual a 9,95 (nove vírgula noventa e cinco) pontos, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, o processo será encaminhado ao DEPASA para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da empresa que foi classificada em 1º lugar: VIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 486.668,74.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

ASS Wagner Alves de Souza
CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

AGEAC

Portaria nº 51/2012/DG/AGEAC

Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2012.

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº 1.480 de 15 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Ordinária n. 1.969 de 04 de dezembro de 2007, Lei Complementar Estadual nº 842 de 5 de dezembro de 1985 e o Convênio 003-2012, celebrado entre o DERACRE-DETRAN-AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90(noventa) dias o prazo de validade das autorizações emitidas pelo Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN para exploração dos serviços de transporte:

a- Escolares

b- Linha Regular de Ramal regime precário (Toyoteiros).

Art. 2º - O prazo começará a contar a partir da data de publicação desta portaria.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

DEPASA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02.2012.010- A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E O CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 02 (dois) meses;

b) acréscimo no montante de R\$ 70.197,09 (setenta mil, cento e noventa e sete reais e nove centavos), correspondente a 12,22% (doze vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, bem como nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Contrato.

ASSINATURA: 29.10.2012

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro e João da Silva, pelo CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03.2012.039-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA OLIVEIRA TRANSPORTES, LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no montante de R\$ 362.205,85 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 24,44% (vinte e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

ASSINATURA: 03.09.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Romeu Paiva de Oliveira, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06.2012.088-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA REAL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 02 (dois) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Décima do Contrato.

ASSINATURA: 31.10.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Alan Fonseca de Oliveira Lima, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 06.2012.089-B
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA REAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 03 (três) meses, conforme Parecer Técnico, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Décima do Contrato.
ASSINATURA: 17.09.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Alan Fonseca de Oliveira Lima, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 11.2012.132-B
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e G. K. F. VIEIRA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Rádios de Comunicação, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no município de Rio Branco - Acre.
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1159/2012 – CPL 05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1012.1780.0000 (Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior); Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Materiais Permanente); Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios - OGE) e 500 (Operações de Crédito).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 30.11.2012.

ASSINAM: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Gilberto Ferreira Vieira, pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.08.070B
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o CONSÓRCIO ECOACRE 2 LENC-TCRE, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo do Contrato nº 4.08.070B por mais 15 (quinze) meses, em cumprimento do disposto na C.I. Nº 113/2012 expedida pelo Departamento de Rodovias Federais e Estaduais e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.849/2012.
DATA: 22 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e SÉRGIO MARQUES ASSUMPCÃO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 5.09.122H
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa SCAP MANIA ESCAPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 04 (quatro) meses do Contrato 5.09.122H, em conformidade com processo administrativo nº 003.927/2012.
DATA: 30 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e RONALDO DE OLIVEIRA TEODORO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 3.11.115L
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZÔNIA LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 03 (três) meses, correspondendo ao disposto na C.I. Nº 115/2012 expedida pelo Departamento de Construção de Infraestrutura e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 000.643/2011.
DATA: 26 de setembro de 2012.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e ÍTALO RANIERY BARBOSA DE OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.11.198B
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses e de execução por mais 10 (dez) meses do Contrato nº 4.11.198B, em cumprimento do disposto no Of/DER/CZS/nº 165/2012 expedido pela Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.850/2012.
DATA: 27 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.11.218B
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses do Contrato 4.11.218B, em cumprimento do disposto na C.I. Nº 1.870/2012 expedida pelo Departamento de Estradas Vicinais e Ramais e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.721/2012.
DATA: 07 de Novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 5.11.090G
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa E. M. CASTRO - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 5.11.090G, em cumprimento do disposto na C.I. Nº 041/2012 expedida pela Seção de Medição e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.809/2012.
DATA: 14 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ERLANDO MESQUITA CASTRO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 5.11.102B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE - TRANSTERRA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato 5.11.102B, em cumprimento do disposto da CI. nº 048/2012 expedida pela Seção de Medição e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.936/2012.
DATA: 30 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 5.11.119F

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa CONSTRUTORA SELVA LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) meses do Contrato nº 5.11.119F, em cumprimento do disposto na C.I. Nº 1.971/2012 expedida pelo Departamento de Estradas Vicinais e Ramais e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.929/2012.
DATA: 29 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e FRANCISCA DEYG LAURA PAULA CHAVES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 3.12.105A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses do Contrato nº 3.12.105A, em cumprimento do disposto na CI nº 280/2012 expedida pela Divisão de Obras de Artes Correntes e Especiais e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.815/2012.
DATA: 26 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO, pela contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4.12.090Y

PROCESSO Nº 000.244/12

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DE-

RACRE, contratante e o CONSÓRCIO ARS CONSULT – MAIA MELO, composto pela empresa ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA e MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, contratada.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia nas etapas de serviços e estudos preliminares, projetos básicos e executivos para implantação da segunda pista de pouso e decolagem, pistas de táxi, complementação da via de acesso a SCI e obras e serviços complementares do Aeroporto Internacional Plácido de Castro na cidade de Rio Branco, conformidade do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA nº 027/2012 CPL 01 e do processo administrativo nº 000.244/2012.

VALOR: R\$ 3.287.433,23 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses.

DESPEÇA: Programa de Trabalho – 7542012678111430590000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos; Rubrica Orçamentária 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 44.90.51.00 – Obras e Instalações e Fontes de Recurso 100 RP e 200 Convênio.

DATA: 15 de maio de 2012.

ASSINAM: MARCUS ALEXANDRE MÉDICI AGUIAR, pela contratante e JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.093D

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa AGOSTINHO A DE SOUSA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, em cumprimento do disposto na C.I. Nº 1.882/2012 expedida pelo Departamento de Estradas Vicinais e Ramais e do Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 003.734/2012.

DATA: 12 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e AGOSTINHO ALVES DE SOUSA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.093F

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 003.718/2012.

DATA: 07 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e GILBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.093I

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa J. M. G. SOUZA LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 003.716/2012.

DATA: 07 de novembro de 2012.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e MIGUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, pela contratada.

DETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1769/2012

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação.

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. CONSIDERANDO o que consta no Convênio N.º 001/2011, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PM/AC.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 635, de 1º de junho de 2011, que credenciou o policial militar abaixo relacionado, pertencente ao 4º BPM do município de Rio Branco, como Agente Credenciado da Autoridade de Trânsito, para atuação no Estado do Acre, a saber:

NOME	RG	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA
RAIFRAN SANTOS DE SOUZA	129402738-9	SGT PM	9021469-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2012.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1771/2012

O Diretor Geral em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº. 1.169, de 13 de dezembro de 1995, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 1º da Resolução nº 110/00 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º A renovação de licenciamento anual de veículos automotores para o exercício de 2013 obedecerá, em todo o Estado do Acre, aos seguintes prazos, de acordo com o algarismo final das placas de identificação dos veículos, conforme tabela abaixo:

PLACAS COM ALGARISMOS FINAIS	DATA LIMITE PARA LICENCIAMENTO
1 e 2	27/03
3 e 4	30/04
5	31/05
6	28/06
7	31/07
8	30/08
9	30/09
0	31/10

Art. 2º Quando se tratar de veículos registrados em outra Unidade da Federação, a fiscalização de regularidade do licenciamento anual, somente será realizada após o vencimento dos prazos a seguir fixados:

PLACAS COM ALGARISMOS FINAIS	DATA LIMITE PARA LICENCIAMENTO
1 e 2	30/09
3, 4 e 5	31/10
6, 7 e 8	29/11
9 e 0	31/12

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2012.

Gabriel Maia Gelpke
Diretor Geral em Exercício

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CEL 02, referente ao PREGÃO SRP Nº 966/2012 - CEL 02, em favor das empresas: AMAZON IMP. E EXP. LTDA - ME, os itens 01, 04, 06, 07, 08, 17, 18, 19, 21, 30, 32, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 47, 48, 53, 58, 62, 63, 64, 66, 67 e 69, no valor global de R\$ 22.685,30 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); RICHARD S. MIRANDA - ME, os itens 02, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 39, 42, 45, 49, 54, 55, 56, 57, 59, 60 e 65, no valor global de R\$ 36.012,44 (trinta e seis mil, doze reais e quarenta e quatro centavos); e N. F. MARRUCH - ME, os itens 03, 22, 29, 40, 50, 51, 52 e 61, no valor global de R\$ 19.917,36 (dezenove mil novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
Rio Branco - AC, 11 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CEL 02, referente ao PREGÃO SRP Nº 967/2012 - CEL 02, em favor das empresas O. BRITO DE OLIVEIRA - ME, os itens 01, 03, 06, 08, 09, 12, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 56, no valor global de R\$ 6.347,75 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), N. F. MARRUCH - ME, os itens 02, 04, 07, 10, 11, 13, 16, 23, 27, 28, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47 e 49, no valor global de R\$ 5.366,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), e A. S. MOURA - ME, os itens 05, 14, 18, 55 e 57, no valor global de R\$ 2.262,50 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CEL 02, referente ao PREGÃO SRP Nº 1118/2012 - CEL 02, em favor das empresas M. M. PERMANENTE E BENS DE CONSUMO LTDA, os itens 02, 05, 06, 08 e 09, no valor global de R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais), e PLACIDA M. M. S. CAMELI, os itens 04, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor global de R\$ 2.377,61 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CEL 02, referente ao PREGÃO SRP Nº 1126/2012 - CEL 02, em favor da empresa M. M. PERMANENTE E BENS DE CONSUMO LTDA, os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor global de R\$ 13.404,00 (treze mil, quatrocentos e quatro reais).
Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL 02, referente ao PREGÃO SRP Nº 1161/2012 - CPL 02, em favor da empresa N. F. MARRUCH - ME, os itens 02, 03, 18, 20, 21, 24, 28, 39 e 40, no valor global de R\$ 123.972,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais).
Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor Presidente

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 40 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 3º da Lei Estadual nº 1.373, de 02 de março de 2001, alterada pela Lei nº 1.960/07 e do Decreto nº 4.335, de 16 de julho de 2009 e Decreto nº 3.273 de 31 de janeiro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FABIANO DE FREITAS PASSOS, para o cargo de Chefe da Divisão de Gabinete, referência CEC-3, do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2012.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 41 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 3º da Lei Estadual nº 1.373, de 02 de março de 2001, alterada pela Lei nº 1.960/07 e do Decreto nº 4.335, de 16 de julho de 2009 e Decreto nº 3.273 de 31 de janeiro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MISMA DA SILVA MACIEL FERNANDES, do cargo de Chefe da Divisão de Gabinete, referência CEC-3, do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco – AC, 03 de dezembro de 2012.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 43 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 3º da Lei Estadual nº 1.373, de 02 de março de 2001, alterada pela Lei nº 1.960/07 e do Decreto nº 4.335, de 16 de julho de 2009 e Decreto nº 3.273 de 31 de janeiro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 08 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 02 de março de 2012.

Art. 2º - Nomear, WALÉRIA MAGALHÃES ANDRADE para exercer o cargo de Assessora Técnica do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE CEC-5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2012.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 189/2012.

PROCESSO N.º 0031323-3/2012 Núm. Original

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2011 MP

OBJETO: Aquisição de computador, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexo a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 28.343,70 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes. Com valores unitários conforme tabela que se encontra em anexo a este contrato

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 04/12/2012 e cessando de pleno direito em 03/06/2013, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

ORÇAMENTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da atividade nº 133921108 41160000 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 (Material Permanente) do orçamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour para o exercício de 2012/2013 - Fonte 700

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUT	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
	<p>Computador - Estação gráfica de trabalho formato torre PROCESSADOR: Com 4 (quatro) núcleos e 8 threads; Com no mínimo 8MB de cache; Frequência mínima de clock interno de 2,80 GHz (gigahertz) ou superior; Suporte a memória de 1066 MHz (megahertz) ou superior; Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits; Com controlador de memória integrado; Com cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário mais poder de processamento. PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido, presentes neste Projeto; Com, no mínimo, 02 (dois) slots PCI; Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express X16; Com, no mínimo, 01 saída serial. BIOS: BIOS Plug & Play, desenvolvida ou customizada pelo fabricante do equipamento ou, este ter direitos sobre esta BIOS, comprovado por meio de declaração fornecida pelo fabricante; A empresa contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento</p>				

do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade do Ministério Público do Estado do Acre ou interesse da empresa contratada), durante o período de garantia do equipamento;

Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);

Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

MEMÓRIA RAM:

6 (seis) GB (gigabytes) ou superior;

Instalada em módulos com suporte a Dual Channel;

Tipo DDR-3 ou superior;

Velocidade de clock de 1066 MHz (megahertz) ou superior.

INTERFACES DE VÍDEO:

O equipamento deve permitir a utilização de monitor estendido, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho;

Para o atendimento à função de área de trabalho estendida, a empresa vencedora deverá entregar equipamento com duas saídas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente:

Uma saída deverá possibilitar a conexão de 1 (um) monitor VGA, podendo-se utilizar, caso necessário, adaptador DVI/VGA ou cabo DisplayPort/VGA, e;

A outra saída deverá possibilitar a conexão de 1 (um) monitor DVI, podendo-se utilizar, caso necessário, cabo DisplayPort/DVI;

Com, 1Gb (gigabytes) de memória;

Resolução de 1280 x 1024 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, resolução de 1024 x 768 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, resolução de 1440 x 900 pontos, na profundidade de cores de 32 bits.

INTERFACE DE SOM:

No mínimo, 16 bits;

Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

Alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Optando-se por alto-falante interno, este deverá ser desativado de forma automática ao se utilizar as conexões frontais para fones de ouvido.

INTERFACE DE REDE:

Padrão Gigabit-Ethernet;

Com conector no formato RJ-45;

Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

De acordo com as normas IEEE 802.2, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3u.

DISCO RÍGIDO:

Interno com 01 (uma) unidade por equipamento;

Padrão Serial ATA II 3.0 Gb/s (gigabits por segundos), ou superior;

Capacidade de armazenamento de 1 Tb (terabytes) ou superior;

Taxa de rotação de 7200 rpm;

UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD/LEITORA E GRAVADORA DE DVD: Interna;

Deve suportar velocidades de gravação de 16x para DVD+R ou DVD-R;

Suporte para leitura e gravação de DVD single e dual layer (8,5 GB);

Interface SATA 1.5 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior.

INTERFACES USB DISPONÍVEIS:

No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 livres após a instalação de mouse e teclado, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB, sendo, no mínimo, 2 (duas) com acesso frontal. Não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces compõem o painel frontal.

TECLADO:

O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado;

Padrão ABNT2;

Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";

O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo;

Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.

MOUSE:

O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado ;

Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);

Com tecnologia óptica (sem esfera);

Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

Resolução mínima de 400 dpi;

3	<p>Plug-and-Play compatível com Windows XP/Vista/7e suas variações; O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo; Acompanhado de mouse-pad com gel. GABINETE DE CPU: O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;</p> <p>Com dispositivo sensor de intrusão integrado ao gabinete, que permita a emissão de alertas ao sistema de gerenciamento do equipamento, em caso de abertura do gabinete, permitindo o monitoramento de violações do equipamento; Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; Base ou pés em material antiderrapante; Com tecnologia "Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, retirada de HDs (primário e secundário), retirada de unidade de CD/DVD, placas e pentes de memória. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados e adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia; Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Tipo LCD Widescreen; Com conector Interface Visual Digital — Digital (DVI-D); 22 polegadas; Colorido; Plug and Play; Suporte a resolução de 1680 x 1050 a 60 Hz; Taxa de contraste de 1000 para 1 (típica); Ângulo de visão mínimo: 160° (típico) vertical/170° (típico) horizontal; 16,7 milhões de cores; Pixel Pitch de 0,282 mm; Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Com controle OSD (menu em português ou inglês) para configuração do monitor; Antirreflexivo e Antiestático; O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos; Base com ajuste vertical, horizontal e de inclinação; Deve ser fornecido cabo de força (2P+T); Caso o cabo fornecido seja compatível com o novo padrão de pinagem elétrica, estabelecido pela ABNT (NBR14136), um adaptador (2P+T) deverá ser fornecido, para que este possa ser plugado em tomadas confeccionadas para o antigo padrão, ou; Caso o cabo fornecido seja compatível com o antigo padrão de pinagem elétrica, um adaptador (2P+T) deverá ser fornecido, para que este possa ser plugado em tomadas confeccionadas para o novo padrão, estabelecido pela ABNT (NBR14136); Certificação EPA Energy Star e, em conformidade com TCO '03; O cabo deverá ser fornecido sem emendas, adequado à potência do monitor e no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor.</p> <p>SEGURANÇA: O equipamento deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, interno e integrado (não sendo aceito qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento), destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações etc); Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Fonte com PFC ativo com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC de forma automática ou manual, de 60 Hz, sem a utilização de conversores ou transformadores externos, potência capaz de suportar o equipamento com todos os componentes solicitados; Deve ser fornecido cabo de força (2P+T); Caso o cabo fornecido seja compatível com o novo padrão de pinagem elétrica, estabelecido pela ABNT (NBR14136), um adaptador (2P+T) deverá ser fornecido, para que este possa ser plugado em tomadas confeccionadas para o antigo padrão, ou; Caso o cabo fornecido seja compatível com o antigo padrão de pinagem elétrica, um adaptador</p>	Unid	5	5.668,74	28.343,70
---	--	------	---	----------	-----------

<p>(2P+T) deverá ser fornecido, para que este possa ser plugado em tomadas confeccionadas para o novo padrão, estabelecido pela ABNT (NBR14136); O cabo deverá ser fornecido sem emendas, adequado à potência do monitor e no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor; Fonte de alimentação com potência suficiente para o funcionamento do equipamento na configuração máxima suportada. SOFTWARE: Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou superior), em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento; A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Profissional (ou superior), em português do Brasil; As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo e em contrato Microsoft OEM; O equipamento deverá ser entregue com uma instalação limpa do Windows 7 Professional com licença OEM (instalação e licença OEM Activation) pré-ativado e sem nenhum software de terceiro instalado; Microsoft Office Profissional em português, versão 2010, com mídia de instalação e licenciamento OEM; Deverão ser fornecidas mídias (CD ou DVD) de instalação/recuperação do sistema operacional, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema e dos drivers em caso de falha; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES: O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Microsoft Windows 7 nas categorias x86 e x64; Certificação HCL (Certificado de compatibilidade de hardware da Microsoft); Comprovar através de impresso do site www.epeat.net que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT, nas categorias GOLD ou SILVER para todas as suas configurações, sem exceções, garantindo que o equipamento segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais; Manuais e documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação do equipamento e de controle/monitoração do equipamento ofertado, deverão ser entregues junto com o equipamento, após a contratação; A documentação técnica deverá ser clara, precisa, completa e original; devendo abranger todos os itens e componentes de hardware, incluindo, no mínimo, os seguintes tópicos: Descrição detalhada dos componentes internos e externos do equipamento; Referências técnicas completas de todo o hardware; Todos os dispositivos deverão vir acompanhados de seu respectivo "driver" padrão. GARANTIA: De 36 (trinta e seis) meses "on site" no edifício-sede do Ministério Público do Acre, se comprometendo a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 meses. O prazo para atendimento do chamado, após abertura, deverá ser de 1 (um) dia útil, já o prazo para solução do problema após abertura de chamado deverá ser de 8 (oito) horas; Deverá ser fornecido um número 0800 para que a CONTRATANTE acione a abertura de chamado.</p>				
VALOR TOTAL				28.343,70

ASSINAM: FRANCIS MARY ALVES DE LIMA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM – E CRISTIANO SILVA FERREIRA PELA EMPRESA C. COM. INFORMÁTICA IMPORT. EXPORT. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 190/2012.

PROCESSO N.º 0032444-8/2012 - FEM

(Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Art. 25,III)

objeto: Gerenciamento de serviço do artista músico e produtor, professor Germano Lins, na realização da Oficina "Edição de som e fiscalização, Produção e Distribuição". No período 04/12 a 10/11/2012 em conformidade com o memorando N° 355/2012/UA.

Programa de Trabalho: 717.303.3122.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 100.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato fica adstrita aos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data de assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOCALIDADE: Rio Branco - AC, 07 de dezembro de 2012.

ASSINAM: FRANCIS MARY ALVES DE LIMA pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, e DAVID CRUZ SENTO SÉ pela empresa YUXI RTVC PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 193/2012

PROCESSO N.º 0032696-8/2012 Núm. Original

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2011 - IFAC

OBJETO: O presente CONTRATO limita-se a Contratação de Serviços Gráficos com o objetivo de suprir as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e seus departamentos, nas

quantidades e especificações contidas neste Termo.

VALOR: R\$ 90.043,00 (noventa mil e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12/12/2012 e cessando de pleno direito em 12/06/2013, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
ORÇAMENTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da atividade n° 13392110831220000 e 13392110841160000 - Elemento de Despesa n° 3.3.90.30.00 - 3.3.90.32.00 - 3.3.90.39.00 do orçamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour para o exercício de 2012/2013 - Fonte 100 - 200 e 700

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Envelope tipo 1	pct	97	R\$ 110,00	R\$ 10.670,00
12	Envelope tipo 2	pct	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
13	Envelope tipo 3	pct	90	R\$ 96,00	R\$ 8.640,00
17	Cartão de visita	pct	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
20	Adesivo 1	pct	35	R\$ 119,00	R\$ 4.165,00
24	Cartaz 1	pct	19	R\$ 610,00	R\$ 11.590,00
25	Cartaz 2.	pct	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
31	Capa de Processo	pct	10	R\$ 981,00	R\$ 9.810,00
32	Capa para boletim de serviço	pct	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
34	Cartão Postal	pct	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
35	Cartão Resposta	pct	30	R\$ 166,60	R\$ 4.998,00
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 90.043,00

ASSINAM: PATRYCIA LOPES COELHO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E PASQUALIM LIBERO MARTINI PELA EMPRESA P. L. MARTINI - ME

FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2012/ FUNDHACRE
ATA Nº 022/2012 DO PREGÃO Nº 434/2012/FEM

A Fundação Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representado por seu Superintendente, Senhor Carlos Eduardo Alves, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de RG nº 5789197-1 SSP/PR e CPF nº 003.608.659-25, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº022/2012, oriunda do Pregão nº 434/2012/FEM, firmado entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, inscrita no CNPJ nº 03.124.410/0001-32, com sede na Rua Senador Eduardo Asma, nº 1.291, CEP.69.901.160 Bairro 15, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora Presidente, Senhora FRANCIS MARY ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, advogada portador de RG nº 047.034 SSP/AC e CPF nº 058.526.252-72 e a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.889.815/0001-27, situada na Estrada Adalberto Torres, nº 1268, Loteamento Joafra, nesta cidade, denominada CONTATADA, neste ato representado pelo HELDER LAZARETTI DEMARI, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2012, oriunda do Pregão nº 434/2012/FEM, para aquisição de condicionadores de ar, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre-FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital da Ata de Registro de Preços nº 022/2012, oriunda do Pregão nº 434/2012/FEM, assim discriminados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR (ORIGINAL OU SIMILAR DEVIDAMENTE COMPATIVEL).	UND	200.000,00	35,00%	130.000,00
V.TOTAL					130.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por dos recursos consignados no Termo de Compromisso FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE (FUDHACRE), Fonte de Recursos: 100-RP/400 – SUS, elemento de despesa 33.90.30.00, programa de trabalho 721.302.4093.0000

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 022/2012, oriunda do Pregão nº 434/2012/FEM, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 022/2012, oriunda do Pregão nº 434/2012/FEM.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 022/2012, oriunda do Pregão nº 434/2011/SEPC, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2012

Carlos Eduardo Alves
Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
ADERENTE
Francis Mary Alves de Lima
Diretora - Presidente
ÓRGÃO LICITANTE
Heder Lazaretti Demari
ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATADA

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2012/ FUNDHACRE
ATA Nº /2012 DO PREGÃO Nº 013/2012/TJ

A Fundação Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representado por seu Superintendente, Senhor Carlos Eduardo Alves, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de RG nº 5789197-1 SSP/PR e CPF nº 003.608.659-25, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº/2012, oriunda do Pregão nº 013/2012/TJ, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrita no CNPJ nº 04.034.872/0001-21, com sede no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, BR 364, Km 2, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador ADAIR LONGUINI, e a empresa C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COM. LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.471.301/0001-42, situada a Avenida Ceará, nº 3059, Jardim Nazle, Bairro Abrahão Alab, nesta cidade, denominada CONTATADA, neste ato representado pelo Senhora Lucimar Martins Sampaio, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preço nº /2012, oriunda do Pregão nº 013/2012/TJ, para aquisição de Diversos equipamentos de Informática para a instalação do serviço de site Backup, para todos os sistemas Informatizados, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital da Ata de Registro de Preços nº /2012, oriunda do Pregão nº 013/2012/TJ, assim discriminados.

Item	Discriminação	UND	Quant.	Marca/ modelo	V. Unt.	V. Total
06	Servidor Rack tipo III	und	03	DELL/POWEREDGE R420, P/N:POWEREDGE R420	17.900,00	53.700,00
24	SWICTH 24PORTASPARA Rack 19" tipo II	und	14	DELL/POWER CONNECT 2824, P/N: POWERCONNECT 2824.	4.900,00	68.600,00
TOTAL						122.300,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão á conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospitalar Estadual do acre(FUNDHACRE) programa de trabalho 721.302.4093.0000 elemento de despesa 44.90.52.00 fonte de recurso 400 – SUS/100 - RP.

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº /2012, oriunda do Pregão nº 013/2012/TJ, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº /2012, oriunda do Pregão nº 013/2012/TJ.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº /2012, oriunda do Pregão nº 013/2012/TJ, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre, 30 de novembro de 2012

Carlos Eduardo Alves

Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

ADERENTE

Adair Longuini

Presidente Desembargador

ÓRGÃO LICITANTE

Lucimar Martins Sampaio

C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COM. LTDA CONTRATADA

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

PREGÃO SRP Nº. 1055/2011

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO, dos itens 23 E 34 do SRP 1055/2011, adjudicado para a empresa OLIVEIRA E REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 1055/2011, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, passando referida adjudicação para a empresa EDINAURO B. RODRIGUES, diante do cancelamento dos referidos itens para a primeira colocada.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados, exceto no tocante a reclassificação da 3ª colocada para fornecimento dos itens cancelados, em valor a ser aditivado por instrumento próprio.

Rio Branco Acre, 12 de DEZEMBRO de 2012

CARLOS EDUARDO ALVES

Superintendente da FUNDHACRE

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

PREGÃO SRP Nº. 1055/2011

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO, dos itens 11,21 e 43 do SRP 1055/2011, adjudicado para a empresa OLIVEIRA E REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 1055/2011, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, passando referida adjudicação para a empresa F. F. DE MEDEIROS, diante do cancelamento dos referidos itens para a primeira colocada.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados, exceto no tocante a reclassificação da 3ª colocada para fornecimento dos itens cancelados, em valor a ser aditivado por instrumento próprio.

Rio Branco Acre, 12 de DEZEMBRO de 2012

CARLOS EDUARDO ALVES

Superintendente da FUNDHACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão de HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação contida no Processo nº 0031565-2/2012, Parecer GER/JUR nº 283/2012, para Aquisição de Gênero Alimentício, consoante MEM/GADM/Nº 227/2012, da Gerencia Administrativa e Financeira, Sra. Silvana Batista do Nascimento, com a finalidade de atender as necessidades da FUNDHACRE, em conformidade com o artigo 24, inciso IV e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – AC, 30 de novembro de 2012

Carlos Eduardo Alves

Superintendente do Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão de HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação contida no Processo nº 0031768-7/2012, Parecer GER/JUR nº 281/2012, para Aquisição de Gênero Alimentício, consoante MEM/GADM/Nº 226/2012, da Gerencia Administrativa e Financeira, Sra. Silvana Batista do Nascimento, com a finalidade de atender as necessidades da FUNDHACRE, em conformidade com o artigo 24, inciso IV e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – AC, 30 de novembro de 2012

Carlos Eduardo Alves

Superintendente do Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 1069/2012

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 1069/2012– Aquisição de Armários de Ferro para o Setor de Nefrologia, para atender as demandas da Fundhacre, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04, tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor da empresa: MERCELANE TAVARES DA COSTA & CIA LTDA, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) classificada para os itens 01 e 02; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Rio Branco – AC, 13 de dezembro de 2012.

Carlos Eduardo Alves

Superintendente da FUNDHACRE

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e a empresa LOPES & CAVALCANTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços de Limpeza e Conservação nas dependências internas e externas da Fábrica de Preservativos Masculinos em Xapuri – AC.

VALOR ESTIMADO: Dar-se a este contrato o valor de R\$ 128.987,52 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: O presente Contrato terá sua execução e vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2012

ASSINA PELA CONTRATANTE: Josefa Magna Alves de Souza– Diretora Técnica da FUNTAC

ASSINA PELA CONTRATADA: Ocicléa Maria Gomes Lopes - Lopes & Cavalcante Ltda

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTARIA Nº 038/2012**

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procurador de Justiça Ubirajara Braga de Albuquerque, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24, VI e X, da LCE/AC nº 08/83 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre,

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça constantes da Portaria Conjunta nº 001/2012-PGJ/CGMP, abaixo nominados, para atuarem, em regime de plantão, nas Promotorias de Justiça de Rio Branco/Acre, nos dias especificados:

Data	Dia da semana	Promotor de Justiça
22/12/2012	SÁBADO	MARCO AURÉLIO RIBEIRO
23/12/2012	DOMINGO	DAYAN MOREIRA ALBUQUERQUE
24/12/2012	SEGUNDA-FEIRA (Véspera de Natal) Ponto Facultativo	FRANCISCO JOSÉ MAIA GUEDES
25/12/2012	TERÇA-FEIRA (Natal) Feriado nacional	DAYAN MOREIRA ALBUQUERQUE

28/12/2012	SEXTA-FEIRA (Aniversário de Rio Branco) Feriado Municipal	JOANA D'ARC DIAS MARTINS
29/12/2012	SÁBADO	RODRIGO CURTI
30/12/2012	DOMINGO	MARCELA CRISTINA OZÓRIO
31/12/2012	SEGUNDA-FEIRA (Véspera de Ano Novo) Ponto Facultativo	MARCO AURÉLIO RIBEIRO
01/01/2013	TERÇA-FEIRA (Confraternização Universal) Feriado Nacional	ABELARDO TOWNES DE CASTRO JÚNIOR
05/01/2013	SÁBADO	FRANCISCO JOSÉ MAIA GUEDES
06/01/2013	DOMINGO	ABELARDO TOWNES DE CASTRO JÚNIOR

Art. 2º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de Bujari, Capixaba e Porto Acre.

Art. 3º - O Plantão funcionará das 08h às 18h, com intervalo para almoço entre 13h e 15h.

Art. 4º - Os Promotores plantonistas atuarão em regime de sobreaviso, devendo, entretanto, permanecerem no município da sede de sua lotação, com o celular institucional permanentemente ligado e dentro da área de cobertura da operadora para que possam ser contatados em caso de necessidade.

Art. 5º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2012.

Ubirajara Braga de Albuquerque
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 039/2012

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procurador de Justiça Ubirajara Braga de Albuquerque, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24, inciso X, da LCE/AC nº 08/83 e art. 5º da Resolução Nº 001/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre,

Art. 1º - Designar os Procuradores de Justiça constantes da Portaria Conjunta nº 001/2012-PGJ/CGMP, abaixo nominados, para atuarem no Plantão Ministerial do Segundo Grau, durante o Recesso Ministerial, na forma dos artigos seguintes:

Período	Procurador de Justiça	Telefone
20.12.12 a 26.12.12	CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA assessor: Maria de Lourdes Maia Farias	9968-7930
26.12.12 a 31.12.12	FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA assessor: Alessandra Almeida Mezerhane	
31.12.12 a 07.01.13	EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO assessor: Wátilla Shirley Souza Campos	

Art. 2º - Os Procuradores de Justiça plantonistas atuarão em regime de sobreaviso, devendo, entretanto, permanecerem com o celular institucional ligado e dentro da área de cobertura da operadora para que possam ser contatados em caso de necessidade.

Art. 3º - O plantão ministerial do Segundo Grau tem como objetivo apreciar pedidos de urgência elencados na Resolução nº 001/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, e funcionará nos dias em que não houver expediente forense, bem como nos dias úteis, fora do horário ordinário de atendimento, da seguinte forma:

I - Nos dias em que houver expediente forense, o plantão ministerial será das 18 horas do dia corrente até o início do expediente ou plantão seguinte.

II - Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão ministerial será das 8 horas do dia corrente até o início do expediente ou plantão seguinte.

Art. 4º - O celular institucional (68) 9968-7930, ficará sob a responsabilidade do Assessor Jurídico de cada Procurador de Justiça nos períodos constante do artigo 1º desta portaria, devendo mantê-lo ligado e dentro da área de cobertura da operadora para que possa ser contatado em caso de necessidade.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2012.

Ubirajara Braga de Albuquerque
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 0353/2012

A Diretora de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, Roseneide Mendonça de Sena, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosimeire de Fátima Ribeiro, Assessora Especial do gabinete da Procuradoria-Geral, para atuar como fiscal do Contrato Nº 151/2012, Pregão Presencial nº 030/2012, firmado entre este Órgão Ministerial e o Senhor Francisco de Assis Alves de Melo, cujo objeto constitui-se em contratação de pessoa física para executar serviço de locação de 01 (um) veículo com condutor (caminhonete) para o Ministério Público do Estado do Acre em Cruzeiro do Sul.

Registre-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

Roseneide Mendonça de Sena
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1785/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Allan Silva de Lima ao município de Brasília/AC, no período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, sendo conduzido pelo motorista Elias de Lima Carneiro, visando realizar esclarecimento de dúvidas a respeito da operacionalização do SAJMP, principalmente explicando o uso do fluxo dos processos virtuais na Promotoria de Justiça daquele município;

Art. 2º - AUTORIZAR, ainda, a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente de 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores. Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1786/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora Jakmone Pinheiro de Oliveira, a serem gozadas no período de 03 a 17 de dezembro do corrente ano, referente ao exercício 2009/2010.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1787/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Promotor de Justiça de Entrância Final Vinicius Menandro Evangelista de Souza, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de novembro do corrente ano, para realizar o acompanhamento de processos e sessões de interesse do MPE-AC junto ao Conselho Nacional do Ministério Público;

Art. 2º - AUTORIZAR, ainda, a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 3 e ½ (três e meia) diárias ao referido Promotor de Justiça, em virtude do deslocamento supramencionado.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1788/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Luciana Laura de Albuquerque Ferreira Félix, a serem gozadas no período de 03 a 12 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1789/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora Mônica Luiza da Cunha Cavalcante Barros, a serem gozadas no período de 03 a 17 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1790/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Tatiane Miruska Neri Sampaio, a serem gozadas no período de 03 a 12 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1791/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 17 (dezesete) dias de licença especial à servidora Jaqueline Sousa de Araújo, no período de 03 a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1792/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Tainah Pontes Faria da Silva, a serem gozadas no período de 03 de dezembro do corrente ano a 1º de janeiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1793/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Aline Dayane Bruno da Silva Gomes, a serem gozadas no período de 10 a 19 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1794/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto Flávio Bussab Della Líbera para atuar nas audiências da Quarta Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições judiciais junto à Vara de Execuções Penais, nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano, sem prejuízo de suas funções.
Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1795/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
CONCEDER 17 (dezesete) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Substituto Fernando Régis Cembranel, a serem gozadas no período de 03 a 19 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2010/2011.
Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1796/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
CONCEDER 17 (dezesete) dias de férias ao Promotor de Justiça de Entrância Final Almir Fernandes Branco, no período de 03 a 19 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1798/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça de Entrância Final Joana D'Arc Dias Martins, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 06 de dezembro do corrente ano, para participar do III Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público;
Art. 2º - AUTORIZAR, ainda, a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 3 e ½ (três e meia) diárias à referida Promotora de Justiça, em virtude do deslocamento supramencionado.
Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1799/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Procurador de Justiça Álvaro Luiz Araújo Pereira, ao município de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente ano, para atuar na 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
Art. 2º - AUTORIZAR, ainda, a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 2 e ½ (duas e meia) diárias ao referido Procurador de Justiça, em virtude do deslocamento supramencionado.
Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1800/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 02 (dois) dias, a Licença Especial, concedida ao Promotor de Justiça de Entrância Final Danilo Lovisaro do Nascimento, através da Portaria nº 1775/2012, com gozo nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano.
Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1801/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
CONCEDER 17 (dezesete) dias de Licença Especial à servidora Antônia de Albuquerque Moraes, no período de 03 a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1802/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Promotor de Justiça Danilo Lovisaro do Nascimento, à cidade de Brasília/DF, nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, para participar do III Simpósio Nacional de Gestores do SIMBA;

Art. 2º - AUTORIZAR, ainda, a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 1 e ½ (uma e meia) diárias ao referido Promotor de Justiça, em virtude do deslocamento supramencionado.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1803/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora Suelen Cristina Cândida, a serem gozadas no período de 10 a 29 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1804/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 14(quatorze) dias de Licença Especial ao Promotor de Justiça de Entrância Final João Marques Pires, no período de 06 a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1805/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias regulamentares ao Promotor de Justiça Substituto Leonardo Honorato Santos, a serem gozados no período de 10 a 19 de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1806/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final Alessandra Garcia Marques para atuar nas audiências da Segunda Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições perante a 2ª Vara Criminal, nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1807/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final Rogério Voltolini Muñoz para atuar nas audiências da Segunda Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições perante a 2ª Vara Criminal, nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1810/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça Entrância Final Rogério Voltolini Muñoz para atuar nas audiências da Sétima Promotoria Cível, com atribuições judiciais perante a 2ª Vara de Família, no dia 03 de dezembro do corrente ano, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos

Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1811/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a ½ (meia) diária aos servidores Ricardo Emerson Jardim Rodrigues e Tiago Bezerra Frota, em virtude de seus deslocamentos ao município de Sena Madureira/AC, no dia 28 de novembro do corrente ano, para realizarem levantamento arquitetônico, visando à reforma da Promotoria de Justiça daquela Comarca, com as adequações necessárias ao atendimento das normas vigentes, incluindo a acessibilidade, bem como, para coordenar e fiscalizar os serviços de identificação visual.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos

Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1812/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores João Carlos Ferreira da Silva e Ribamar de Jesus Nunes Gomes, em virtude de seus deslocamentos aos municípios de Acrelândia, Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil/AC, nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano, para realizar as cotações de preços junto aos fornecedores de combustíveis e locação de veículos e imóveis nos referidos municípios para subsidiar os Processos 2013.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos

Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1813/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor José Gilson da Costa Pinto, tendo em vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, juntamente com autoridades policiais para recâmbio de preso, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos

Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1814/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Marcello Víctor Lima de Araújo e Araújo, a serem gozadas no período de 05 a 19 de dezembro do corrente ano, referentes aos períodos aquisitivos 2010/2011 e 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos

Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1815/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça de Entrância Final Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho, no período de 03 a 12 de dezembro do corrente ano, referentes ao período aquisitivo 2007/2008.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos

Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1816/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final Abelardo Townes de Castro Júnior para atuar nas audiências da Décima Terceira Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições judiciais perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no dia 05 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1817/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores Paulo Roberto Simão Barbosa e Adriano Sales Santos à cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 15 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participarem do II Módulo do curso SGBD Microsoft SQL Server 2008;
Art. 2º - AUTORIZAR, ainda, a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores supramencionados.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1818/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença Especial à servidora Lana Kelle Araújo do Nascimento, no período de 06 a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1819/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
REVOGAR, os termos da Portaria nº 1769/2012, que designou a Promotora de Justiça de Entrância Final Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro para atuar perante a 2ª Vara de Família, a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1820/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
DESIGNAR a Promotora de Justiça substituta Nicole Gonzalez Colombo Arnoldi para atuar nas audiências da Sétima Promotoria Criminal, com atribuições judiciais perante o 1º Juizado Especial Criminal, no dia 06 de dezembro do corrente ano, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1821/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final Alessandra Garcia Marques para atuar nas audiências da Segunda Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições perante a 2ª Vara Criminal, no dia 06 de dezembro do corrente ano, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1822/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:
DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto Rodrigo Fontoura de Carvalho para atuar nos processos de habilitação de casamento e registro de nascimento, por ocasião do Projeto Cidadão que se realizará no município de Marechal Thaumaturgo/AC, nos dias 08 e 09 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1823/2012
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto Bernardo Fiterman Albano para atuar nos processos de habilitação de casamento e registro de nascimento, por ocasião do Projeto Cidadão que se realizará no município de Porto Walter/AC, nos dias 12 e 13 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1824/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 1 e ½ (uma e meia) diárias ao Promotor de Justiça de Entrância Final Vinicius Menandro Evangelista de Souza, acompanhado do servidor Mayko dos Santos Ganum, tendo em vista seus deslocamentos ao Município de Epitaciolândia/AC, no período de 27 a 28 de novembro do corrente ano, para participar do encerramento das atividades do projeto Criança Cidadã, ensejando a divulgação da campanha "O que você tem a ver com a corrupção?".

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1825/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 3 e ½ (três e meia) diárias ao Procurador de Justiça Edmar Azevedo Monteiro Filho, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de novembro do corrente ano, para participar de reuniões com Deputados Federais e Senadores a respeito de emendas individuais para o Ministério Público do Estado do Acre, via orçamento da União.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1826/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto Bernardo Fiterman Albano para atuar nos Júris da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1827/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Assessor Militar Romário Célio Barbosa Gonçalves, acompanhado do servidor Wanderson Vitor da Silva, tendo em vista seus deslocamentos ao município de Sena Madureira/AC, no período de 26 a 28 de novembro do corrente ano, para realizar segurança pessoal das Promotoras de Justiça daquela comarca.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1828/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores José Gilson da Costa Pinto e Valdismar Fontes de Castro ao município de Acrelândia/AC, no período de 05 a 07 de dezembro do corrente ano, para realizar as diligências solicitadas pela Promotora de Justiça daquela comarca, bem como auxiliá-la na coleta de depoimento por vídeo;

Art. 2º - AUTORIZAR, ainda, a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 2 e ½ (duas e meia) diárias aos referidos servidores.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos
Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1829/2012

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Valmir de Souza Ribeiro, a serem gozadas no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS****PORTARIA Nº 1831/2012**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça de Entrância Final Glaucio Ney Shiroma Oshiro, no período de 10 a 19 de dezembro do corrente ano, referente aos exercícios 2010/2011 e 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS****PORTARIA Nº 1832/2012**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 19 (dezenove) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça de Entrância Final Glaucio Ney Shiroma Oshiro, no período de 07 a 25 de janeiro de 2013, referente período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2012.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

PORTARIA(1) – Inquérito Civil N.º 018/2012

N.º do MP: 06.2012.00000947-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor, ALESSANDRA GARCIA MARQUES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 25, inciso IV, alínea a e 26, inciso I, ambos da Lei n.º 8.625/93; bem como pelos artigos 6º, inciso VII e 7º, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 75/93 c/c o artigo 80, da Lei n.º 8.625/93 e, ainda: CONSIDERANDO que a livre concorrência (art. 170, IV), a repressão ao abuso do poder econômico (art. 173, § 4º) e a defesa do consumidor (art. 5º, XXXII) são princípios conformadores da ordem econômica, cuja harmonização, no Brasil, é uma imposição constitucional;

CONSIDERANDO que o princípio geral da ordem econômica (art. 170, V) procura resguardar a liberdade para permitir a existência de opções, pois o consumidor é o grande destinatário da defesa da concorrência; CONSIDERANDO que a legislação de defesa da concorrência (Lei n.º 12.529, de 11 de novembro de 2011) e as normas de proteção do consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) utilizam diferentes instrumentos e perspectivas, em proteção ao direito de escolha consciente entre mais de um fornecedor de produtos ou serviços;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Carta Cidadã de 88, em seu art. 129, inciso III, prevê como função institucional do Ministério Público “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”;

CONSIDERANDO, inclusive, que o Código de Defesa do Consumidor definiu o Parquet como um dos legitimados para a propositura de ação civil pública em defesa dos interesses dos consumidores no art. 82;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso VI, da Lei de Ação Civil Pública, in verbis:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei n.º 8.884, de 11.6.1994)

VI – por infração da ordem econômica. (Renumerado do Inciso V, pela Lei n.º 10.257, de 10.7.2001)

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 12.529/11, ao tratar das infrações econômicas, estabelece, em seu art. 36, incisos I e II, que:

Art. 36. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

I – limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

II – dominar mercado relevante de bens ou serviços; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o disposto no inciso V do parágrafo 3º do art. 36 da Lei n.º 12.529/11, é infração da ordem econômica: Art. 36. [...]

V – impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição;

CONSIDERANDO que, conforme informações da Secretaria de Estado de Agropecuária (SEAP), bem como do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), existem no Estado do Acre 19.929 (dezenove mil, novecentas e vinte e nove) propriedades que desenvolvem atividade pecuária, perfazendo um rebanho de 2.487.100 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e cem) animais;

CONSIDERANDO que, além do abate, estimado para o ano de 2012 em R\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões reais), o segmento também movimentou valor expressivo na venda de animais de cria e recria, comercializados entre pequenos e médios produtores, diretamente ou por meio de leilões;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de 19 (dezenove) estabelecimentos com abate bovino, uma indústria coureira e, além disso, que os frigoríficos comercializam vários subprodutos, tais como: sebo, farinhas, etc.

CONSIDERANDO, quanto ao setor de serviços, a existência de frota para transporte de bovinos, carne e subprodutos, como também rede de casas de carne e supermercados;

CONSIDERANDO, portanto, a relevância do mercado pecuarista para a economia do Estado do Acre, mormente diante da notícia que chegou a este Ministério Público Estadual, dando conta de que o frigorífico “GRUPO JBS FRIBOI” estaria comprando gado dos produtores acrianos abaixo do preço comercial praticado, de forma a prejudicar a livre iniciativa, em detrimento, inclusive, da livre concorrência, com potencial dominação de mercado;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar o fato acima elucidado, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

Art. 1º. Que sejam devidamente DIGITALIZADOS e lançados nos autos todos os documentos pertinentes ao caso, que já se encontram em poder do Ministério Público, com o propósito de instruir o presente procedimento investigatório;

Art. 2º. Que seja expedida REPRESENTAÇÃO ao CADE, narrando o fato, a fim de que seja apurada, na esfera administrativa, a ocorrência de infração à ordem econômica;

Art. 3º. Que sejam REQUISITADAS(2) informações escritas e detalhadas à pessoa jurídica de direito privado cognominada “GRUPO JBS FRIBOI” acerca do fato investigado;

Art. 4º. Que seja expedida NOTIFICAÇÃO(3) ao presentante legal da citada empresa “GRUPO JBS FRIBOI”, para que preste declarações sobre o fato apurado, oportunidade em que poderá apresentar os documentos que entender pertinentes;

Art. 5º. Que sejam REQUISITADAS de todos os demais matadouros e frigoríficos do Acre informações detalhadas sobre o fato sob investigação;

Art. 6º. Que sejam TOMADAS todas as demais medidas necessárias para promover a coleta de informações, realizando-se as diligências indispensáveis à instrução deste caderno investigatório;

Art. 7º. Que esta Portaria seja registrada em livro próprio e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, devendo o procedimento civil tramitar pelo meio eletrônico(4);

Art. 8º. Ficam nomeadas a Assessora Técnico-Jurídica FLÁVIA OSMARIN

TOSTI e a Oficiala de Gabinete LILIAN ALVES FIRMINO DA SILVA RIBEIRO, sob compromisso firmado nos autos, para secretariarem o feito(5). Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2012.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES

Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

(1) Art. 4º da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

(2) Art. 129, inciso VI, da Constituição da República e art. 26, inciso I, alínea b, e inciso II, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

(3) Art. 129, inciso VI, da Constituição da República e art. 26, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

(4) Arts. 6º, §1º, 7º e 8º, todos da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

(5) Art. 4º, inciso V, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

PORTARIA(1) – INQUÉRITO CIVIL N.º 017/2012

Nº DO MP: 06.2012.00000942-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por sua PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ALESSANDRA GARCIA MARQUES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 25, inciso IV, alínea a e 26, inciso I, ambos da Lei n.º 8.625/93; bem como pelos artigos 6º, inciso VII e 7º, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 75/93 c/c o artigo 80 da Lei n.º 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, no artigo 5º, inciso XXXII, estabeleceu ao Estado o dever de salvaguardar o consumidor em suas relações jurídicas, elevando-o à posição de sujeito de direitos merecedor da tutela eficaz do ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO que a inclusão da defesa do consumidor como direito fundamental na Magna Carta vincula o Estado e todos os demais operadores a aplicar e efetivar a defesa deste sujeito especial de direitos;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que a política normativa, notadamente vanguardista, traçada pela legislação consumerista, promulgada em atenção ao artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, afinada com os ditames da ordem econômica definida na Lei Fundamental, em seu artigo 170, caput e inciso V, desenvolve um projeto de ação destinado a alcançar o equilíbrio e a harmonia nas relações de consumo;

CONSIDERANDO, também, que a Carta Cidadã de 88, em seu art. 129, inciso III, prevê como função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”; CONSIDERANDO, inclusive, que o Código de Defesa do Consumidor -CDC definiu o PARQUET como um dos colegitimados para a propositura de ação civil pública em defesa dos interesses dos consumidores no art. 82 da Lei Federal n.º 8.078/90;

CONSIDERANDO que as normas contidas no CDC são de ordem pública e de interesse social, sendo, portanto, cogentes e inderrogáveis pela vontade das partes;

CONSIDERANDO, no contexto, que “o CDC, no seu art. 30, atribui a qualidade de oferta toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação, com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados.”(2) In verbis: Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado. (grifos nossos)

CONSIDERANDO, do mesmo modo, que a oferta é fundada na transparência, cuja principal consequência é justamente o princípio da informação; CONSIDERANDO que, de acordo com o CDC, constitui prática abusiva elevar sem justa causa o preço de produtos, nos termos do art. 39, inciso X, tal como adiante demonstrado:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

(...)

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (Incluído pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994) (grifos nossos)

CONSIDERANDO que, no que tange à comercialização de revistas e jornais, as editoras e as distribuidoras fornecem o material em forma de consignação às bancas, e, também, estabelecem cotas para cada produto, de forma que cada jornaleiro recebe um lote mínimo de produtos, definido pelos fornecedores com base em uma avaliação prévia da banca e da localização;

CONSIDERANDO que, além disso, as distribuidoras coordenam os tipos de publicações, a quantidade a ser concedida e os preços;

CONSIDERANDO, finalmente, notícia que chegou a este MINISTÉRIO

PÚBLICO ESTADUAL, dando conta de que a “SUPER BANCA ESTUDANTIL I E II” estaria expondo à venda revistas com valor superior ao estampado nas respectivas capas;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar o fato acima elucidado, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

Art. 1º. Que sejam devidamente DIGITALIZADOS e lançados nos autos todos os documentos pertinentes ao caso, com o propósito de instruir o presente procedimento investigatório;

Art. 2º. Que sejam TOMADAS todas as demais medidas necessárias para promover a coleta de informações, realizando-se as diligências indispensáveis à instrução deste caderno investigatório;

Art. 3º. Que esta Portaria seja registrada em livro próprio e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, devendo o procedimento civil tramitar pelo meio eletrônico(3);

Art. 4º. Ficam nomeadas a Assessora Técnico-Jurídica FLÁVIA OSMARIN TOSTI e a Oficiala de Gabinete LILIAN ALVES FIRMINO DA SILVA RIBEIRO, sob compromisso firmado nos autos, para secretariarem o feito(4); Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.

Rio Branco - Acre, 07 de dezembro de 2012.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES

PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

(1) Art. 4º da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

(2) CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de Direito do Consumidor. São Paulo: Atlas, 2010.

(3) Arts. 6º, §1º, 7º e 8º, todos da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

(4) Art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 123/2012

PROCESSO N.º: 11401/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Verificação de regularidade do Empreendimento Solar dos Rouxinóis

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada de Habitação e Urbanismo INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO EMPREENDIMENTO SOLAR DOS ROUXINÓIS. DESISTÊNCIA DO EMPREENDEDOR. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado com fito de apurar a implantação de empreendimento residencial de nominado “Solar dos Rouxinóis”, de responsabilidade BS Construtora.

2 – Considerando que o empreendedor, apesar de ter iniciado o procedimento para implantação do projeto, desistiu do empreendimento, solicitando da municipalidade o arquivamento do processo, observa-se que a perda do objeto ficou evidente.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 11401/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRICIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 116/2012

PROCESSO N.º: 002/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Apurar denúncias em relação à violação de direitos consagrados ECA

ORIGEM Promotoria de Justiça Judicial Cumulativa de Mâncio Lima
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO.
APURAR DENÚNCIA EM RELAÇÃO À VIOLAÇÃO DE DIREITOS
CONSAGRADOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS, MESMO APÓS
DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Procedimento Administrativo instaurado a partir de denúncia anônima de que uma criança, residente na Rua Joaquim Generoso, s/nº, Bairro Cobal, “casa cor rosa”, no município de Mâncio Lima, seria vítima de maus-tratos perpetrados por seu padrasto.

2 – Verifica-se que foram realizadas diligências com a finalidade de apurar os fatos, inclusive com relatório exarado pelo Conselho Tutelar, onde informou que a denúncia não procede, impondo-se o arquivamento.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 002/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 120/2012

PROCESSO N.º: 079/2008

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Denúncia anônima

ASSUNTO: Possível prática de nepotismo

ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e Controle da Evasão Fiscal

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação preliminar instaurado para apurar denúncia anônima de possível nomeação ilegal de parentes, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

2 – Compulsando-se os autos, não se verificou a veracidade da denúncia anônima, impondo-se o arquivamento.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 079/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 138/2012

PROCESSO N.º: 709/2001

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Maria da Graça Moreira

ASSUNT: Contratação Irregular

ORIGEM : Coordenadoria de Defesa do Patrimônio Público e Fiscalização das Fundações Públicas e Privadas

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. AÇÕES DEVIDAS JÁ AJUIZADAS. QUESTÃO JÁ LEVADA AO JUDICI-

ÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar contratações irregulares por diversos Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal.

2 – Constatado que já foram ajuizadas as respectivas Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade pelos mesmos fatos, objeto da presente, constatando inclusive identidade quanto às partes, impondo-se o arquivamento do feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 709/2001, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 112/2012

PROCESSO N.º: 012/2008

ÓRGÃO : Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Morel Cipriano de Bastos Neto

ASSUNTO: Possíveis irregularidades na convocação do concurso público realizado pela Prefeitura de Rio Branco – Acre.

ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social.

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE. AUSÊNCIA DE PROVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar possíveis irregularidades na convocação dos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, em 2007, edital n.º 001/2007.

2 – À falta de provas da irregularidade aventada, inexistem motivos para a continuação do procedimento em tela.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 012/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça / Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP / Relatora

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 113/2012

PROCESSO N.º: 028/2008

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Ministério Público Estadual Ex Officio

ASSUNTO: Possível crime contra a ordem tributária - fraude do pagamento de impostos.

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e Controle da Evasão Fiscal

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POSSÍVEL CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA FRAUDE NO PAGAMENTO DE IMPOSTO. MÉTODO IRREGULAR. DEFLAGRAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SOBRE OS FATOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado objetivando apurar os fatos de possível fraude de pagamento de imposto, com vistas a ajuizamento da ação civil pública.

2 – Verifica-se que o feito deveria ter sido instaurado para investigar, em tese, crime contra a ordem tributária e não sobre investigação de natureza cível, razão pela qual se extraiu cópia integral do procedimento e pro-

videnciou-se a deflagração de investigação criminal, registrada sob o n.º 002/2010, não havendo motivos para prosseguir com esse procedimento.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 028/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça/Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP /Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 114/2012

PROCESSO N.º: 002/2010

ÓRGÃO : Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Possível irregularidade em contratação de prestação de serviços dispensa da licitação não autorizada por lei

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Acrelândia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS. DISPENSA DA LICITAÇÃO NÃO AUTORIZADA POR LEI. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU INQUÉRITO POLICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar possíveis irregularidades em contratação de prestação de serviços à Empresa Eletromaq Comércio Exportação e Importação, com inobservância as regras de licitação.

2 – Constata-se que não houve configuração de lesão aos interesses ou direitos públicos, pra sustentar a propositura de Ação Civil Pública ou conversão em Inquérito Policial, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de administrativo preliminar n.º 002/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 115/2012

PROCESSO N.º: 14973/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Joana D'arc de Souza Vidal

ASSUNTO: Deficiência de infraestrutura na Rua Tucumã – Bairro Mocinha Magalhães

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada de Habitação e Urbanismo INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. DEFICIÊNCIA DE INFRAESTRUTURA NA RUA TUCUMÃ – BAIRRO MOCINHA MAGALHÃES. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado com fito de apurar deficiência de trafegabilidade na Rua Tucumã, Bairro Mocinha Magalhães, e, razão do estrangulamento da tubulação de água na referida via, devido ao tráfego de veículos, sobretudo, os de grande porte.

2 – Uma vez constatado que a questão em comento restou solucionada, o arquivamento do processo em epígrafe é medida que se impõe.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 14973/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do

Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 117/2012

PROCESSO N.º: 007/2006

ÓRGÃO : Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: SINTESAC

ASSUNTO: Representação do SINTESAC que visa averiguar possíveis excessos de cargos comissionados no Governo do Estado do Acre

ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público e Controle da Evasão Fiscal

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. REPRESENTAÇÃO DO SINTESAC QUE VISA AVERIGUAR POSSÍVEIS EXCESSOS DE CARGOS COMMISSIONADOS NO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE. TAC FIRMADO EM 2009. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa no processo administrativo n.º 1.10.000.000081/2004-88, que tramitou na Procuradoria da República no Estado do Acre, diante de uma representação do SINTESAC.

2 – Constata-se a inexistência de justa causa para a continuidade as investigações, diante do extenso lapso temporal entre a data dos fatos e o presente, ademais, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta n.º 001/2009, através da Procuradoria-Geral de Justiça com o Estado do Acre, por todos os gestores públicos, que alcançou seu objetivo, impondo-se o arquivamento.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 007/2006, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 118/2012

PROCESSO N.º: 004/2009

ÓRGÃO : Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Conselho Tutelar de Epitaciolândia (genitora Raimundo Pereira da Silva)

ASSUNTO: Apurar possível violação às normas de proteção da infância e juventude (ECA)

ORIGEM : Promotoria de Justiça da Comarca de Epitaciolândia INQUÉRITO CIVIL. APURAR VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (ECA). PERDA DO OBJETO. MENOR EM QUESTÃO JÁ ATINGIU A MAIORIDADE E FORMA UNIÃO ESTÁVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Inquérito Civil instaurado com objetivo de apurar possível violação às normas de proteção da infância e juventude em razão da conduta da adolescente e da omissão da genitora.

2 – Verifica-se a falta de justa causa para continuidade das investigações, diante da maioria civil e constituição de união estável, é de rigor o arquivamento do feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de inquérito

civil público n.º 004/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 121/2012
PROCESSO N.º: 085/2008
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Mundico Amorim de Melo
ASSUNT: Suposto crime de prevaricação
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. SUPPOSTO CRIME DE PREVARICAÇÃO. HIATO TEMPORAL. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Procedimento Administrativo instaurado para averiguar a possível ocorrência de crime de prevaricação por agentes de polícia de Delegacia da Capital.
2 – Considerando o extenso lapso temporal entre a data dos fatos e o presente, não subsistem razões para a intervenção ministerial, pois evidenciada a prescrição.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 085/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 122/2012
PROCESSO N.º: 051/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
REQUERENTE: Gracelino Soares Teixeira
ASSUNTO: Construção de fossa séptica em desacordo com a legislação vigente
ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Alto Acre
INQUÉRITO CIVIL. CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENÚNCIA OFERECIDA. TAC FIRMADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Inquérito Civil público instaurado para averiguar a veracidade da contaminação do Igarapé Neném, Pedrosa, em razão de fossa séptica em desacordo com a legislação vigente, bem como possível desmate em área de preservação permanente.
2 – Verifica-se que foram realizadas diligências com a finalidade de apurar os fatos, inclusive com oferecimento de denúncia em desfavor do Requerente e Requerido, bem como Termo de Ajustamento de Conduta visando minorar os danos ambientais por eles causados, impondo-se o arquivamento.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de inquérito civil público n.º 051/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 124/2012
PROCESSO N.º: 242/2009
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Marcos Roberto Alves da Silva
ASSUNTO: Suposta prática do crime de abuso de autoridade
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ABUSO DE AUTORIDADE. FALTA DE INTERESSE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Procedimento Administrativo visando apurar suposto abuso de autoridade praticado por Policial Militar dessa Capital.
2 – Há falta de interesse em prosseguir com o procedimento, inexistem motivos para a continuação do procedimento em tela, ante a inexistência de motivos para a continuação do mesmo.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 242/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 125/2012
PROCESSO N.º: 069/2004
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
REQUERENTE: Ministério Público Ex Officio
ASSUNTO: Improbidade Administrativa
ORIGEM : Coordenadoria de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social e Controle da Evasão Fiscal.
INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCONTRADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA VERSANDO SOBRE A TEMÁTICA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA CONTINUAR O PROCESSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Inquérito Civil instaurado com objetivo de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pela Defensora Pública, no que tange a escolha de ações para atuar, inclusive em ações que havia defensor designado ou Advogado constituído.
2 – Verifica-se que referente aos fatos noticiados, já existe ação civil pública tramitando na 1ª Vara da Fazenda Pública (Proc. 001.04.030136-3), não havendo razão para prosseguir com o presente procedimento.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de inquérito civil público n.º 069/2004, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 126/2012
PROCESSO N.º: 103/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Walison da Silva Ferreira
ASSUNTO: Suposto crime de agressão
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. AGRESSÃO. ENTENDIMENTO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposto crime de agressão praticado por Policiais Militares.

2 – Após a Promotoria Especializada examinar os autos concordou com o entendimento da Delegacia de Polícia Civil da 2ª Regional, manifestando-se também pelo arquivamento do presente feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 103/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 128/2012
PROCESSO N.º: 246/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Eliseu da Silva Campos
ASSUNTO: Suposto crime de abuso de autoridade
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ABUSO DE AUTORIDADE. PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO INTERNA FORAM SUFICIENTES. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO ILÍCITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Procedimento Administrativo instaurado em face denúncia de suposto crime de abuso de autoridade praticado por Policial Militar.

2 – Após a Promotoria Especializada examinar os autos, concordou com o entendimento da Corregedoria Geral da Polícia Militar, que entendeu que as providências adotadas pelos Polícias foram suficientes para esclarecer melhor os fatos e não há conduta ilícita a ser apurada, impondo-se o arquivamento.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 246/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 129/2012
PROCESSO N.º: 035/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Associação dos Camelôs da Vila do V - CAME
ASSUNTO: Possível irregularidade na transferência dos camelôs pela Requerida

ORIGEM : Promotoria Especializada de Combate à Evasão Fiscal
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA TRANSFERÊNCIA DOS CAMELÔS PELA REQUERIDA. IMPOSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL, NÃO HOMOGÊNEO E CONCENTRADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Procedimento Administrativo instaurado para averiguar possíveis irregularidades, por parte da Prefeitura Municipal de Porto Acre, em razão da transferência dos camelôs para a localidade de pouco movimentação.

2 – Verifica-se que, trata-se de direito individual, não estar diante de direito coletivo, difuso ou individual homogêneo, sendo de rigor o arquivamento do feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 035/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 130/2012
PROCESSO N.º: 003/2011

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
REQUERENTE: Procuradoria da República

ASSUNTO: Possíveis atos de improbidade administrativa
ORIGEM : Promotoria de Justiça Cível de Senador Guiomard - AC
INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES. AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela Ex-prefeita de Senador Guiomard, no período de 2003/2004.

2 – Constatando-se que a questão não restou demonstrado nos autos a comprovação do dolo do gestor público, sem contar que ocorreu a prescrição, em razão do mandato da ex-prefeita ter se extinguido em 2004, há mais de cinco anos, inexistem motivos para a continuação do procedimento em tela.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento do inquérito civil n.º 003/2011, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.

Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 131/2012
PROCESSO N.º: 069/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
REQUERENTE: Sílvia Henrique Lopes de Moura

ASSUNT: Irregularidades em Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 057/2010 – CPL 05, solicitado pela SEAPROF.

ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio

Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social. INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 – CPL 05 SOLICITADO PELA SEAPROF NÃO CARACTERIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar possíveis irregularidades no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 057/2010 – CPL 05, solicitado pela SEAPROF.

2 – Verifica-se que as irregularidades apontadas não restaram caracterizadas, não existindo motivos para a continuidade do feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 069/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 132/2012

PROCESSO N.º: 037/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Flávio Lacerda dos Santos

ASSUNTO: Possível Desvio de Função e não Percebimento dos Adicionais para Servidores do Estado

ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social. INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO E NÃO PERCEBIMENTO DOS ADICIONAIS PARA SERVIDORES DO ESTADO. QUESTÃO JÁ SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar possível desvio de função e não percebimento dos adicionais por servidores do Estado.

2 – Verifica-se que a questão em comento restou solucionada, o arquivamento do processo em epígrafe é medida que se impõe.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 037/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 134/2012

PROCESSO N.º: 004/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Paulo Paulino de Araújo

ASSUNTO: Apurar possíveis abuso e/ou omissão dos administradores e servidores no atendimento médico prestado no PSF José Candido Mesquita do SUS em atender com urbanidade a população.

ORIGEM : Promotoria de Justiça de Epitaciolândia

INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL ABUSO NO ATENDIMENTO MÉDICO PRESTADO NO PSF JOSÉ CANDIDO MESQUITA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DESRESPEITO POR PARTE DO NOTICIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Inquérito Civil instaurado para apurar desrespeito aos direitos do

usuário no Centro de Saúde Municipal José Candido de Mesquita.

2 – Considerando que não restou apurado qualquer desrespeito aos direitos ao Requerente, no Centro de Saúde Municipal José Candido de Mesquita, é de rigor o arquivamento do feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de inquérito civil público n.º 004/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 135/2012

PROCESSO N.º: 063/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Perturbação da Ordem Pública.

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. FATO JÁ LEVADO À JUÍZO COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar informação de que o Sr. Iranilson da Silva Carneiro, não está respeitando ordem judicial, uma vez que foi a ele oferecida suspensão do processo, desde que não frequentasse bares.

2 – Contata-se que as informações prestadas foram encaminhadas ao juizado competente onde se encontra o processo pelo qual oferecida, suspensão, impondo o arquivamento.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 063/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Membro do CSMP

Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 136/2012

PROCESSO N.º: 002/2012

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

REQUERENTE: Promotoria de Defesa do Meio Ambiente

ASSUNTO: Desmate e queimada de árvores junto a margem do Igarapé Cafezal.

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Purus

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. DESMATE E QUEIMADA DE ÁRVORES JUNTO A MARGEM DO IGARAPÉ CAFEZAL. NÃO CONSTATAÇÃO DE NENHUMA ALTERAÇÃO NA APP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar denúncia de possível desmate e queimada de árvores junto à margem do Igarapé Cafezal.

2 – Contata-se que não houve qualquer alteração na área de APP, sendo de rigor o arquivamento do feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 002/2012, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 137/2012
PROCESSO N.º: 4812/2008
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
REQUERENTE: Não quis se identificar
ASSUNTO: Problemas de infra-estrutura na rua 03 de Setembro – Bairro Placas.
ORIGEM : Promotoria de Habitação e Urbanismo
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA NA RUA 03 DE SETEMBRO – BAIRRO PLACAS. PROBLEMA JÁ SOLUCIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Investigação Preliminar instaurado para apurar denúncia de falta de infraestrutura da Rua 03 de Setembro, Bairro Placas.
2 – Percebe-se que os problemas relatados na denúncia estão sendo solucionado, vez que as obras necessárias para a resolução do problema já se encontram em curso, impondo-se o arquivamento.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 4812/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 139/2012
PROCESSO N.º: 134/2009
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Edson Vander Souza do Nascimento
ASSUNTO: Suposto crime de abuso de autoridade
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE. QUESTÃO JÁ DEVIDAMENTE LEVADA AO JUDICIÁRIO PARA MEDIDAS CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposto crime de agressão praticado por Policiais Civis dessa Capital.
2 – Constata-se que o Inquérito Policial devidamente concluído foi encaminhado ao Poder Judiciário para providências cabíveis, conforme Consulta Processual, inexistem motivos para a continuação do procedimento em tela.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 134/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar

a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 141/2012
PROCESSO N.º: 164/2009
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Ismar Gonçalves de Couto
ASSUNTO: Suposto crime de prevaricação
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. SUPOSTO CRIME DE PREVARICAÇÃO PRATICADO. MEDIDAS POSSÍVEIS TOMADAS. QUESTÃO OBJETO DE PROCESSO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposto crime de prevaricação praticado por Delgado de Polícia Civil dessa Capital.
2 – Constata-se que foram realizadas diligências com a finalidade de apurar os fatos, inclusive, instaurado o Inquérito Policial n.º 54/2009, relatado e remetido ao Judiciário, o qual deu origem aos autos n.º 0024965-89.2010.8.01.0001, não existindo razões para o prosseguimento do feito.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 164/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 142/2012
PROCESSO N.º: 231/2009
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Elizeu Mota da Silva
ASSUNTO: Suposta prática de crime de prevaricação
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. SUPOSTO CRIME DE PREVARICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOTORA CUMPRIU AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Procedimento Administrativo instaurado para investigar denúncia de suposta prática de crime de prevaricação, cometido por agentes do Presídio dessa Capital.
2 – Constata-se a inexistência de justa causa para a continuidade das investigações, já que foram cumpridas todas as providências a cargo da Promotoria Especializada, impondo-se o arquivamento.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 231/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 143/2012
PROCESSO N.º: 240/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
NOTICIANTE: Cláudia Pinheiro de Oliveira
ASSUNTO: Suposto crime de agressão física
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. SUPOSTO CRIME DE AGRESSÃO FÍSICA. INEXISTÊNCIA DO FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Procedimento Administrativo instaurado para investigar denúncia de suposto crime de agressão física perpetrado por Agentes Penitenciários em desfavor do Noticiante, com encaminhamento do mesmo ao correetivo.
2 – Após a Promotoria Especializada examinar os autos, concordou com o entendimento da corregedoria do IAPEN, manifestando-se também pelo arquivamento do feito.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 240/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 119/2012
PROCESSO N.º: 001/2008
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
REQUERENTE: Ramom Bandeira do Nascimento, representado a classe dos Taxistas de Senador Guiomard
ASSUNTO: Possíveis irregularidades no transporte de passageiros entre os municípios de Senador Guiomard e Rio Branco
ORIGEM : Promotoria de Justiça de Senador Guiomard
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SENADOR GUIOMARD E RIO BRANCO. FATOS JÁ FISCALIZADOS DE FORMA ROTINEIRA POR ÓRGÃO COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Investigação preliminar instaurado para averiguar possíveis irregularidades no transporte de passageiros entre os Municípios de Senador Guiomard e Rio Branco/AC.
2 – Constata-se que os fatos já vem sendo investigados com fiscalização de rotina, impondo-se o arquivamento do feito.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 001/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 140/2012
PROCESSO N.º: 100/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

NOTICIANTE: Rosangela de Araújo Pereira Holanda e Souza
ASSUNTO: Suposto crime de prevaricação
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. SUPOSTO CRIME DE PREVARICAÇÃO PRATICADO POR FUNCIONÁRIOS DA 4ª REGIONAL. MEDIDAS INTERNAS CABÍVEIS TOMADAS. INEXISTÊNCIA DE CRIME IN CASU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
1 – Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposto crime de prevaricação praticado por Delgado de Polícia Civil dessa Capital.
2 – Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias e cabíveis pelo Delegado de Polícia Civil para apuração do furto sofrido pela Noticiante, confirmando a não existência do suposto crime de prevaricação, não havendo razão para prosseguir com o presente procedimento.
3 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 100/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto da relatora, Conselheira Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.
Rio Branco-AC, 06 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 071/2012 – Sistema de Registro de Preços
Processo n.º 394 / 2012 – Diretoria de Administração
OBJETO: Serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas, sofás e em persianas, com fornecimento de material, para atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Acre
O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial n.º 071/2012, que decide SUSPENDER o certame por prazo indeterminado para readequação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2012.
MARIA CELENICE GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira do MPE/AC

RECOMENDAÇÃO n.º 03/2012
O Ministério Público do Estado do Acre, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93, aplicada subsidiariamente por força do art. 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem como do art. 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, CONSIDERANDO que, segundo a Constituição da República, “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”; CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 estabelece, em seu art. 5º, inciso XXXII, que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor; CONSIDERANDO, também, que o art. 170, inciso V, da Constituição da República menciona, no que concerne aos princípios que fundamentam a ordem econômica, a defesa do consumidor; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, caput, e inciso I, do referido Código, o qual estabelece que:
Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)
I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
CONSIDERANDO que a vida, a saúde e a segurança são direitos básicos dos consumidores positivados no art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, quando diz que:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I – a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II, da Constituição da República, in verbis:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

[...]

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social, conforme dispõe o art. 6º da Constituição de 1988, ao dizer que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem os arts. 196 e 197 da Constituição da República sobre o direito à saúde e a estruturação do Sistema Único de Saúde, ao dizerem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO o previsto no art. 200 da Constituição da República, o qual assim estabelece que:

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II – executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Federal n.º 8.080 de 1990, no seu art. 6º, inciso I, alínea a, e § 1º, incisos I e II, acerca do serviço de vigilância sanitária:

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

[...]

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

CONSIDERANDO o que diz a Lei n.º 8.080/90, em seus arts. 15 a 17, quanto ao serviço de vigilância sanitária, in verbis:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I – definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II – administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III – acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV – organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

V – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII – participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII – elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX – participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X – elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI – elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII – realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII – para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV – implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI – elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII – promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII – promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX – realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX – definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI – fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I – formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II – participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III – definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária;

IV – participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgão afins, de agravos sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V – participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI – coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII – estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX – promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X – formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI – identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII – prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV – elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV – promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI – normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII – acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII – elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX – estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal. (Vide Decreto nº 1.651, de 1995)

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete: I – promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II – acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV – coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador;

V – participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI – participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII – participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII – em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX – identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X – coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI – estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII – formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII – colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV – o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

CONSIDERANDO o que fixa a Lei Federal n.º 9.782/99 sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, ao dizer, especialmente em seus art. 1º e 2º, que:

Art. 1º O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária compreende o conjunto de ações definido pelo § 1º do art. 6º e pelos arts. 15 a 18 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária.

Art. 2º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

I – definir a política nacional de vigilância sanitária;

II – definir o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

III – normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde;

IV – exercer a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo essa atribuição ser supletivamente exercida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

V – acompanhar e coordenar as ações estaduais, distrital e municipais de vigilância sanitária;

VI – prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

VII – atuar em circunstâncias especiais de risco à saúde; e

VIII – manter sistema de informações em vigilância sanitária, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º A competência da União será exercida:

I – pelo Ministério da Saúde, no que se refere à formulação, ao acompanhamento e à avaliação da política nacional de vigilância sanitária e das diretrizes gerais do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

II – pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por esta Lei; e

III – pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, cujas áreas de atuação se relacionem com o sistema.

§ 2º O Poder Executivo Federal definirá a alocação, entre os seus órgãos e entidades, das demais atribuições e atividades executadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, não abrangidas por esta Lei.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fornecerão, mediante convênio, as informações solicitadas pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO que o serviço de vigilância sanitária está diretamente relacionado à preservação dos direitos fundamentais à saúde e à vida;

CONSIDERANDO que, no Estado do Acre, é atribuição da Divisão de Vigilância Sanitária, ligada à Secretaria Estadual de Saúde, realizar as ações e os serviços de vigilância sanitária nas unidades hospitalares, expedindo, ademais o alvará sanitário;

CONSIDERANDO que, está em fase final a investigação civil registrada sob o n.º 06.2005.0000024-3, que versa sobre diversos fatos relacionados à unidade hospitalar privada Hospital Santa Juliana;

CONSIDERANDO que a referida unidade hospitalar ainda não obteve alvará sanitário no ano de 2012, e que, de acordo com a investigação epigrafada, apresenta, historicamente, sérios problemas relacionados ao efetivo funcionamento da Comissão de Combate à Infecção Hospitalar – CCIH, ao uso de medicamentos vencidos, à reutilização de luvas, à Comissão de Farmácia, à organização da Central de Materiais Esterilizados, ao estabelecimento de regimento interno e regulamento atualizado relacionado à normas técnicas de procedimentos e rotina padrão; CONSIDERANDO que, no relatório técnico de inspeção de 2011, foram detectadas, dentre as principais inconformidades: falta de controle antimicrobiano na Unidade de Terapia Intensiva – UTI; ausência de protocolo que padroniza a realização de procedimentos invasivos e não invasivos na UTI; acúmulo de mobiliário e de equipamentos em desuso no centro cirúrgico, o qual propicia a contaminação do ambiente; necessidade de execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH pela CCIH, que precisa aumentar sua equipe, estendendo, ademais, o horário de funcionamento; desorganização da Central de Material Esterilizado – CME; limpeza e desinfecção do ambiente hospital deficitárias e ausência de Procedimentos Operacionais Padrão – POP's; CONSIDERANDO que o Hospital Santa Juliana atende aos pacientes particulares, mediante remuneração, e aos pacientes do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a importância que a indicada unidade hospitalar tem para o Estado do Acre;

CONSIDERANDO que, consultando os relatórios técnicos de inspeção sanitária lavrados nos últimos anos, os quais se encontram devidamente juntados aos autos, vê-se que o Hospital Santa Juliana vem sucessivamente descumprindo as orientações sanitárias e incorrendo nas mesmas inconformidades sanitárias;

CONSIDERANDO que tal situação necessita ser definitivamente solucionada, assegurando-se o cumprimento da legislação em vigor, sobretudo, com a finalidade de garantir a vida e a saúde dos pacientes da indicada unidade hospitalar;

CONSIDERANDO que é inadmissível e pode configurar, inclusive, ato de improbidade administrativa, o fato de não serem aplicadas sanções administrativas no tempo certo em desfavor das unidades hospitalares privadas que desatendem a legislação sanitária, especialmente, a de interdição, nos casos devidos, respeitados, sempre, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que as unidades hospitalares privadas e também os unidades públicas de saúde, onde são prestados serviços públicos, devem funcionar mediante a expedição anual de alvará sanitário, e que é inadmissível que as inconformidades sanitárias detectadas há anos no Hospital Santa Juliana, o maior hospital privado do Estado do Acre, não tenham sido plenamente sanadas;

RESOLVE expedir RECOMENDAÇÃO ao ESTADO DO ACRE, apresentado por seu Procurador-Geral do Estado, em face da Secretaria Estadual de Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária, para que, em 10 dias úteis(1), essa derradeira conclua o procedimento administrativo de inspeção sanitária do Hospital Santa Juliana de 2012, destinado à obtenção de alvará sanitário, tomando as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da legislação sanitária, caso não tenham sido sanadas pela indicada unidade hospitalar todas as inconformidades sanitárias e cumpridas as orientações sanitárias, comprovando, perante a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Rio Branco, no prazo de 15 dias úteis(2), todas as medidas adotadas para assegurar o cumprimento da referida legislação sanitária, com a finalidade de assegurar que o Hospital Santa Juliana adeque-se, definitivamente, ao direito positivo, sem protelações anuais reiteradas, e que somente preste seus serviços se cumpridas efetiva e plenamente todas as exigências sanitárias esculpidas no ordenamento jurídico pátrio e constantes do derradeiro relatório técnico de inspeção sanitária.

RESOLVE, ainda, advertir que o descumprimento da presente Recomendação ensejará a propositura de ação coletiva contra o Estado do Acre, com pedido de fixação de multa em caso de descumprimento das obrigações de fazer pleiteadas, oportunidade em que será requerida, ademais, a responsabilização pessoal dos agentes públicos pelo pagamento da indicada multa, de mesmo modo que será proposta a devida ação de improbidade administrativa, sem prejuízo do ajuizamento de ações em face do próprio Hospital Santa Juliana.

Cientifique-se o Recomendado, na pessoa do Procurador-Geral do Estado, da Senhora Secretária de Estado de Saúde e da Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Acre.

Junte-se aos autos e publique-se.

Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2012.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES

Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

(1) Prazo contado da data da ciência pessoal da presente Recomendação.

(2) Prazo igualmente contado da data da ciência pessoal da presente Recomendação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, AO SEU SUBSTITUTO LEGAL.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no Gabinete da Corregedoria Geral, onde presentes se encontravam os Procuradores de Justiça, Doutor Ubirajara Braga de Albuquerque, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, e o Doutor Álvaro Luiz Araújo Pereira, Subcorregedor-Geral; de acordo com o art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 08, de 18 de julho de 1983, pelo primeiro foi dito que transmite ao segundo o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, a partir do dia 13 de dezembro do corrente ano, em virtude do seu afastamento para fora do Estado do Acre. Do que para constar, eu, _____ Bel. Paulo César de Abreu Melo, Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral, digitei o presente, que subscrevo e vai assinado pelo Transmitemente e Transmitendo.

Ubirajara Braga de Albuquerque
Corregedor-Geral
Álvaro Luiz Araújo Pereira
Subcorregedor-Geral

MUNICIPALIDADE

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

Contrato Nº 006/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari

CNPJ: 84.306.620/0001-43

RICHARDS S. MIRANDA LTDA

CNPJ: 07.650.136/0001-96

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato principal.

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 006/2011, celebrado entre as partes, com prorrogação até 31/12/2012

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.306.0006.2032.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 001 - RP e 009.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2012

Vigência: 05 (cinco) meses.

Assinam: Joao Edvaldo Teles de Lima

Prefeito de Bujari

Richards de Souza Miranda

Richards S. Miranda Ltda

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2012

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 69/2012, pelo regime de menor preço por item, cujo objeto é Fornecimento de Manilhas, Brita e asfalto usinado (Asfalto Pronto), e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa CONSTRUTORA O L LTDA, CNPJ: 13.904.119/0001-30, vencedora dos itens 01, preço unitário R\$ 420,00; 02, preço unitário R\$ 780,00; e 03, preço unitário R\$ 460,00.

Cruzeiro do Sul - Acre, 07 de dezembro de 2012.

VAGNER SALES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 69/2012 - SRP
Objeto: Fornecimento de Manilhas, Brita e asfalto usinado (Asfalto Pronto)
Espécie: Ata SRP nº 69/2012
Contratada: CONSTRUTORA OL LTDA CNPJ/MF 13.904.119/0001-30, vencedora dos itens 01, preço unitário R\$ 420,00; 02, preço unitário R\$ 780,00; e 03, preço unitário R\$ 460,00.
As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2012.
Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("extrato") no Diário Oficial do Estado do Acre.

Assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Linker Barroso Cameli pela empresa: CONSTRUTORA OL LTDA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2011
OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) Balança Mecânica para Município de Epitaciolândia" CR Nº 315.349-66/2009 - PRONAT/MDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
CONTRATADO: MARY DE OLIVEIRA - ME
CLAUSULA ADITIVADA: Cláusula Quarta- Do Prazo: Aditivado mais 51 dias contados a partir do seu encerramento.
Epitaciolândia/AC, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ RONALDO PESSOA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 040/2011
OBJETO: "Aquisição de 60 (sessenta) Barracas de Madeira de Lei para Município de Epitaciolândia" CR Nº 315.349-66/2009 - PRONAT/MDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
CONTRATADO: J. A. ESMERALDINO IMP. E EXP.
CLAUSULA ADITIVADA: Cláusula Quarta- Do Prazo: Aditivado mais 137 dias contados a partir do seu encerramento.
Epitaciolândia/AC, 05 de setembro de 2011.

JOSÉ RONALDO PESSOA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2010
OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) Motocicleta para Município de Epitaciolândia" CR Nº 315.349-66/2009 - PRONAT/MDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
CONTRATADO: STAR MOTOS LTDA
CLAUSULA ADITIVADA: Cláusula Quarta- Do Prazo: Aditivado mais 60 dias contados a partir do seu encerramento.
Epitaciolândia/AC, 09 de março de 2011.

JOSÉ RONALDO PESSOA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE 4º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 051/2010
OBJETO: "Ampliação da Feira Livre Walter Fernandes no Município de Epitaciolândia" CR Nº 315.349-66/2009 - PRONAT/MDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
CONTRATADO: CONSTRUTORA DE EPITACIO-

LÂNDIA LTDA

CLAUSULA ADITIVADA: Cláusula Quarta- Do Prazo: Aditivado mais 211 dias contados a partir do seu encerramento.
Epitaciolândia/AC, 22 de junho de 2011.

JOSÉ RONALDO PESSOA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 076/2011

OBJETO: "Ampliação Pavimentação Asfáltica de Ruas, no Município de Epitaciolândia" Convenio Nº 004/2010 – PCN/MD.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
CONTRATADO: ECO ENGENHARIA LTDA
CLAUSULA ADITIVADA: Cláusula Quarta- Do Prazo: Aditivado mais 11 dias contados a partir do seu encerramento.
Epitaciolândia/AC, 22 de agosto de 2012.

JOSÉ RONALDO PESSOA PEREIRA
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.180 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.878, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 931.770,00 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
012.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
012.602. 10301000521660001 – ATENDIMENTO ASSISTÊNCIA BÁSICA			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3 1 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 1 90 11 00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 R. P	155.224,00
3 1 90 11 00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 S.U.S	544.092,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 20 00 00	Transf. à União		
3 3 20 93 00	Indenizações e Restituições	1 R. P	1.786,00
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra	1 R. P	1.000,00
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	14 S.U.S	52.902,00
012.602. 10305000521680001 – SISTEMA E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3 1 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 1 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	1 R. P	27.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	1 R. P	56.705,00
012.602. 10305000521680003 - CONTROLE E COMBATE ÀS DST- IV/ AIDS, DROGAS E ALCOOL			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00	Material de Consumo	14 S.U.S	7.736,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 52 00	Equipamentos e material permanente	14 S.U.S	20.258,00

012.602.10305000521680004- SERVIÇOS E AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00	Material de Consumo	1 R. P	3.510,00
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	1 R. P	12.800,00

012.10304000521690001- SISTEMA E SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	1 R. P	9.500,00

012. 10301000521710010- GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇO DE SAÚDE			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	1 R. P	39.257,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 931.770,00 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
012.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
012.602. 10301000521660002 – AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00	Material de Consumo	14 S.U.S	596.994,00

012.602. 10301000521660010 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3 3 50 41 00	Contribuições	1 R. P	914,00

012.602. 10302000521670002 – SERVIÇO E AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00	Material de Consumo	1 R. P	110.555,00

012.602.10305000521680002 - FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 36 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	1 R. P	2.900,00
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	1 R. P	85.104,00

012.602. 10305000521680005 - PROMOÇÃO DA SAÚDE NA VIGILANCIA EM SAÚDE			
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	1 R. P	16.134,00

012.602. 10305000521680006 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 36 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	14 S.U.S	22.000,00

012.602. 10305000521680007 - INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE VIGILANCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	14 S.U.S	5.994,00

012.602.10303000521700001 - ESTRUTURAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1 R. P	10.000,00
3 3 90 39 00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	1 R. P	38.912,00
012.602.10301000521710006 - GESTÃO DO TRABALHO		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	1 R. P	37.000,00
012.602.301000521710010 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMA E SERVIÇO DE SAÚDE		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 37 00 Locação de Mão-de-Obra	1 R. P	5.263,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Elias Mansour Macedo
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.189 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.878, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

010 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
010.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL		
010.301.13392000710380000 - ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 1 00 00 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3 1 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 1 90 04 00 Contratação Por Tempo Determinado	6 CONV. UNI.	100.000,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	6 CONV. UNI.	50.000,00
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 20 00 00 Transferências à União		
3 3 20 93 00 Indenizações e Restituições	1R.P.	5.000,00
3 3 20 93 00 Indenizações e Restituições	6 CONV. UNI.	100.000,00
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00 Material de Consumo	6 CONV. UNI.	40.000,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas C/ Locomoção	6 CONV. UNI.	10.000,00
3 3 90 39 00 outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	6 CONV. UNI.	40.000,00
010.301.04122000721250000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	10 R. P. IND.	25.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

007 - SECRETARIA 007 MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
007.002 DEPARTAMENTOS		
007.002.04121000210140000 - PROGRAMA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO AMBIENTAL, SOCIAL E CULTURA DE RIO BRANCO		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	1R.P.	5.000,00
010 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
010.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL		
010.301.13392000710370000 - CULTURA NAS COMUNIDADES		
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	6 CONV. UNI.	340.000,00
010.301.04122000721250000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	10 R. P. IND.	15.000,00
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 52 00 Equipamentos e material permanente	10 R. P. IND.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Elias Mansour Macedo
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.190 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.878, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
010.301. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL		
010.301.04122000721250000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - material de Consumo	01 R. P.	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	01 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01 R. P.	270.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete S. dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Elias Mansour Macedo
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.191 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.878, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.577,27 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

002 – GABINETE DO PREFEITO		
002.008. COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
002.008. 11692000810280000 – ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	6 CONV. UNI.	15.577,27

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.577,27 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

002 – GABINETE DO PREFEITO		
002.008. COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
002.008. 11692000810280000 – ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	6 CONV. UNI.	15.577,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Elias Mansour Macedo
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.192 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.878, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço nas dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
011- 003 DEPART.DE MERCADOS E FEIRAS		
011- 003.20605000810540000 - CEASA RIO BRANCO		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00 Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica	1 R. P.	93.100,00

011- 004 DEPART.DE EXTRATIV.E AGROPECUÁRIA		
011- 004.18543000810600000 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1 R. P.	1.900,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Elias Mansour Macedo
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.199 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.878, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 997.127,68 (novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte sete reais e sessenta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
013.001- GABINETE DO SECRETÁRIO		
013.001.04122001221140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 14 00 Diárias - Civil	1R.P.	600,00

013.003 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUT. DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

013.003. 15451001110190000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS

4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	1R.P.	4.817,30

013.003. 15451001110200000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS

3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	1R.P.	186.793,83
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	1R.P.	482.285,45

013.003.15452001121110000 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	1R.P.	322.631,10

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 997.127,68 (novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte sete reais e sessenta e oito centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS			
013.001- GABINETE DO SECRETÁRIO			
013.001. 08244001020050004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00	Material de Consumo	1R.P.	1.000,00
013.001.04122001221140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	1R.P.	1.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	1R.P.	1.000,00
013.002 - DEPART. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
013.002. 04122001221090000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV.DA SECRET. MUNIC.DE DESENVOLV. URBANO E OBRAS PÚBLICAS			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00	Material de Consumo	1R.P.	1.769,85
3 3 90 36 00	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	1R.P.	28.879,70
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	1R.P.	88.436,93
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 52 00	Equipamentos e Material permanente	1R.P.	1.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUT. DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
013.003. 154510011110190000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS			
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	1R.P.	814.339,85
4 4 90 93 00	Indenizações e Restituições	1R.P.	3.050,00
013.003.15452001121110000 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 36 00	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	1R.P.	3.960,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 52 00	Equipamentos e Material permanente	1R.P.	5.236,75
013.004 - DEPART.DE LICENÇ.E FISCALIZ.URBANA			
013.004. 15122001121120000 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	1R.P.	42.942,60
013.004.15452001121130000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 36 00	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	1R.P.	3.000,00
3 3 90 47 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1R.P.	1.512,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Elias Mansour Macedo
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.213 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c nos arts. 79 e 80 da Lei Municipal n.º 1.794/2009,

Considerando o constante nos autos do Processo n.º 2215/2012, Protocolo Eletrônico n.º 122410154/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria José da Silva Dias Pereira, Professora – P2, Matrícula n.º 198609-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento com Ônus, pelo período de 60 (sessenta) dias, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Municipal n.º 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 22/08/2012.

Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº.001/2012
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM: DE UM LADO COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E, DO OUTRO, COMO CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NÚCLEO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA GERALDO FLEMING RIO BRANCO, NA FORMA E COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente termo de Cessão, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.5830001-22, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo GABINETE DO PREFEITO, registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0020-95, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo Senhor Evandro Luzia Teixeira, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto Municipal nº.3400/2011, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NÚCLEO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA GERALDO FLEMING RIO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.985.381/001-01, neste ato representado pela sua presidente a Senhora Aldenira Pereira da Silva, RG: 182266 SSP/AC, CPF: 321.881.292-53, residente e domiciliada no Ramal da Castamheira, nº163, loteamento Geraldo Fleming, Cep. 69909-710 em Rio Branco/Ac, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (um) cilindro industrial, 01 (uma) panela de pressão de 20 (vinte) litros; 01 (um) caldeirão de 21 (vinte e um) litros; 01 (uma) frigideira; 01 (um) freezer horizontal de 410 (quatrocentos e dez) litros; 01 (uma) estufa com 10 bandejas linha prata; 01 (uma) Bomba BC 91, SSC 1 CV; 01 (uma) Garrafa térmica Red. Com torneira 12 litros azul; 01 (um) bebedouro elétrico do tipo coluna; 01 (um) ventilador de parede com controle de velocidade; 01 (um) tacho polido 40; 01 (uma) seladora para mesa com pedal bivolt 400mm; adquiridos pelo Município de Rio Branco com recursos provenientes do convenientes nº.724608/2009, celebrado através do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE e Secretaria Nacional de Economia Solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA: Em razão do presente termo, a cessionária terá as seguintes obrigações:

- Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao Cedente, não podendo vendê-los, emprestá-los ou cedê-los a quaisquer títulos, sem prévia e expressa autorização do Cedente.
- Instalar os bens objeto da presente cessão em local adequado, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- Restituir os bens após a expiração do prazo deste contrato ou quando for notificado para tal mister, dentro da conveniência e discricionariedade do Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão de uso terá o prazo de duração de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, e desde que bens cedidos estejam sendo utilizados em benefícios exclusivo da Associação Cessionária, com observância das obrigações constantes desde Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo ou mesmo revogado unilateralmente pela administração, dentro de sua discricionariedade, devendo notificar a Cessionária com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial desde termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive, haver a rescisão unilateral nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A publicação resumida desde instrumento será efetuada por extrato no diário oficial do estado, nos termos do disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Ac para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos.

Rio Branco – Acre, 17 de agosto de 2012.

Elizete Guimarães da Silva
Presidente da Associação de produtores Geraldo Fleming
Evandro Luzia Teixeira
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº.02/2012
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM: DE UM LADO COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E, DO OUTRO, COMO CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES DO SEGUNDO DISTRITO DE RIO BRANCO, NA FORMA E COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente termo de Cessão, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.5830001-22, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo GABINETE DO PREFEITO, registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0020-95, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo Senhor Evandro Luzia Teixeira, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto Municipal nº.3400/2011, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES DO SEGUNDO DISTRITO DE RIO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.452.876/0001-18, neste ato representado pela sua presidente a Senhora Norma Suely de Moraes, RG: 109861 SSP/AC, CPF: 216.136.132-53, residente e domiciliada no Bairro Cidade Nova, em Rio Branco/Ac, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (um) bebedouro coluna; 01 (uma) estufa 10 bandejas; 01 (um) caldeirão de 85 (oitenta e cinco) litros; 01 (um) tacho para fritura à gás 07 (sete) litros; 01 (uma) batedeira industrial de 12 (doze) litros; 01 (uma) balança digital eletrônica 20 kg; 01 (um) ventilador; 01 (um) caldeirão 41 (quarenta e um) litros; 01 (uma) panela de pressão 20 (vinte) litros; 01 (um) balcão para frios 175bt; adquiridos pelo Município de Rio Branco com recursos provenientes do convenio nº.724608/2009, celebrado através do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE e Secretaria Nacional de Economia Solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA: Em razão do presente termo, a cessionária terá as seguintes obrigações:

- Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao Cedente, não podendo vendê-los, emprestá-los ou cedê-los a quaisquer títulos, sem prévia e expressa autorização do Cedente.
- Instalar os bens objeto da presente cessão em local adequado, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- Restituir os bens após a expiração do prazo deste contrato ou quando for notificado para tal mister, dentro da conveniência e discricionariedade do Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão de uso terá o prazo de duração de 04 (quatro anos) anos, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, e desde que bens cedidos estejam sendo utilizados em benefícios exclusivo da Associação Cessionária, com observância das obrigações constantes desde Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo ou mesmo revogado unilateralmente pela administração, dentro de sua discricionariedade, devendo notificar

a Cessionária com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial desde termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive, haver a rescisão unilateral nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A publicação resumida desde instrumento será efetuada por extrato no diário oficial do estado, nos termos do disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Ac para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos.

Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2012.

Norma Suely de Moraes
Presidente da Associação Comunitária de Mulheres do Segundo Distrito de Rio Branco.
Evandro Luzia Teixeira
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº.003/2012
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM: DE UM LADO COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E, DO OUTRO, COMO CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POLO AGROFLORESTAL GERALDO MESQUITA, NA FORMA E COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente termo de Cessão, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.5830001-22, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo GABINETE DO PREFEITO, registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0020-95, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo Senhor Evandro Luzia Teixeira, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto Municipal nº.3400/2011, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POLO AGROFLORESTAL GERALDO MESQUITA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.070.557/0001-61, com sede no Ramal do Polo Geraldo Mesquita, nº.471, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor Francisco Carlos dos Santos Costa, RG: 173477 SSP/AC, CPF: 233.502.452-34, residente e domiciliado na estrada da Floresta Ramal do Lagoa Tênis Clube, lote40, Polo Geraldo Mesquita, em Rio Branco/Ac, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) panela de pressão de 11,4lts; 03 (três) garrafas térmicas de 12 litros; 01 (um) liquidificador industrial de 10 lts; 01 (um) fogão industrial de 04 bocas; 01 (um) freezer horizontal Eletrolux 410 litros; 01 (um) forno elétrico PRP 4000 turbo 220V – Progás; adquiridos pelo Município de Rio Branco com recursos provenientes do convenientes nº.724608/2009, celebrado através do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE e Secretaria Nacional de Economia Solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA: Em razão do presente termo, a cessionária terá as seguintes obrigações:

- Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao Cedente, não podendo vendê-los, emprestá-los ou cedê-los a quaisquer títulos, sem prévia e expressa autorização do Cedente.
- Instalar os bens objeto da presente cessão em local adequado, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- Restituir os bens após a expiração do prazo deste contrato ou quando for notificado para tal mister, dentro da conveniência e discricionariedade do Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão de uso terá o prazo de duração de 04 (quatro anos) anos, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, e desde que bens cedidos estejam sendo utilizados em benefícios exclusivo da Associação Cessionária, com observância das obrigações constantes desde Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo ou mesmo revogado unilateralmente pela administração, dentro de sua discricionariedade, devendo notificar a Cessionária com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Em caso de inexecução, des-

cumprimento total ou parcial desde termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive, haver a rescisão unilateral nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A publicação resumida desse instrumento será efetuada por extrato no diário oficial do estado, nos termos do disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Ac para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos. Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2012.

Francisco Carlos dos Santos Costa
Presidente da Associação de Produtores Polo Agroflorestal Geraldo Mesquita.
Evandro Luzia Teixeira
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº.004/2012
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM: DE UM LADO COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E, DO OUTRO, COMO CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO FLORESCEM DAS PRODUTORAS E PRODUTORES DE FLORES, JARDINAGEM E PAISAGISMO DO ACRE, NA FORMA E COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente termo de Cessão, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.5830001-22, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo GABINETE DO PREFEITO, registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0020-95, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo Senhor Evandro Luzia Teixeira, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto Municipal nº.3400/2011, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ASSOCIAÇÃO FLORESCEM DAS PRODUTORAS E PRODUTORES DE FLORES, JARDINAGEM E PAISAGISMO DO ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.729.735/001-04, neste ato representado pela sua presidente a Senhora Livaneiva Paiva da Silva, RG: 393.073 SSP/AC, CPF: 719.478.412-20, residente e domiciliada na Rodovia Ac 40, Km13, Ramal tucumã, nº975, Santa Maria, em Rio Branco/Ac, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) impressora a jato HP Deskjet 2000 Printer J210a; 01 (um) Notebook Itautec, processador Core I3, Windows 7, Leitor de cartão, tela de 14”, bluetooth, memória 2GB, HD 500GB, ao qual também acompanha bateria e capa; 02 (dois) carros de mão tipo plataforma; 01 (uma) seladora para mesa com pedal bivolt 400mm, adquiridos pelo Município de Rio Branco com recursos provenientes do convenientes nº.724608/2009, celebrado através do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE e Secretaria Nacional de Economia Solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA: Em razão do presente termo, a cessionária terá as seguintes obrigações:

- Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao Cedente, não podendo vendê-los, emprestá-los ou cedê-los a quaisquer títulos, sem prévia e expressa autorização do Cedente.
- Instalar os bens objeto da presente cessão em local adequado, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- Restituir os bens após a expiração do prazo deste contrato ou quando for notificado para tal mister, dentro da conveniência e discricionariedade do Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão de uso terá o prazo de duração de 04 (quatro anos) anos, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, e desde que bens cedidos estejam sendo utilizados em benefícios exclusivo da Associação Cessionária, com observância das obrigações constantes desde Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo ou mesmo revogado unilateralmente pela administração, dentro de sua discricionariedade, devendo notificar a Cessionária com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial desde termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive, haver a rescisão unilateral nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A publicação resumida desse instrumento será efetuada por extrato no diário oficial do estado, nos termos do disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Ac para dirimir quaisquer dúvidas do presente

termo de concessão de uso com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2012.

Livaneiva Paiva da Silva
Presidente da Associação Florescer das Produtoras e Produtores de Flores e Jardinagem e Paisagismo do Acre
Evandro Luzia Teixeira
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº.05/2012
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM: DE UM LADO COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E, DO OUTRO, COMO CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES DO SEGUNDO DISTRITO DE RIO BRANCO, NA FORMA E COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente termo de Cessão, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.5830001-22, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo GABINETE DO PREFEITO, registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0020-95, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo Senhor Evandro Luzia Teixeira, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto Municipal nº.3400/2011, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA DE MULHERES DO SEGUNDO DISTRITO DE RIO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.452.876/0001-18, neste ato representado pela sua presidente a Senhora Norma Suely de Moraes, RG: 109861 SSP/AC, CPF: 216.136.132-53, residente e domiciliada no Bairro Cidade Nova, em Rio Branco/Ac, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (um) freezer 420 (quatrocentos e vinte) litros; 01 (um) fogão industrial 04 (quatro) bocas; 01 (um) liquidificador; adquiridos pelo Município de Rio Branco com recursos provenientes do convenio nº.0854/2008, celebrado através do Ministério da Integração Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA: Em razão do presente termo, a cessionária terá as seguintes obrigações:

- Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao Cedente, não podendo vendê-los, emprestá-los ou cedê-los a quaisquer títulos, sem prévia e expressa autorização do Cedente.
- Instalar os bens objeto da presente cessão em local adequado, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- Restituir os bens após a expiração do prazo deste contrato ou quando for notificado para tal mister, dentro da conveniência e discricionariedade do Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão de uso terá o prazo de duração de 04 (um) anos, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, e desde que bens cedidos estejam sendo utilizados em benefícios exclusivo da Associação Cessionária, com observância das obrigações constantes desde Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo ou mesmo revogado unilateralmente pela administração, dentro de sua discricionariedade, devendo notificar a Cessionária com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial desde termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive, haver a rescisão unilateral nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A publicação resumida desse instrumento será efetuada por extrato no diário oficial do estado, nos termos do disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Ac para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos. Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2012.

Norma Suely de Moraes
Presidente da Associação Comunitária de Mulheres do Segundo Distrito de Rio Branco.
Evandro Luzia Teixeira
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº.006/2012
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM: DE UM LADO COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO E, DO OUTRO, COMO CESSIONÁRIA COOPERATIVA DE
TRABALHO E SERVIÇOS RENASCER A ESPERANÇA - COOPERE,
NA FORMA E COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente termo de Cessão, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.5830001-22, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo GABINETE DO PREFEITO, registrado no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0020-95, com sede na Rua Cel. Alexandrino nº.301 – Bairro Bosque, neste ato representado pelo Senhor Evandro Luzia Teixeira, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto Municipal nº.3400/2011, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS RENASCER A ESPERANÇA - COOPERE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.761.922/0001-60, neste ato representado pela sua presidente a Senhora Marlene Cruz de Souza, RG: 89247 SSP/AC, CPF: 215.875.902-04, tel. 9966-2687, residente e domiciliada na Rua 15, nº.319, Bairro Pista, em Rio Branco/Ac, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (um) bebedouro tipo coluna 110v, marca Esmaltec, mod. FG 35B; adquirido pelo Município de Rio Branco com recursos provenientes do convenio nº.724608/2009, celebrado através do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE e Secretaria Nacional de Economia Solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA: Em razão do presente termo, a cessionária terá as seguintes obrigações:

- Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao Cedente, não podendo vendê-los, emprestá-los ou cedê-los a quaisquer títulos, sem prévia e expressa autorização do Cedente.
- Instalar os bens objeto da presente cessão em local adequado, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- Restituir os bens após a expiração do prazo deste contrato ou quando for notificado para tal mister, dentro da conveniência e discricionariedade do Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão de uso terá o prazo de duração de 04 (quatro anos) anos, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, e desde que bens cedidos estejam sendo utilizados em benefícios exclusivo da Cooperativa Cessionária, com observância das obrigações constantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo ou mesmo revogado unilateralmente pela administração, dentro de sua discricionariedade, devendo notificar a Cessionária com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial desde termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive, haver a rescisão unilateral nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A publicação resumida desse instrumento será efetuada por extrato no diário oficial do estado, nos termos do disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Ac para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos.

Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2012.

Marlene Cruz de Souza
Presidente da Cooperativa de Trabalho e Serviços Renascer a Esperança - COOPERE
Evandro Luzia Teixeira
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Termo de Homologação
Pregão Nº 029/2012 – CEL I/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao PREGÃO N.º 029/2012 – CEL I/PMRB, Processo nº 284/2012, tendo como objeto aquisição de 01(um) veículo tipo VAN, para atender o Convênio 093/2011

– SPM/PR Reaparelhamento do Centro de Referência para Mulheres em Situação de Violência e Risco Social, pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa: RBS VEICULOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.286.046/0001-06, no item 01, com valor global de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). Rio Branco-Ac, 12 de dezembro de 2012.

Evandro Luzia Teixeira
Chefe de Gabinete
Decreto nº 3.400/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Termo de Dispensa de Licitação – RBTRANS
Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 086/2012, Processo RBTRANS nº 376/2012, justificamos a contratação direta, sem recorrer ao procedimento licitatório para prestação dos serviços mensal de manutenção externa (roço, rastelamento, poda, manutenção de jardinagem e retirada de entulhos) na Rodoviária Internacional de Rio Branco “Vereador Jessé Santiago”, em favor da empresa Waltemi Santos Lima, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). AUTORIZO a contratação direta, sendo dispensada a licitação. Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2012.

Ricardo Tadeu Lopes Torres
Superintendente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 629 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 2.021 de 30 de Dezembro de 2010, resolve:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 602 de 28 de Novembro de 2012.
Art. 2º - Designar como Executor de Contrato a Servidora Mayra Justa Nogueira, matrícula nº. 702724-2 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 304/2012.
Art. 3º - Nos impedimentos legais da Executora do Contrato, a servidora Maria do Carmo Alves Ribeiro, matrícula nº. 97152-1, responderá como sua substituta eventual para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.
Art. 4º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser feita em estrita conformidade com a Portaria nº 361/2010, publicada no D.O.E. nº 10.299 de 21/05/2010.
Art. 5º - A servidora designada para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderá pelo exercício das atribuições a ela confiadas, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo de Sousa Leal Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 633 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 2.021 de 30 de Dezembro de 2010, resolve:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 113 de 11 de Maio de 2012.
Art. 2º - Designar como Executor de Contrato a Servidora Kecianna Medeiros de Souza Mello de Araújo, matrícula nº. 705535-1 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 10/2012.
Art. 3º - Nos impedimentos legais da Executora do Contrato, o servidor José Claudemir Alencar do Nascimento, matrícula nº. 545535-3, responderá como seu substituto eventual para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.
Art. 4º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser feita em estrita conformidade com a Portaria nº 361/2010, publicada no D.O.E. nº 10.299 de 21/05/2010.
Art. 5º - A servidora designada para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderá pelo exercício das atribuições a ela confiadas, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo de Sousa Leal Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 317/2012.
Processo nº: 113250166/2012.
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.034.583/0006-37 e Novesa Veículos Automotores Ltda – CNPJ nº. 02.322.478/0001-63
Objeto: Aquisição de Material Permanente (2 veículos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 2.479, de 27 de dezembro de 2007, publicado no DOE nº 9713, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 30 (trinta) dias contados da data de entrega da Autorização de Fornecimento e/ou serviço com respectivo empenho.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Modalidade: Pregão nº: 008 / 2012
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 012.602.21680003. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 14 (SUS)
Data da Assinatura: 6/12/2012

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Thiago Reboças França

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata de Contrato
Nº do Contrato: 318/2012.
Processo nº: 122480179/2012.
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 04.034.583/0006-37 e Dental Rio Branco Ltda. – CNPJ nº. 01.920.430/0001-94
Onde-se Lê: Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.034.583/0006-37 e Novesa Veículos Automotores Ltda – CNPJ nº. 02.322.478/0001-63. Objeto:Aquisição de Material Permanente (2 veículos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Modalidade: Pregão nº 008/2012 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 012.602.21680003. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Data da Assinatura: 06 de Dezembro de 2012.
Signatários: Pelo Contratado Thiago Reboças França
Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 04.034.583/0006-37 e Dental Rio Branco Ltda. – CNPJ nº. 01.920.430/0001-94 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva e preventiva em Consultórios odontológicos, com reposição de peças e montagem e desmontagem dos mesmos, destinado a atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Modalidade: Pregão nº. 055/2012 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 012.602.21660001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2012
Signatários: Pela Contratada Marcelo Brilhante Cabanela

Ordenador Responsável: Osvaldo e Sousa Leal Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 060/2012.
Processo nº: 270/2012.
Partes: Pela contratante a Prefeitura Municipal de Rio Branco por Intermediário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela contratada a Empresa Acre Madeiras e Energia Alternativa LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Mourão e Tutor de Madeira) Convênio - 06/2011 ANA/PMRB
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações
Vigência: 10 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2012
Valor: R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais)
Modalidade: Pregão nº: 061 / 2012
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 015.001.2100.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário), 015.002.2097.0000 (Gestão de Resíduo Sólidos), 015.002.20980000 (Gestão de Recursos Naturais), 015.002.21730000 (Controle Ambiental), 015.002.2099.0000 (Educação Ambiental e Cidadania), 015.003.20960000 (Gestão de Parques e Praças Públicas); Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio e 06 - Convênio com a União
Data da Assinatura: 10/12/2012

Signatários: Pelo Contratante, Silva Helena Costa brilhante - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e , pela Contratada, Midia Brito Lysakowski - Acre Madeiras e Energia Alternativa LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 061/2012.
Processo nº: 270/2012.
Partes: Pela contratante a Prefeitura Municipal de Rio Branco por Intermediário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela contratada a Empresa Del Corso Indústria, Comércio e Rep. LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Ferramentas, Epi's e Insu-mos Agrícolas) Convênio 06/2011 ANA/PMRB
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações
Vigência: 10 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2012
Valor: R\$ 3.826,01 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e um centavo)
Modalidade: Pregão nº: 061 / 2012
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 015.001.2100.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário), 015.002.2097.0000 (Gestão de Resíduos Sólidos), 015.002.20980000 (Gestão de Recursos Naturais), 015.002.21730000 (Controle Ambiental), 015.002.2099.0000 (Educação Ambiental e Cidadania), 015.003.20960000 (Gestão de Parques e Praças Públicas); Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio e 06 - Convênio com a União
Data da Assinatura: 10/12/2012

Signatários: Pelo Contratante, Silva Helena Costa brilhante - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e , pela Contratada, Fernanda Pedrosa Del Corso - Del Corso Indústria, Comércio e Rep. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 062/2012.
Processo nº: 270/2012.
Partes: Pela contratante a Prefeitura Municipal de Rio Branco por Intermediário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela contratada a Empresa D.L. Ramos - ME
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Arame liso) Convênio 06/2011 ANA/PMRB
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações
Vigência: 10 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2012
Valor: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Modalidade: Pregão nº: 061 / 2012
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 015.001.2100.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário), 015.002.2097.0000 (Gestão de Resíduos Sólidos), 015.002.20980000 (Gestão de Recursos Naturais), 015.002.21730000 (Controle Ambiental), 015.002.2099.0000 (Educação Ambiental e Cidadania), 015.003.20960000 (Gestão de Parques e Praças Públicas); Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio e 06 - Convênio com a União
Data da Assinatura: 10/12/2012

Signatários: Pelo Contratante, Silva Helena Costa brilhante - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e , pela Contratada, D.L.Ramos - ME - Derli Luiz Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 279 de 06 de dezembro de 2012
O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº2533/12 29-10-12.
Resolve:
Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Francisca Maria Veras de Almeida, Mat. 9610-1, Professor – P2, Letra I, referente ao período aquisitivo de 01-04-2005 a 01-04-2010 com início 01-11-2012 e término em 01-02-2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

Termo de Homologação e Adjudicação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente à PREGÃO PRESENCIAL N°025/2012 - CEL I / PMRB, em favor das Empresas: D. L. Ramos - ME e A. C. Castro – ME, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos, Materiais de Consumo e Permanentes, nos Itens: 02, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 20, para a execução do Contrato de Repasse n° 298.768-64/2009/MDS/CAIXA, que visa “Construir e Equipar o Banco de Alimentos – CEASA, no Município de Rio Branco”, totalizando R\$ 14.914,40 (Quatorze mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). O Item n° 01, no Valor R\$ 1.096,00 (Um mil noventa e seis reais), não será Homologado. Rio Branco-Ac, 06 de dezembro de 2012.

Mário Jorge da Silva Fadell
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n° 027/2012/CEL-I/PMRB
Processo n° 279/2012/CEL-I/PMRB

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela equipe de apoio referente a licitação na modalidade PREGÃO n° 027/2012 – CEL – I/ PMRB, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (materiais e insumo agrícolas), para atender a demanda das atividades dos Projetos de Mobilização Comunitária – MOC, nos Bairros: Baixada, Nova Esperança, Vila Acre e Vitória, em favor de:

Nº ITEM	NOME GANHADOR	VALOR TOTAL R\$
01	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	689,50
02	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	672,00
03	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	423,84
04	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	127,50
05	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	580,00
06	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	167,50
07	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	439,25
08	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	78,45
09	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	644,00
10	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	273,10
11	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	161,05
12	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	301,95
13	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.566,00
14	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	84,55
15	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	166,00
16	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	169,80
17	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	198,18
18	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	211,26
19	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	151,56
20	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	509,52
21	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	138,66
22	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.300,56
23	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	122,94

24	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	96,00
25	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	126,00
26	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	864,00
27	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	458,90
28	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	120,00
29	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	226,80
30	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	102,00
31	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.012,26
32	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.527,46
33	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	208,50
34	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	465,00
35	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	231,00
36	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	359,04
37	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	244,62
38	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	110,00
39	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	293,00
40	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	330,00
41	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	783,30
42	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.780,00
43	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	684,00
44	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.800,00
45	DEL CORSO IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	988,20
		40.987,25

Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2012.

Estefânia Maria Pereira Pontes
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Dec. n° 027 de 07 de julho de 2009

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO 5º TERMO ADITIVO

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE – TCE/AC e o INSTITUTO RUI BARBOSA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Convênio originários IRB/TCE-AC, prorrogando sua vigência até 31/08/2013, para manutenção dos produtos, objeto da cláusula primeira, também do convênio originário.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 13 de Dezembro de 2012.

ASSINAM: Cons. RONALD POLANCO RIBEIRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e o Cons. SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR pelo INSTITUTO RUI BARBOSA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Termo de Homologação

Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 008/2012
MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 008/2012 em favor da empresa Dilson A Ribeiro - ME, no Lote Único com o valor global para registro de R\$ 43.914,00 (quarenta e três mil novecentos e quatorze reais). Rio Branco-AC, 13 de Dezembro de 2012.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Presidente do TCE/AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2012

(Processo nº. 0000923-08.2012.8.01.0000)

OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis em desuso na Comarca de Cruzeiro do Sul/AC. Bens estes pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme relacionados no Anexo "I" deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: O Leilão será realizado no dia 03 de janeiro de 2013 (Quinta-feira), às 10 horas, no edifício onde está localizado a Central de Penas Alternativas – CEPAL, na Rua Rui Barbosa, nº 226, Bairro Centro, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC.

LOCAIS DE VISITAÇÃO DOS BENS: Os Bens móveis desta alienação, mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros bens que estão expostos: no edifício onde está localizado a Central de Penas Alternativas – CEPAL, na Rua Rui Barbosa, nº 226, Bairro Centro, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC. É permitida a avaliação visual dos itens em seu local de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

As pessoas físicas ou jurídicas poderão retirar cópia do Leilão através da Internet, no endereço, www.tjac.jus.br. Maiores informações com o Leiloeiro Administrativo, CPL ou pelos telefones (68) 3302-0345/0346, e-mail: cpl@tjac.jus.br e antonio.pereira@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2012.

Bel. Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Presidente da CPL TJ/AC

DIVERSOS

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO DE 2013

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2013, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2013, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, perante a CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-903. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado, podendo ainda, a impugnação ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Kátia Regina de Abreu
Presidente

JACÓ FOGAÇA TEIXEIRA
CPF nº 407.928.979-00

Torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença de Operação para atividade de Manejo Florestal Sustentável na Fazenda Paraíso, referente a um Plano Operacional com área de 390,7144 ha no município de Bujari – AC.

TREVO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença Operação nº 336/2008, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rodovia AC 10, Km 29, município de Porto Acre – Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3223-1485/3223-2269 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900